ANNO LIX NUMERO 138 — DOMINGO 17 DE JUNHO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso . . . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 16 de junho, ás 3 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 30 minutos).

A Camara dos Srs. Deputados não funccionou hoje.

— A taxa do cambio sobre Londres é 21 5/16 d. por 1$000

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 15 de junho.

O projecto de lei sôbre os enterros civis, cercando de garantias a vontade do testador no que concerne á ceremonia da inhumação que tiver escolhido, projecto que já fôra adoptado pela Camara dos Deputados, acaba de ser tambem aceito e approvado pelo Senado.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 16 de junho de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

Os Spartanos retrahindo se com subterfugios e recusando se a tomar parte n'esta memoravel batalha em defeza dos Athenienses, indirectamente concorrem pela sua inacção para que Athenas fique desempenhando na Grecia o primeiro papel politico, visto que ella sozinha se encontrou no posto de honra a sustentar contra o Oriente em peso e dignidade e a autonomia da civilisação hellenica.

As proprias rivalidades entre Themistocles e Aristides,—rivalidades irreconciliaveis que tiveram por triste desfecho o exilio (ostracismo) d'este ultimo,—essas mesmo, não bastaram para resfriar no animo dos Athenienses o espirito do patriotismo. Acima das questões pessoaes predominava o amor da sua autonomia.

Sparta ou Lacedemonia (que por ambos os nomes foi conhecida), percebendo afinal o erro que praticara no seu retrahimento em referencia á batalha de Marathona, resolve se tambem a sustentar seus brios tradicionaes quando Xerxes, continuando por seu turno as expedições de Dario tenta desforrar se dos desastres que este experimentara.

Xerxes forçando á traição o desfiladeiro das Thermopylas (onde Leonidas á frente de 300 Spartanos conseguira por um esforço de heroicidade oppor insuperavel resistencia á passagem de 1,800:000 persas!) chega d'est'arte a penetrar na Attica e a apoderar se de Athenas. Mas, logo após a batalha naval de Salamina, onde Themistocles logra estrategicamente involver as forças de Xerxes (anno 480 A. C.) significa para o exercito persa um destroço analogo ao da batalha campal de Marathona.

No anno seguinte a victoria que os Athenienses sob o commando de Xanthippo alcançam desbaratando completamente a armada dos Persas na batalha de Mycale (junto ao littoral da Asia), e (n'esse mesmo dia!) a memoravel batalha de Platéa em que Pausanias (sobrinho do spartano Leonidas) destroça um exercito de 400,000 persas commandados por Mardonio,—acabam de consummar o triumpho incontestavelmente definitivo da Grecia.

O heroico desfecho das *Guerras Medicas* sellava gloriosamente a hegemonia de Athenas.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,741

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica revogada a disposição do § 3º do art. 20 da lei orçamentaria vigente, na parte em que faz referencia ao art 2º § 29 da lei n. 1,499 de 1880.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 15 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,742

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam restabelecidas as seguintes cadeiras diurnas de instrucção primaria: a do sexo feminino, no lugar denominado Bairro Vermelho, freguezia de Afogados, nesta cidade; a do povoado do Cumbe, em Beberibe; a do povoado do Brejão de Santa Cruz, na comarca de Garanhuns; a 2ª de Itapissuma, a de Sanharó, a de Catuama, a do sexo masculino de Tejucupapo, na povoação de Abreu de Una; e tambem as nocturnas da Magdalena, da cidade do Limoeiro, das freguezias de S. Pedro e da Sé, na cidade de Olinda, de Timbaúba e a de Jaboatão.

São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,743

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam Francisca Emilia Spencer Netto e Maria Thereza de Miranda dispensadas da prova da idade exigida pelo regulamento da Escola Normal, afim de serem admittidas á matricula e exame das materias do 1º anno do curso da mesma escola, satisfeitas as demais disposições legaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,744

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica concedida a Caetano Luiz Amazonas Villas Boas e Lourenço Luiz Amazonas Villas Boas, filhos do finado Dr. Silvio Tarquinio Villas Boas, uma subvenção mensal de 50$000 para cada um, afim de continuarem os seus estudos em qualquer curso de instrucção secundaria ou superior do imperio, mediante a certidão da matricula.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,745

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A segunda parte do art. 1º da lei n. 1,649 de 26 de maio de 1882 deve ser entendida com exclusão das seguintes palavras:—com a cathegoria e vencimentos de 3º escripturario—por serem taes palavras, além de desnecessarias, contradictorias com as antecedentes e repugnantes ao pensamento bem expresso no mesmo artigo.

Art. 2.º O chefe de secção do Thesouro Provincial, que passar a exercer o lugar de escrivão da receita, conservará sua anterior cathegoria, ficando comprehendido na disposição deste artigo o actual escrivão da receita que já percebe os vencimentos de chefe de secção.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco em 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,746

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam supprimidas, a começar do 1º de julho do corrente anno, as barreiras da rua da Ventura e do Manguinho cuja renovação fora ordenada pelas leis ns. 1,713 e 1597 para a rua de Henrique Dias e sitio da Jaqueira.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,747

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a seguinte postura da Camara Municipal da cidade do Espirito Santo de Páo d'Alho, de 29 de maio de 1882, relativa ao fechamento dos estabelecimentos commerciaes nos dias de domingo e santificados.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Posturas addicionaes da Camara Municipal da cidade do Espirito Santo de Páo d'Alho.

Art. 1.º Serão os negociantes desta cidade do Espirito Santo de Páo d'Alho obrigados a conservar fechados os seus estabelecimentos nos domingos e dias santificados das duas horas da tarde em diante.

Art. 2.º Exceptuam se desta disposição as boticas, padarias e hoteis, salvo, porém, se nestas se venderem bebidas espirituosas, porque neste caso estão comprehendidas no art. 1º.

Art. 3.º Não terá lugar o disposto no art. 1º quando for santificado o dia de sabbado.

Art. 4.º Os infractores pagarão a multa de 30$000 e o duplo na reincidencia.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 23 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,748

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica alterado o compromissso da Santa Casa de Misericordia do Recife, na parte que designa o dia de quinta feira para as sessões da respectiva junta, devendo esta designar o dia das suas sessões semanaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 22 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 22 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,749

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a innovação do contracto da empreza locomotora, celebrada entre a Presidencia da provincia e o cessionario Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1882, e na conformidade da autorisação concedida pela lei n. 1,681 de 21 de junho do mesmo anno.

Art. 2.º As contribuições da parte 4ª do art. 1º da lei citada deverão ser pagas logo que começar o serviço de transporte a que se obrigou a empreza.

Art. 3.º O prazo de dous annos, dentro do qual deve a empreza locomotora recomeçar o serviço, será contado da data da approvação da innovação do contracto pela Assembléa, ficando neste ponto alterada a clausula 35ª da respectiva innovação.

Art. 4.º Na clausula 27ª accrescente-se as seguintes palavras—dentro do perimetro do mesmo.

Art. 5.º Fica supprimida a clausula 28ª da innovação do alludido contracto.

Art. 6.º Revogam se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 22 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco em 22 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,750

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Nazareth, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

TITULO I

Art. 1.º No municipio de Nazareth é prohibido o enterramento de qualquer cadaver fóra dos cemiterios, salvo no caso previsto pelo art 5º da lei provincial n. 962 de 14 de julho de 1870.

Art. 2.º Os enterramentos serão feitos em catacumbas, sepulturas communs ou reservadas.

Art. 3.º A inspecção dos cemiterios pertence exclusivamente á Camara Municipal.

TITULO II

Art. 4.º Cada cemiterio terá um administrador nomeado pela Camara, percebendo annualmente o ordenado de 300$000 o do cemiterio da cidade e de 80$000 cada um dos outros, tendo tambem qualquer delles um servente que perceberá 1$000 por cada dia de trabalho, ficando entretretanto autorisada a Camara a nomear os empregados que forem necessarios para o bom desempenho do serviço.

Art. 5.º Compete ao administrador:

§ 1.º Admittir e dispensar o servente, quando entender que este não dá cumprimento ás obrigações.

§ 2.º A direcção e regimen interno do cemiterio.

§ 3.º Pôr e conservar em boa guarda o archivo do mesmo e fazer toda a escripturação necessaria.

§ 4.º Organisar um mappa das pessoas sepultadas, com declaração das que o foram gratuitamente, o qual remetterá mensalmente á Camara.

§ 5.º Passar as certidões que lhe forem ordenadas pela Camara Municipal ou á requerimento das partes, percebendo destas 500 rs. por cada uma.

§ 6.º Organisar as folhas do ordenado dos empregados e fazer-lhes o pagamento dos respectivos vencimentos, e de outras despezas com o custeio do estabelecimento, recebendo do procurador da Camara e por ordem da mesma as quantias necessarias.

§ 7.º Suspender por justo motivo até 10 dias qualquer empregado do cemiterio, sujeitando o seu acto á approvação da Camara Municipal.

§ 8.º Propôr á Camara as medidas necessarias para a boa direcção do cemiterio e para o que fôr omisso no presente regulamento.

§ 9.º Permanecer no cemiterio das 9 ás 12 horas da manhã e das 3 ás 6 1/2 da tarde.

§ 10. Inspeccionar as obras que se houverem de fazer para que sejam sempre feitas de accordo com os planos e desenhos approvados pela Camara, ficando responsavel por qualquer usurpação de terrenos que se der.

§ 11. Lançar no verso das guias da Camara Municipal, que vierem acompanhando os cadaveres, o numero da sepultura em que cada um deverá ser sepultado.

§ 12. Não permittir o ingresso de cadaver algum, sem que lhe sejam apresentadas as licenças da Camara Municipal e do parocho da freguezia, ou, em casos excepcionaes, ordem escripta da autoridade policial ou criminal.

§ 13. Indicar o lugar em que devem ser sepultados.

§ 14. Lançar no livro dos inventarios a relação de todos os moveis, utencilios e mais objectos pertencentes ao cemiterio, remettendo copia authentica da mesma á Camara.

Art. 6.º Ao servente compete:

§ 1.º Cumprir as ordens do administrador, tendentes ao serviço do cemiterio, que se conservará com o maior asseio possivel.

§ 2. Entregar ao administrador, no fim de cada dia, todas as guias dos cadaveres sepultados.

§ 3.º Abrir sepulturas nos lugares indicados pelo administrador, nellas inhumar os cadaveres, ou recolhel-os ás catacumbas, depois de abertas por pedreiros, pagos pelos directores do enterro, que tambem ficam obrigados a mandar fechal-as.

§ 4.º Fará tambem, não estando occupado em dar sepultura a cadaver, o trabalho da limpeza do terreno e plantação de arbustos e flores nos lugares pelo administrador indicados.

TITULO III

Art. 7.º Os enterros serão feitos das 6 horas da manhã ás 6 1/2 da tarde, salvo os casos extraordinarios.

Art. 8.º O terreno para uma sepultura terá 13 palmos de comprimento e 6 de largura.

Art. 9.º O terreno para as sepulturas será dividido em quarteirões e estes marcados por um pilar numerado, collocando-se em cada sepultura uma cruz de ferro ou de madeira, pintada de preto, com a numeração respectiva pintada de branco.

Art. 10. Na mesma sepultura reservada ou catacumba, só poderá depois de dous annos ser inhumado outro cadaver, e sendo este de criança de menos de 8 mezes, depois de 18 mezes, sendo que para sepulturas communs decorrerão mais 6 mezes além do tempo acima designado.

Art. 11. Decorridos 3 mezes depois dos prazos do artigo antecedente, os restos mortaes que não forem reclamados serão com todo cuidado e acatamento extrahidos dos lugares em que estiverem e depositados em um lugar commum, designado por uma commissão da Camara.

Art. 12. Sobre as sepulturas temporarias não será permittido levantar monumento, mas tão sómente collocar sobre ellas pedras tumulares ou qualquer objecto funebre, que sirva para distinguil-as.

Art. 13 O transporte dos cadaveres até a sepultura poderá ser feito á mão pelos parentes e amigos do fallecido ou pelos irmãos da irmandade a que pertencer.

Art 14. Os cadaveres dos acatholicos serão sepultados em lugar profanado annexo ao cemiterio e competentemente murado, dispensadas as formalidades do rito catholico.

Art. 15. O preço de uma catacumba da Camara Municipal será de 25$000, ficando isenta da taxa a que são sujeitos os particulares e de irmandades, e, terminado o tempo marcado no art. 10 deste regulamento, custará o deposito, cada anno, o preço fixado pelo art. 13 da lei provincial n. 962 de 14 de julho de 1870: uma sepultura reservada 6$000 e uma commum 3$000.

Art. 16. As despezas com pedreiros e materiaes correrão por conta do encarregado do enterro.

Art. 17. Terão sepulturas gratis nas catacumbas:

§ 1.º Os religiosos mendicantes, os sacerdotes e homens celebres pelas suas virtudes civicas e religiosass, cujo estado de pobresa não permittir pagar se o preço das mesmas.

§ 2.º Nas sepulturas que forem designadas para os escravos, os que fallecerem nas cadeias ou prisões, cujos donos não forem conhecidos.

§ 3.º Nas sepulturas communs os pobres, cuja pobreza deverá ser attestada pelo delegado, subdelegado, juiz de paz ou parocho respectivo que será obrigado a encommendal-os e darlhes a guia independente de benesses.

TITULO IV

Disposições economicas e policiaes

Art 18 Ao publico será franca a entrada no Cemiterio das 6 horas da manhã ao meio dia, e das 2 ás 6 1/2 da tarde, e só neste espaço de tempo será permittido receber cadaveres, exceptuados os casos extraordinarios, sendo expressamente prohibido fazer-se do mesmo lugar recreio e n'elle fumar se.

Art. 19 As pessoas que dentro do cemiterio não se portarem com todo respeito devido ás cinzas dos mortos, e não attenderem as reflexões feitas pelo administrador, a bem da ordem estabelecida no presente regulamento, serão expulsas, e si se mostrarem contumazes serão levados a presença da autoridade policial.

Art. 20. Nos domingos e dias santificados e no de finados não haverá nenhum trabalho no Cemiterio afóra o das inhumações, salvo o caso de exhumação por ordem da autoridade criminal, que poderá ter lugar em qualquer dia.

Art. 21. Nenhuma inscripção será feita sobre qualquer cruz ou pedra tumular sem approvação do administrador, o qual rubricará a copia que lhe for apresentada, podendo a parte interpôr recurso da decisão do mesmo para a Camara Municipal.

Art. 22. Não será permittido depositar-se dentro do Cemiterio objectos que não sejam do seu uso exclusivo.

Art. 23. Não será admissivel em tempo algum a entrada de carros no Cemiterio.

TITULO V

Das exhumações

Art. 24. Nenhuma exhumação extraordinaria ou temporaria se fará sem ordem por escripto da autoridade competente.

Quando o administrador entender que d'ahi resultará prejuizo á saúde publica, fará suas reflexões á supra dita autoridade, sem perda de tempo, mas executará logo o que ulteriormente for deliberado.

Art. 25 As exhumações serão praticadas em dias fixados pelas respectivas autoridades, e, sempre que for possivel, antes das 6 horas da manhã.

Art. 26. Os serventes terão o maior cuidado em não descobrir os cadaveres visinhos, e ao acto da exhumação não assistirão outras pessoas, além das designadas pela autoridade que o houver ordenado, o fiscal e o capellão, se o houver.

Art. 27. As exhumações ordinarias (art. 10) serão praticadas por autoridade do administrador ou a cuidado das familias, com autorisação do mesmo administrador, sendo que no segundo caso, correrão por conta dos interessados as despezas de serventes e meios de desinfecção que forem prescriptos e serão pagos ao cofre da Camara Municipal.

Art. 28. As exhumações de ossos serão feitas na conformidade do artigo antecedente. O procurador da Camara Municipal de accordo com a nota fornecida pelo administrador dará uma guia para cada exhumação e receberá 4$000 por cada uma.

Art. 29. Terminada qualquer exhumação judicial, os restos mortaes, d'elles não precisando a autoridade que a mandou fazer, serão de novo sepultados no lugar onde se achavam, procedendo se como na primeira inhumação.

TITULO VI

Disposições diversas

Art. 30. Pertencendo á Camara Municipal a inspecção e administração dos cemiterios, deverá esta velar em suas conservações, promover os seus melhoramentos, fornecer aos estabelecimentos todos os objectos necessarios para inhumações, plantio de arvores, flores e asseio das mesmas.

Art. 31. Organisará annualmente o orçamento da receita e despeza dos Cemiterios, para ser submettido á approvação da Assembléa Provincial, a quem tambem annualmente dará conta.

Art. 32. Para que seja admittida a inhumação de qualquer cadaver, deverá a pessoa que disso tratar pagar a bocca do cofre municipal a quantia estabelecida, havendo do procurador uma guia extrahida de um livro de talão com as declarações do art. 38 para ser apresentada ao administrador, afim d'elle dar as providencias necessarias.

Art. 33. Nas sepulturas communs os cadaveres serão collocados uns reunidos aos outros mas nunca sobrepostos. Essas sepulturas são destinadas especialmente para os casos de que trata o art. 17 §§ 2.º e 3.º

Art. 34 No fim de cada mez o procurador dará a Camara conta da receita e despeza.

Art. 35. As irmandades poderão obter da Camara Municipal concessão para edificar catacumbas no Cemiterio para dar sepultura aos seus irmãos ou pessoas de suas familias, porem havendo ajuste sobre a quantidade do terreno e do valor, que nunca será menos de 25$000, occupando cada uma 13 palmos de comprimento e 6 de largura. A mesma concessão será feita a particulares, custando 35$000 pela forma declarada, do que se lavrará termo com as declarações mencionadas.

Art. 36 As irmandades e particulares de que trata o artigo antecedente ficam sujeitas a pagar por cada um cadaver que inhumarem em suas catacumbas, 4$000.

Art. 37. Pode qualquer pessoa por meio de compra adquirir terrenos para sepultura á perpetuidade, não excedendo o espaço de duas sepulturas communs ou de uma somente. O terreno será vendido pela forma estabelecida no art. 35; sobre esse terreno poderão erigir-se mausoléos ou qualquer monumento, conforme os planos adoptados pela Camara.

Art. 38. Para assentamento dos obitos haverá dous livros abertos, numerados e rubricados pelo presidente da Camara, os quaes serão escripturados somente pelo administrador; um das pessoas livres e outro dos escravos. Os assentamentos dos obitos das pessoas livres deverão conter a declaração do nome, naturalidade, idade, estado, côr, hora do fallecimento, residencia, tempo em que falleceu e molestia que deu causa á morte, assim como o numero da sepultura ou catacumba em que jazer.

O administrador deverá assignar se no fim de cada pagina, a qual deverá ter margem em que se possam lançar pelo mesmo modo as observações que occorrerem sobre as inhumações. Os assentamentos relativos aos escravos conterão o mesmo que o das pessoas livres e mais o nome do senhor.

Art. 39. E' prohibido aos empregados do Cemiterio despojar os caixões de seus ornamentos e os defuntos de suas vestimentas ou de qualquer outro objecto com que estiverem ornados.

O administrador tomará conhecimento do abuso, procedendo contra quem o praticar na forma do art. 5 § 7.

Art. 40. Todo aquelle que obtiver terreno no Cemiterio para catacumbas, será no termo de contracto que se lavrar perante a Camara marcado um prazo, improrogavel para conclusão d'ellas, sob pena de perder o direito ao terreno de que estiver de posse sem catacumbas.

Art. 41. A Camara Municipal proverá, por suas posturas á fiel observancia deste regulamento, communicando aos seus infractores as penas para que a autorisa a lei de seu regimento.

Art. 42. O administrador e mais empregados não poderão perceber, sob qualquer pretexto ou motivo, outros emolumentos, offertas ou gratificações pelo desempenho de seus deveres alem dos que ficam marcados neste regulamento.

Art. 43. A pretexto de infracção dos artigos deste regulamento, o administrador não poderá recusar sepultura no Cemiterio a qualquer cadaver que ahi chegue; e, quando appareça alguma duvida, fará depositar o cadaver na capella ou lugar que suas vezes faça, dando parte as autoridades respectivas de todas as irregularidades que houver de notar, afim de se providenciar immediatamente.

Art. 44. Emquanto não for possivel estabelecer no Cemiterio um capellão, e logo que esteja acabada a obra da capella, cerá permittido a qualquer sacerdote celebrar dentro d'ella os suffragios pelos defuntos.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 17 de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 15 DE JUNHO

Anna Cesar de Almeida Pessoa.—A supplicante não pode ser attendida agora.

Camilla do Carmo Torres.—Sim, por 6 mezes, de accordo com o parecer da junta medica provincial.

Carolino Gonçalves da Silva.—Sim, por tres mezes somente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Passe portaria, approvando a planta apresentada para construcção do ramal até o cemiterio de Santo Amaro. Quanto ao mais que requer a supplicante, mantenho o despacho de 2 de setembro ultimo.

Felix José de Sant'Anna.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Chrispiano da Silva.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Eduardo de Souza Landim.—Sim.

Leopoldo José Felippe Santiago.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Luciano Eugenio de Mello.—Sim.

Manoel Candido Fernandes Peres.—O supplicante não pode ser attendido, em vista do parecer da junta medica provincial.

Pedro Sorens Bygoard.—Passe portaria e a respectiva carta de naturalisação.

Quiteria de Almeida Bastos.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 16 de junho 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Commando superior

QUARTEL DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 16 DE JUNHO DE 1883.

Ordem do dia n. 28

Para os fins convenientes, declaro á guarda nacional sob meu commando, que nesta data se apresentou, prestou juramento e entrou no exercicio do posto de tenente coronel commandante do 1º batalhão da reserva o Sr. José Fiuza de Oliveira, para cujo posto foi nomeado por decreto imperial de 24 de abril ultimo, por haver sido reformado, por decreto de 18 de fevereiro deste anno, no de coronel o Sr. commandante desse batalhão Herculano Alves da Silva.

Luiz Cesario do Rego
Coronel commandante superior.

MUTILADO

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 14 DE JUNHO

Pelo Sr. Dr. vereador commissario de policia e legislação:

Adolpho Alves Guimarães, pedindo licença para mandar canalisar agua para o predio n. 85 á rua de S. Jorge, procedendo a devida excavação n'esta rua até a do Brum.—Sim, de maneira que não embarace o transito publico, repondo as cousas no antigo estado, devendo, porém, previamente solicitar autorisação da repartição das Obras Publicas.

Antonio Valentim dos Santos, pedindo licença para abrir uma quitanda na casa n. 20, sita ao pateo do Terço.—Sim, pagos os direitos municipaes.

Almeida Costa & C., pedindo licença para abrir um estabelecimento de seccos na casa n. 5 A, á rua do Cabugá.—Sim, pagos os direitos muncipaes, de accordo com a informação do fiscal.

Joaquim Moreira de Sampaio, pedindo licença para fazer excavação na rua, afim de canalisar agua para o predio n. 5, á rua da Princeza Isabel.—Sim, repondo as cousas no antigo estado.

Julio & Irmão, reclamando terem sido intimados para o pagamento de impostos de exercicios anteriores a data em que se estabeleceram com escriptorio de commissões no predio n. 5 á praça do Corpo Santo, pedem que se rectifique o lançamento feito neste sentido, exonerando-se os supplicantes dos impostos devidos por seus antecessores.—Sim, de accordo com a informação do fiscal.

Joaquim da Silva Carvalho & C., pedindo que sejam feitas as devidas averbações na collecta, no sentido de terem comprado em leilão publico a armação e pertenças da loja sita á rua do Barão da Victoria n. 2, que foi de Amaral, Nabuco & C., e que nesta mesma loja vão abrir um estabelecimento de chapéos.—Sim, pagos os direitos municipaes.

João Rodrihues de Moura, pedindo baixa nos impostos que possa dever a sua casa n. 93 á rua de Vidal de Negreiros, a qual acha-se fechada e foi estabelecimento de taverna.—Deferido, a vista da informação do fiscal.

Ribeiro, Duarte & C., pedindo licença para abrir uma fabrica de cigarros na casa n. 1, á rua da Assumpção e bem assim estampar na frente o titulo denominativo da fabrica.—Sim, pagos os direitos municipaes.

Souza Carneiro & C., pedindo dispensa da multa imposta pelo fiscal d'esta freguezia, sob pretexto de terem a venda em seu estabelecimento de taverna sito á rua Estreita do Rosario n. 40, milho e feijão futurados, generos estes que não estão comprehendidos no art. 193 da lei n. 1,129.—Indeferido, em vista da informação do fiscal.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 14 de junho de 1883.

O porteiro,

Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 17 DE JUNHO DE 1883

Banco Commercial Agricola e Hypothecaio de Penambuco

Não temos por costume injuriar as intenções de quem quer que nos seja em opiniões opposto.

Em qualquer questão em que nos empenhamos pomos, pelo contrario, o maximo cuidado em distinguir, quanto possivel, a personalidade do adversario das suas idéas no ponto em controversia.

Parece-nos que é isto um principio de ordem e moralidade em todas as discussões, que se não querem encerrar no circulo estreito de uma luta irritante, na proporção de improductiva, como são de ordinario aquellas em que mais os individuos do que os seus pensamentos se discutem reciprocamente.

Só a critica das concepções puramente artisticas demandam uma analyse phisico-phisiologica, mais ou menos profunda do genio creador, o que se explica pelo necessario elemento individual que entra em toda a producção esthetica.

Fóra deste limite, e especialmente no vasto e trabalhado campo do jornalismo, ou antes do *gazetismo*, as idéas apresentam um caracter anonymo, impessoal, que se algumas vezes prejudica, no maior numero de casos favorece os seus bons ou máos effeitos sociaes.

Nestas condições, matar-se a gente a procurar o productor atravez do producto, não só e empreza difficil, mas pouquissimo proveitosa: malsinar o autor, em vez de combater a obra, não é só falta de methodo, mas é tambem um acto de improbidade.

Esta maneira de sentir e de pensar está patente, cremos, em toda a serie de artigos até hoje insertos n'estas columnas sobre a materia constante da nossa epigraphe.

Achamos que a provincia deve auxiliar, quanto possivel, a fundação do banco de que se trata; pensamos que mal algum, e antes grandes beneficios lhe hão de advir do seu concurso; parece nos que não será extraordinario sacrificio augmentar ella a emissão de apolices, que vai fazer, com os quinhentos contos destinados á fundação d'aquelle tão precioso estabelecimento bancario, desde que o juro dessa quantia seja largamente compensado pelos dividendos distribuidos entre os respectivos accionistas; mas, além de que não pretendemos dar a estas affirmações um caracter inflexivelmente dogmatico, fica entendido, e de uma vez para todas, que esta convicção não induz, nem podia por forma alguma induzir suspeita ácerca da boa fé e pureza de intuitos d'aquelles que sustentam a these contraria. A nossa missão restringe se a combater os argumentos, a nosso ver improcedentes, com que a contradicta pretende sustentar-se.

E' cousa resolvida que, sob o ponto de vista legal, nada se oppõe a que a provincia se inscreva como accionista do banco em projecto. Se não ha lei expressa a dar-lhe semelhante faculdade, tambem não ha lei que positivamente lh'a negue; e é principio de direito constitucional, applicavel por igual aos individuos physicos e ás entidades moraes, que todos os actos civis são licitos, quando uma disposição legal expressamente os não condemna. A regra neste caso é a capacidade; a incapacidade excepção, de parte os conflictos que possam dar-se entre a *legalidade* e a *legitimidade*.

Demais, o exemplo de outros paizes podem servir-nos de norma, sempre que sejam cuidadosamente differenciadas as condições sociaes relativas a cada um, em confronto com as que rodeiam e dominam a nossa existencia nacional. Ora, não é facto novo, e antes vulgarissimo, o associarem-se os estados com particulares, para mais certo exito de emprezas tendentes a augmentar a somma do bem commum.

Mesmo relativamente a Pernambuco não é isso caso original e estranho. A provincia já recebeu quota de lucros da Companhia de Beberibe, para cuja organisação concorreu com capitaes, na qualidade de accionista, permutando afinal as respectivas apolices com o theatro Santa Isabel, o que valeu geraes e vigorosas censuras á administração dessa época.

De modo que a nossa questão está limitada ao unico ponto de saber se é inutil—ou pernicioso para a communidade provincial a transacção financeira autorisada no projecto a que nos temos referido, e cuja integra já aqui deixamos transcripta.

Temos sustentado, e com razões ainda não invalidadas, que a verdade está na primeira parte da condicional: entendemos que, pelo menos em theoria, é incontestavel a utilidade de semelhante transacção, e que á doutrina corresponderá forçosamente a pratica, se circumstancias inesperadas, se accidentes fortuitos não sobrevierem a esta previsão.

Prosigamos na tarefa.

Já ficou demonstrado que a provincia, só em caso excepcional, e por um successo lamentavel, seria coagida a realisar integralmente a sua entrada como accionista do banco. Para que tal acontecesse fôra necessario a insolvabilidade declarada de um estabelecimento cujo proprio genero de transacções—emprestimos garantidos por hypothecas—deixa largo espaço á confiança dos capitaes.

Por consequencia, das apolices cuja emissão a Assembléa Provincial autorisar, nos termos do projecto que alli se está discutindo, apenas uma parte será effectivamente emittida, e essa parte só em circumstancias anormaes poderá exceder a importancia de 200:000$000, ou quarenta por cento do capital subscripto.

Quando, porém, o total dos 500:000$000 fosse realmente emittido, desde que tal emissão se não tornasse exigida por perdas supervenientes, aliás improvaveis, nem por esse facto ficaria aggravada a situação dos cofres publicos.

E' facil de reconhecer a exatidão deste asserto. Com effeito, a obrigação do juro de 7 por cento, correspondente ás apolices em questão, ficará de todo annullada pela importancia dos dividendos que devem tocar á provincia como accionista do banco.

Esses dividendos hão de corresponder a 15 por cento, no minimo, e a 23, no maximo, em relação ao capital empenhado.

E não ha exageração neste calculo. Elle funda-se na logica inflexivel dos algarismos e na experiencia de muitas instituições bancarias da especie dessa que está entre nós projectada.

Assim, o auxilio solicitado, longe de ter como effeito um augmento improductivo da divida provincial, um desequilibrio orçamentario, tornar-se-ha uma operação amplamente lucrativa para a provincia.

Esse lucro apresenta um duplo aspecto; é directo quanto á differença entre o juro das apolices emittidas e a importancia dos dividendos do banco; é indirecto, e mais consideravel, quando se calculam os beneficios economicos que devemos esperar desse tão necessario estabelecimento de credito, cujo resultante será uma grande animação nas transacções mercantis desta praça e elevado augmento da nossa producção agricola.

A falta de capitaes a juros modicos e prasos longos é, como um milhão de vezes se tem dito, a principal causa do atrazo e abatimento da nossa lavoura. Presos nas garras da usura sentem-se os nossos agricultores sem incentivo e sem liberdade para melhorarem os seus velhos processos de producção. E como, posto que mal e desesperançados, vão vivendo dia a dia, abandona-os muitas vezes o sentimento tão natural—que até é peculiar ás formigas—de economisar no presente, tendo em vista as incertezas do futuro.

De sorte que se póde dizer d'elles—victimas da agiotagem, Galatéa maldicta, o que da sua disse o pastor de Virgilio:

Namque, fatebor, dum me Galatea tenebat
Nec spes libertatis erat, nec cura peculi.

Proseguiremos.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

37ª SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(*Continuação*)

O Sr. Souza Ferraz—Sr. presidente, o art. 22 da lei n. 19 de 12 de agosto de 1834 do regulamento interno desta Assembléa é muito claro, assim como o art. 84 § 1º do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881 (lê).

Comprehende se que tracta-se de sua residencia; isto é o que quer o regimento da casa, mas eu quero trazer um exemplo dado no anno passado. Censurando a respeito de ajuda de custo, disse e isto não é segredo, pois, digo que daquillo que eu tiver de receber de qualquer thesouraria, não dispenso nem um vintem, nem dez réis, comtanto que o que eu quero é que seja licitamente e de conformidade com a lei, o anno passado disse que se se contava a ajuda de custo ao deputado do lugar d'onde elle vinha eu devia receber de Ouricury, d'onde eu tinha partido para esta capital, e que se era do lugar de minha residencia era, de Floresta.

Mais tarde recebi a ajuda de custo como residente em Floresta, não fiz questão alguma; porém o que succedeu? Ao mesmo tempo que se observava a lei para uns, não se observava para outros, porque vê-se que o Sr. Alfredo Correia não podia em identicas circumstancias receber ajuda de custo, ou não ser reconhecido deputado, desde que a lei exige a residencia de nunca menos de dous annos nesta provincia em observação á novissima lei eleitoral.

(Ha um aparte).

Eu fico satisfeito com qualquer juizo que os meus collegas façam.

(Ha um aparte)

Eu ja dei a minha opinião, fazendo sentir que se fosse membro de commissão verificadora de poderes, seria o primeiro a reconhecer valida a eleição do nobre deputado pelo 13º districto, o Sr. Alfredo Correia. Sobre isso para mim, não ha a menor duvida. Mas S. Exc. recebeu indevidamente 200$000 do Thesouro, o que provei com documentos que não se pode contestar.

Pouco me importa com a sorte do requerimento; podem todos votar contra elle, porque tenho conseguido o meu fim, fazendo um protesto solemne.

S. Exc. o nobre deputado pelo 13º districto estava é verdade na côrte na occasião em que foi eleito, mas tractando de negocios particulares, foi visitar sua familia que lá se achava. Isso, porém não dava direito a que S. Exc. recebesse 200$000 de ajuda de custo. Esta é que é a verdade.

Ditas estas palavras, Sr. presidente, sento-me e fico satisfeito com qualquer sorte que deem porventura ao meu requerimento.

Provei perfeitamente o que avancei com uma certidão do Thesouro e tenho assim justificado meu acto. Pode, pois, a bancada conservadora votar contra, assim como os meus amigos da bancada liberal, o que não é a primeira vez, que com isso não me causam desgosto algum.

N'esta Assembléa não tenho politica: tractarei sempre daquillo que disser respeito ao melhoramento de minha provincia e do districto que represento.

Tenho concluido.

Encerrada a discussão é o projecto posto a votos e rejeitado.

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Vem á mesa o seguinte requerimento, que é approvado:

« Requeiro preferencia para discutir-se o projecto n. 384 do anno passado, dispensado do intersticio da 2ª a 3ª discussão em 8 de março passado.—*Estevão de Oliveira.* »

Entra portanto em 3ª discussão o projecto n. 384 de 1882.

O Sr. Olympio Marques—Sr. presidente, com quanto tenha votado por este projecto em ambas as discussões porque passou; com quanto lhe dê ainda hoje o meu voto, todavia julgo-me obrigado a dizer alguma cousa em relação aos motivos com que o justificou o nobre deputado pelo 1º districto. Quando se discutio este projecto pela primeira vez, o illustre deputado justificou a sua conveniencia apreciando sob um ponto de vista inteiramente novo, ou desconhecido para mim.

S. Exc. considerou que a disposição que se tracta de revogar por meio do projecto, teve apenas por fim a satisfação do interesse pessoal de um funccionario; e foi neste sentido que deduzio as razões com que justificou o projecto.

Venho contestar ao nobre deputado nesta parte.

O Sr. Estevão de Oliveira—Vamos ouvir.

O Sr. Olympio Marques—As disposições legaes dos annos anteriores, consignando a obrigação do registro da transferencia da propriedade urbana nesta capital e nos municipios do interior, não tiveram por fim satisfazer interesses individuaes.

O Sr. Estevão de Oliveira—Vamos á prova.

O Sr. Olympio Marque—Tracta-se de uma questão de estatistica predial, de ordem juridica, e não de interesse individual.

Desde o anno de 1872 que esta Assembléa adopta esta providencia.

Devo notar que durante esse periodo, fazendo eu parte desta casa por diversas vezes, nunca concorri para isso; ao contrario, sempre votei em sentido opposto.

Mas dizia-se que essa providencia era necessaria, porque havia toda a conveniencia na iniciação de um trabalho ou serviço de estatistica das propriedades urbanas.

Este argumento baseava se em opiniões de pessoas muito autorisadas, d'entre as quaes citarei o Sr. Perdigão Malheiros.

No entretanto, nunca me pude convencer da necessidade da obrigatoriedade do registro, e procedi sempre em sentido contrario ao pensamento geralmente aceito.

Ainda, em 1880, em pleno dominio liberal, fazendo o nobre deputado parte d'esta Assembléa, foi restabelecida essa disposição.

O Sr. Estevão de Oliveira — Já expliquei isso.

O Sr. Olympio Marques—E ninguem disse, pelo menos eu não creio que se tivesse por fim satisfazer a interesses individuaes.

Mas das considerações que o nobre deputado fez se deprehende isso.

S. Exc. insistio muito neste ponto, tornando-se assim injusto; porque censurou a nós conservadores por aquillo que os seus amigos tambem fizeram; mas eu não quero attribuir aos amigos do nobre deputado os mesmos sentimentos que S. Exc. nos quiz attribuir. E' verdade que no anno a que me refiro, o lugar de official do registro era exercido por um liberal.

O anno passado, como membro da commissão de orçamento repugnei renovar a disposição relativa ao registro com uma obrigação.

Antes de passar adiante, cumpre me notar que todas as vezes que, como advogado, sou consultado sobre a materia; todas as vezes que tenho de manifestar a minha opinião, aconselho sempre as pessoas que me consultam, que façam o registro de suas acquisições; porque disso lhes resultam muitas vantagens.

Mas em geral não considero que isso deva constituir uma obrigação, apezar de haver como já disse, muitas opiniões em contrario. Citarei por exemplo a opinião autorisada e manifesta do finado Visconde de Camaragibe, que como membro da Assembléa, era um dos que sustentavam a conveniencia da obrigatoriedade do registro.

No entretanto, sempre repugnei aceitar a sua opinião, não obstante o respeito e consideração que merecia aquelle distincto pernambucano (apoiados).

Na qualidade de membro de commissão notando a uniformidade com que a Assembléa tem sempre adoptado a obrigação do registro, e attendendo ás considerações feitas neste sentido por aquelles que pensavam em sentido contrario a mim, consignei no projecto de orçamento a disposição relativa ao registro reservando-me, entretanto, o direito de votar por qualquer emenda no sentido da minha opinião individual.

Ninguem, porém, reclamou, e passou a disposição.

Se em vista destas considerações entendi não dever ficar silencioso, não obstante votar pelo projecto, um dever de amizade obriga me a dizer mais algumas palavras.

Na justificação do projecto em discussão, procurou o nobre deputado de alguma forma prejudicar a reputação do honrado funccionario que exerce o cargo de official do registro.

O Sr. Estevão de Oliveira — Não levei a questão para esse terreno.

O Sr. Olympio Marques — Sr. presidente, creio que não avançarei nenhuma temeridade affirmando que o Sr. Dr. Fulgencio é um homem muito honrado [apoiados], tão honrado como pode ser o nobre deputado, eu, ou qualquer de nós.

O Sr. Estevão de Oliveira—Não faço comparações com minha pessoa.

O Sr. Olympio Marques — Pois bem; não costumando julgar mal dos outros, digo que o considero tão honrado como eu proprio me considero.

O Sr. Estevão de Oliveira—Nem eu quero aqui discutir honras.

O Sr. Estevão de Oliveira—Desde que V. Exc. atacou injustamente a probidade de um funccionario honesto, não sendo elle membro d'esta casa, cabe-me o direito de defendel-o e protestar contra a injustiça que lhe fez V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira—Está o nobre deputado phantasiando um castello para ter o prazer de destruil-o.

O Sr. Olympio Marques—Não ha tal.

O Sr. Estevão de Oliveira - Pois é o que parece.

O Sr. Olympio Marques — Antes de concluir, permitta V. Exc., Sr. presidente, que tome em consideração um argumento de que se servio o nobre deputado, quando, a proposito da questão do registro, allegou que da annexação do tabellionato vago ao lugar de official do registro resultava prejuizo aos demais tabelliães, em razão da preferencia que as partes lhe dariam pela circumstancia de ter elle de fazer o registro das acquisições.

Ora, em todos os municipios do interior o official do registro é sempre um dos tabelliães e d'ahi nunca resultou prejuizo aos outros.

Em segundo lugar, sendo a distribuição facultativa ás partes, cada uma procura o tabellião que mais lhe convém. E aqui, na capital dá-se justamente o contrario d'aquillo que o nobre deputado allegou.

Tenho aqui uma certidão da qual prova-se que desde 31 de novembro do anno findo, data em que o official do registro tomou posse do cartorio de notas, até 30 de março, tem elle celebrado metade das escripturas celebradas pelos seus companheiros (lê).

O Sr. Estevão de Oliveira—De hypothecas?

O Sr. Olympio Marques — Escripturas de qualquer natureza.

Só ha poucos dias tendo obtido esta certidão, deixei, por esta razão, de responder ao nobre deputado na 2ª discussão d'este projecto, aguardando-me para a presente.

E' o que tinha para dizer em resposta ao nobre deputado

O Sr. Estevão de Oliveira—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Olympio Marques—Sr. presidente, eu ainda me julgo obrigado á dizer poucas palavras em resposta ao nobre deputado.

Quando procurei pôr a salvo a probidade de um funccionario publico, que conheço como homem honrado, foi porque deduzi das palavras do nobre deputado uma censura ou injuria ao seu caracter.

Desde, pois, que o nobre deputado declara que não foi esta a sua intenção, nada mais tenho a acrescentar quanto a este ponto.

As duvidas sobre a execução do regimento de custas teem sido e continuam a ser successivas, não só quanto ao registro das hypothecas como a outros respeitos; mas os juizes e o governo as resolvem, sem que as decisões respectivas importem censura ou injuria quer aos empregados do foro, quer ás partes que se julgam prejudicadas.

Pensa o nobre deputado que esta Assembléa não tem competencia para legislar sobre esta materia. Admira me, Sr. presidente, como se dizem aqui certas cousas...

Comprehendo que o nobre deputado pense, como eu penso, que a Assembléa não deva fazel-o; mas não comprehendo que lhe queira negar ou limitar a competencia constitucional.

Segundo a opinião do nobre deputado, não obstante ter a Assembléa competencia para perceber o imposto predial, não teria competencia para legislar sobre os meios tendentes á este fim. Semelhante modo de entender as nossas attribuições o menor defeito que tem é o de não ser nada liberal. S. Exc., para ser logico, não devia admittir o registro que, sob o nome de averbação se faz no Consulado, mediante um imposto de transmissão de propriedade, que é um imposto exclusivamente geral e pertencente a receita do imperio, segundo a lei de 1836.

O nobre deputado, portanto, não póde chegar até onde chegou. Porque, se a Assembléa tem o direito de estabelecer imposição sobre a propriedade urbana, tem implicitamente o de regular o modo porque ha de perceber essa imposição de fiscalisar a sua percepção.

Já vê, pois, o nobre deputado que, comquanto não julgue conveniente a resolução que se tracta de revogar, não é porque negue a competencia da Assembléa.

Por conseguinte, continua a votar pelo projecto, mas por motivos diversos d'aquelles que exhibio o nobre deputado.

O Sr. Estevão de Oliveira—(Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e, posto á votos o projecto, é approvado.

Continúa a discussão do parecer n. 323, de 1882.

O Sr. Olympio Marques justifica a emenda que mandou á conclusão do parecer.

Sendo approvada a conclusão do mesmo parecer, no sentido de não ser approvado o contracto, ficam prejudicadas as demais conclusões, não havendo assim materia para projecto.

Vem á mesa é lida, apoiada, e entra conjunctamente em discussão com o parecer a seguinte emenda:

« E' de parecer que não seja approvado o contracto. — *Meira de Vasconcellos. — Olympio Marques.* »

O Sr. Barão de Nazareth—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Osorio de Cerqueira—Sr. presidente, creio que o nobre deputado mudaria de opinião se tivesse tido a bondade de ouvir-me em uma das sessões passadas, quando tratei da questão do transporte de carnes verdes. As razões que nessa occasião apresentou a commissão do orçamento municipal, esclarecem perfeitamente este ponto que se apresenta duvidoso ao espirito de S. Exc.

Fazendo eu parte da Camara do Recife tive occasião de apreciar melhor os serviços da municipalidade inclusive o negocio que diz respeito ao contracto realisado com Penna & C., para o transporte das carnes verdes.

Quanto a este contracto fui obrigado á modificar a minha opinião emittida aqui o anno passado, e que consistia em approvar o contracto com a clausula de ficar o serviço livre como se pratica em outros lugares.

A commissão, Sr. presidente, quando teve de elaborar o seu parecer, tendo em vista o que já havia succedido com Costa e Sá tratou de proceder com cautella, e analysou circumstanciadamente o contracto de que se trata, afim de melhor garantir os direitos da municipalidade.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Osorio—Eu não tenho a menor duvida sobre a natureza desse serviço; quanto a mim elle é verdadeiramente municipal e não pode ser objecto de contracto e muito menos de privilegio.

Diz o § 9º do art. 66 da lei do 1º de outubro: (Lê)

« Só nos matadouros publicos ou particulares com licença das Camaras, se poderão matar as rezes; e calculado o arroubamento de cada uma rez, estando presente os exactores dos impostos sobre a carne; *permittir-se ha aos donos dos gados conduzil os depois de esquartejados, e vendel os pelos preços que quizerem.* »

Já vê o nobre deputado que pela disposição do § 9º do art. 66 da lei do 1º de outubro cabe ao dono da rez o direito de conduzir a carne para onde quizer e como bem lhe aprouver. A' Camara Municipal compete somente fiscalisar o modo de conducção, sem comtudo contrariar a vontade do dono do gado.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas o contracto foi feito em virtude de uma lei desta casa.

O Sr. Osorio—A Camara procurou regularisar este serviço por meio de uma postura, e querendo ainda procurar uma fonte de receita para a indemnisação devida á Costa e Sá, a commissão de orçamento fez inserir nesta um ligeiro imposto, que deverá ser pago ao sahir a rez do matadouro, imposto este que deverá ser applicado ao pagamento das apolices municipaes.

Já vê o nobre deputado que a commissão procurou velar pelos direitos da Camara. Creio, pois, que nestas circumstancias V. Exc. não terá a menor duvida em aceitar a medida que annulla o contracto.

E' quanto tenho a dizer.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, tendo tambem enviado á mesa uma emenda que tem por fim garantir o direito da Camara, eu não podia deixar de vir a tribuna de alguma fórma para impugnar a emenda do meu collega e amigo.

A minha emenda apresentada ao projecto tem por fim manter o meio já publicado em um parecer já justificado.

O Sr. Osorio dá um aparte.

O Sr. Pitanga—Entre uma cousa e outra eu faço distincção muito notavel e frisante; que a Camara tinha o direito para contractar com este ou com aquelle individuo para fazer o serviço do transporte de carnes verdes, não pode ser contestado, porque é direito adquirido em vista de uma lei. O § 1º do art. 63 da lei do 1º de outubro de 1828 não poderia ser apresentado pelo nobre deputado para contestar o direito estabelecido pela lei que firmou o direito á isso.

O Sr. Osorio dá um aparte.

O Sr. Pitanga—V. Exc. esteja convencido que estou de accordo com as suas idéas; não aceito o modo porque V. Exc. quer fazer valer essa disposição de lei que confere o direito de entregar a carne do gado abatido no matadouro, contra o que autorisa o contracto com Costa e Sa.

Desde que isto se fez, e Costa e Sá já recebeu esse direito e o firmou, não pode mais aproveitar áquella disposição da lei do 1º de outubro, porque ella está revogada por lei desta Assembléa em uma disposição regimental, no modo porque a Camara dirige o seu serviço no matadouro. A lei diz: só no matadouro se fará abatimento de rezes e depois de pago o imposto entregará a Camara aos seus proprietarios a carne do gado abatido. O modo irregular porque se fazia o transporte de carnes verdes, não pode passar desapercebido; era necessario um regulamento que fosse approvado pela Assembléa. Esta Assembléa aceitando o projecto da Camara formulou uma lei e disse: a Camara fará o transporte por meio de carros regulares.

Essa medida de organisação de transporte deu esse direito a um individuo, não dando elle execução completa a esse contracto.

Os tribunaes determinaram que fosse a camara municipal responsavel pelo prejuizo que d'ahi proveio e impoz a obrigação de pagar a Costa e Sá então contractante uma quota ficando-lhe, porém, por outra lei o direito salvo de explorar por si, ou por meio de segundo e terceiros o mesmo direito que tinha sido conferido a Costa e Sá. D'ahi resulta o direito que tem a camara municipal de firmar o seu contracto.

Em minha opinião não fez com boa razão, não visou bem seus interesses, deixando se levar pela proposta de Penna & C.

O facto se deu differente, como foi escripto n'um jornal d'esses dias. Ha uma circumstancia muito notavel, e que tendo-se retirado para Assembléa S. Exc. o Sr. Barão de Nazareth, que havia apresentado um parecer teve o desprazer de ver que não fosse discutido, não porque elle não merecesse a attenção da camara mas porque tendo sido substituida a commissão por outros vereadores e sendo a estes remettidos todos os papeis, e não querendo dar-se ao trabalho de estudar todos elles, apresentou um segundo parecer. O 2.º parecer foi approvado sem que d'ahi houvesse proposito de se desprezar o do Sr. Barão de Nazareth. (Apartes). Firmado como está o direito, o que restava provar era si o contracto feito pela camara municipal, estava nas condições de ser approvado por esta Assembléa: eu não posso aceitar se a minha emenda não passar. (Apartes).

Um Sr. Deputado—Isso é questão estranha.

O Sr. Pitanga—Isso não é questão estranha, a questão de minha emenda não é estranha. O contracto de Penna & C. é uma secção da questão Costa e Sá, d'ella resultante, d'ella oriunda.

O Sr. Ozorio—São distinctas.

O Sr. Pitanga—Distinctas sim, porque dous são os nomes dos contractantes, um que recebeu cincoenta e tantos contos, e o outro que quer pagar essa quantia a camara.

Portanto, se a minha emenda fosse aceita, eu votava pelo contracto; mas não sendo, uma vez que se reserva a camara o direito de por si adquirir meios provenientes da mesma empreza, da mesma fonte, para pagamento d'aquella divida, contrahida pelo transporte de carnes verdes, que ficando todo o marchante obrigado ao pagamento de um *quantum* e que esse imposto seja exclusivamente applicado até a indemnisação dessa divida contrahida, eu aceito o trabalho e por elle voto, a não ser assim, voto contra o parecer e voto pela minha emenda que manda garantir a camara no pagamento que tem de fazer.

O Sr. Ozorio dá um aparte.

O Sr. Pitanga—Não estando o orçamento em discussão devo aceitar a palavra de V. Exc.

Nestas condições aceito o trabalho e escuso de mandar a mesa uma outra emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra e encerrada a discussão e approvado o parecer com a emenda do Sr. Olympio Marques, ficando prejudicadas as anteriormente apresentadas.

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 33 deste anno (fixação de força policial).

O Sr. Souza Ferraz—Sr. presidente, o artigo primeiro do projecto em discussão fixa o numero de praças do corpo de policia em 450 praças.

Eu, Sr. presidente, sou o primeiro a reconhecer e parece-me que ninguem me contestará que o numero de criminosos existentes nesta provincia é muito superior ao numero de praças de policia fixado no actual projecto.

E com relação ao que acabo de dizer chamo a attenção da casa para a quantidade de criminosos que residem desde 1868 a esta parte, no lugar denominado Serra Negra, do termo de Floresta, impunes e continuando a commetter crimes; eu que desejo que elles sejam presos e punidos não posso votar pelo projecto que apenas consegna 450 praças de policia. Como com tão pouco numero de praças se poderá proceder á prisão dos criminosos?

Parece-me que nenhum dos nobres deputados da commissão respectiva me poderá bem responder a este respeito.

O que se seguirá d'ahi, Sr. presidente? E' que esses criminosos não só da Serra Negra, como de outras localidades, conhecendo o pequeno numero da força publica, e sabendo que em muitos lugares populosos ella ahi não pode comparecer, continuarão a fazer violencias, a roubar e a matar, e então quando chegar o dia d'elles incommodarem aos collegas ou a amigos seus, collegas da bancada conservadora, serão Ss. Excs. os primeiros a gritar contra o governo actual, serão Ss. Excs. os primeiros a pedirem providencias para que não continuem a ser atacados os bons cidadãos, e o governo sem dispor da força.

Eu não sei verdadeiramente qual é o pensamento da nobre commissão a este respeito.

O que ella allega é uma cousa muito mesquinha no que diz respeito ao estado financeiro da provincia. Segundo me parece o estado financeiro d'esta provincia não é tão precario que a force a um estado tão miseravel que o creador, o marchante, o negociante, emfim todos os cidadãos honestos não tenham a garantia precisa.

Na sessão de 21 deste mez corrente, disse o meu collega de districto o Sr. Dr. Alfredo Correia, que o acto do governo suspendendo certos artigos da lei do orçamento, é que no mesmo tempo concorria directamente para o estado em que se acha a provincia.

(Ha dous apartes.]

Desde, Sr. presidente, que eu faltar aqui a uma verdade, indicando o nome do collega e citando as palavras que estão sendo por mim proferidas, peço a qualquer dos meus collegas que me conteste *incontinente* porque ao mesmo tempo vou tomando as minhas notas e na qualidade de ignorante, porque não sou formado, e que só em mim limitam os bons desejos, vou aprendendo.

Sr. presidente, não foi somente o governo geral quem concorreu para o estado em que se acha a provincia. Tendo o Sr. Liberato Barroso commettido um acto inconveniente, qual o do telegramma que ao governo geral mandou, era muito natural que o governo devia satisfazer ao seu pedido, visto como sabia que o Sr. Liberato Barroso estava na altura de occupar o lugar que tinha n'esta provincia; e portanto se elle informava de um certo modo ao ministerio, este devia satisfazer o pedido d'aquelle seu delegado.

Foi esta uma das razões que teve o governo para assim proceder.

Portanto não tem razão de ser o que disseram os nobres collegas que o governo geral recuou....

Uma voz—Então quem recuou.

O Sr. Ferraz— Foi o Sr. Liberato Barroso, porque elle estava autorisado a fallar a verdade e a não se sujeitar a uma ameaça quando ao menos nem semelhante cousa havia.

Entendo, portanto que elle é o unico culpado.

Um Sr. Deputado—Ameaça de quem?

O Sr. Ferraz— Ameaça do povo, quando o Sr. Liberato Barroso dizia que o commercio se levantava para fazer uma sedição a respeito do imposto de consumo.

(Cruzam se diversos apartes o Sr. presidente reclama attenção.)

Sr. presidente, é preciso dizer na qualidade de liberal e de politico que nunca pertenci senão a uma escola, á do partido liberal; não sou [illegible] democrata, nem leão, obedeço ao mandato do eleitorado do 13º districto.

Um Sr. Deputado—Então pertence ao terceiro partido liberal que se está organisando?

O Sr. Ferraz— Nem sou tambem d'esse terceiro partido, que o collega diz estar se organisando, pertenço como sempre pertencia ao partido liberal

Um Sr. Deputado—Ao partido liberal puro e genuino

O Sr. Ferraz—Sim, senhor; ao partido liberal puro.

Eu, Sr. presidente, não apoio nem apoiarei, governo algum, nem presidente de provincia, nem ministros liberaes desde que fazem nomeações de conservadores, preterindo os liberaes.

O partido conservador nunca preterio seus correligionarios, desde 1868 que o conheço, esta é a boa união.

Por isso eu sempre tenho dito e sempre direi, que os conservadores comprehendem o seu dever, e para ter boa politica é preciso de união.

Serei sempre liberal, mas nunca fui, nem sou, nem serei liberal por conveniencias, porque se o fosse ha muito que pertenceria ao partido conservador a quem nunca pertencerei.

O Sr. Barão de Nazareth—Foi convidado para pertencer ao partido conservador?

O Sr. Ferraz—Não, senhor, ninguem me convidou, porque isso era debalde.

O Sr. Barão de Nazareth—Pois eu fui e não aceitei.

O Sr. Ferraz—Bem, isso é lá com o nobre deputado.

O partido conservador, Sr. presidente, só quer tudo para si, emquanto que o partido liberal quer para si e para todos os seus adversarios a sua desunião, nomeia homens que não pertencem á sua crença politica, homens perversos, para cargos publicos, como para juiz municipal ao Sr. Dr. Argemiro Galvão, sendo para Affogados de Ingazeira que a traz em perturbação.

Para juiz de direito da comarca de Cabrobó ao Sr. Dr. Alfredo Alves Matheus, homem perverso e de má indole á seus adversarios.

O Sr. Barão de Nazareth—O Sr. Dr. Alfredo é um moço muito honesto.

O Sr. Ferraz—Tem se nomeado para cargos publicos conservadores, quando no partido liberal ha homens dignos que estão preteridos para occuparem esses lugares, visto o governo liberal lançar mão de adversarios.

Eu não sou, nem nunca hei de ser presidente de provincia, e se fosse, para união do partido demittia tudo quanto fosse conservador que occupasse um qualquer cargo que tivesse a minha alçada e isto por uma só portaria, para dar esses lugares a liberaes distinctos.

O partido liberal, porém, não procede assim, e eu nessa parte não o acompanho, porque entendo que era preciso demittir-se a todos os conservadores geralmente, porque em identicas condições de capacidade tambem ha muitos liberaes. (Apartes.)

Por exemplo, o inspector do Thesouro Provincial que eu não posso deixar de dizer que é um bom empregado, não haveria todavia um liberal em identicas circumstancias para occupar aquelle cargo? E assim como elle não succede o mesmo com os demais empregados?

Eu, Sr. presidente, demittiria todos os conservadores e procuraria então collocar os liberaes para dar força ao meu partido.

As nomeações de conservadores tem sido a causa da desunião do partido liberal e assim póde se dizer que a isso se deve a má direcção do partido liberal de Pernambuco.

Posso dizer e digo com orgulho que sou liberal, mas não apoio um procedimento tão irregular a que temos chegado.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Ferraz — V. Exc. é que póde saber melhor do que eu, veja as nomeações de conservadores que fez o Sr. Lourenço de Albuquerque.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Ferraz — Veja as nomeações feitas por S. Exc. em Aguas-Bellas.

O Sr. Barão de Nazreth—Nomeou a liberaes.

O Sr. Ferraz—Está direito! Cite os nomes dos Srs. liberaes nomeados pelo Sr. Lourenço para Aguas-Bellas.

Quaes são os supplentes do juiz municipal? V. Exc. sabe que eu apezar de morar no termo da Floresta sou casado com uma moça natural de Aguas Bellas; a familia de meu sogro é toda conservadora, isso porém não me fez mudar de politica.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Ferraz—Estou fallando com relação á nomeação para cargos publicos, de conservadores e em relação a nelles estarem conservados.

O partido liberal só tem numero porque elle é de coragem extremada e os seus membros não vão reunir-se ao partido conservador apezar de soffrerem injustiças de seus amigos do governo.

Entendo que com esta resposta dada por mim a este respeito tenho discriminado um aparte que deu o nobre deputado o Sr. Rosa e Silva, dizendo que os liberaes de idéas não subiram ainda ao poder, porque os liberaes de idéas são aquelles que amando o seu partido não dão lugares a seus adversarios, porque uma casa dirigida por muitos vai mal, e sempre que é dirigida por um só vai melhor.

Já fiz o meu juizo com relação ao ministerio e ao governo actual; agora porém é preciso que diga alguma cousa a respeito do procedimento dos conservadores.

O partido conservador d'esta capital nomeou delegado de policia a Francisco Antonio Gomes de Novaes que não é estranho á vida conservadora.

Sabe V. Exc. o que fez este homem? Auxiliava a ladrões, não os perseguia, e destes recebia presentes, vindo para elle rebanho de miunças furtadas, e continuando a proteger os criminosos...

Mais tarde appareceu no termo de Floresta o tenente-coronel Francisco Cavalcante d'Albuquerque, delegado de Tacaratú, a pretexto de perseguir os criminosos; era esse o intuito diziam, com que elle alli ia. Mandou cercar a casa da infeliz Maria Francisca de Sá, e tendo achado as portas abertas, o que fez? Mandou quebrar todas as portas e moveis da casa.

Porém não ficou satisfeito, e mais tarde mandou por um inspector perseguir os criminosos muito conhecidos chamados Jovino, Serra Branca e Rufino; e sabe V. Exc. o que fez esse inspector? De emboscada, sem intimar voz de prisão, desfechou os bacamartes; isto sem mandado de prisão, e assassinaram todos em um só momento.

Não satisfeito com isso, sabe V. Exc. o que fez essa autoridade? Mandou assassinar a Maria Francisca de Sá, mãi de Jovino, por um escravo d'esta de nome Galdino, a pretexto deste escravo ficar livre, e este crime ficou impune, com a protecção do seu mandante, ficando assim impune o autor, porque o mesmo que mandou sabia do facto criminoso.

Eis como procedem as autoridades do partido conservador quando no poder.

Uma autoridade d'este partido, sendo o Sr. tenente-coronel José Soares, quando delegado assassinou a dous pobres infelizes de nomes José Tatú e Jordão, pela força publica.

Um Sr. Deputado — E não foi punida essa autoridade?

O Sr. Ferraz—Não, senhor; porque os conservadores d'aquella localidade são santos.

Sr. presidente, ainda ha pouco eu disse que dous collegas meus d'esta casa haviam recebido indevidamente do Thesouro Provincial a quantia de 728$, e como o nobre deputado o Sr. Dr. Moreira Alves disse que eu procurava atacar sempre na ausencia, quero provar á S. Exc. que o que eu digo aqui, estou prompto a repetir em qualquer parte.

O Sr. Goes Cavalcante — Isto prova que o senhor é muito valentão.

(Ha outros apartes)

O Sr. Ferraz — Isto prova que eu prezo a verdade e que estou prompto a repetir aquillo que digo na ausencia. E já que o nobre deputado me dá este aparte, ha de permittir que eu faça tambem uma pergunta acerca de negocios da Victoria. Talvez que V. Exc. esteja em desaccordo commigo, porque julgue que eu o prejudiquei de alguma fórma.

O Sr. Goes Cavalcante—Mas eu não quero estar de accordo com o nobre deputado.

O Sr. Ferraz — Poderia n'esse momento contar até um facto de um parente muito proximo de V. Exc., que talvez não lhe agrade muito.

O Sr. Goes Cavalcante—Já estou arrependido de lhe ter dado um aparte.

O Sr. Ferraz—Está com medo?

O Sr. Goes Cavalcante — Não, porque o que o nobre deputado diz não offende a ninguem.

O Sr. Ferraz—Pois eu ouço dizer que um irmão de V. Exc. procede infamemente, desculpe me dizer-lhe isto, e é este ladrão de cavallo e quiz engolir uma [illegible], que a tomaram. Não tomo a responsabilidade d'essa asseveração, porque eu só costumo affirmar aquillo que eu vejo com os meus proprios olhos. Mas em todo o caso é o que se diz.

O Sr. Goes Cavalcante—Isto só se parece com o nobre deputado.

(Ha outros apartes).

O Sr. Ferraz — Não duvido que V. Exc. n'esse tempo tivesse necessidade de dar outra viagem a Europa.

O Sr. Presidente—Eu peço ao nobre deputado que não se dirija individualmente aos seus collegas.

MUTILADO

ILEGÍVEL

O Sr. Ferraz — Eu aceito a observação de V. Exc., mas bem vê que eu sou provocado a desviar-me, porque a bancada conservadora interrompe-me sempre com apartes inconvenientes.

Um Sr. Deputado — Ahi é que está o mal.

O Sr. Ferraz — E' accusado o Sr. Paranaguá por falta de intelligencia; é accusado tambem o Sr. Sodré de inepto e outras cousas mais. Tudo isso eu tenho ouvido dizer-se da bancada conservadora. Mas nem o Sr. Paranaguá, nem tão pouco o Sr. Sodré inventaram o tal systema da raspadeira de actas, nunca nenhum d'elles envergou a batina de formigão, nunca nenhum d'elles fez politica de calçada, nunca nenhum d'elles caloteou ao Mello Moraes, factos estes praticados pelo conselheiro João Alfredo.

Eu guardo sempre com cuidado esses apontamentos para me servir d'elles nas occasiões precisas. Dizem os nobres deputados que ha politicos de meia tijella, expressão de que usou o nobre deputado pelo 12º districto, o Sr. Moreira Alves, referindo-se aos liberaes.

O Sr. Moreira Alves — Eu não quero discutir com o Sr. e fique sabendo que me considero muito acima de qualquer insinuação que me queira fazer.

O Sr. Alfredo Correia — Apoiado.

O Sr. Ferraz - Não sei quem será politico de meia tijella. Todavia poderia lembrar agora ao nobre deputado um artigo publicado no *Jornal do Recife* de 24 do corrente mez no qual V. Exc. é atacado e ainda não procurou defender-se n'esta casa.

Um Sr. Deputado — O nobre deputado não pode discutir actos particulares.

O Sr. Ferraz — Penso que tenho esta liberdade.

O Sr. Presidente — Não tem, não senhor.

O Sr. Ferraz — Desde que a bancada conservadora diz sempre n'esta casa o que bem lhe parece, julgo estar no meu direito seguindo o seu exemplo, dizendo o que julgo conveniente em defeza do meu partido.

O Sr. Presidente — V. Exc. só se pode occupar dos actos publicos.

O Sr. Ferraz — Desde que eu me refiro a um artigo publicado e assignado pelo seu autor Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, julgo que tracto de um acto publico.

Um Sr. Deputado — E' um modo de entender.

O Sr. Ferraz — E' que procuro seguir sempre pelo caminho mais recto. Apezar de não dispor de intelligencia como os nobres deputados, vou comtudo analysando os factos praticados pelo partido conservador, do qual Ss Excs. fazem parte.

O Sr. Góes Cavalcante — Eu só queria ajustar as contas com o miseravel que mandou o nobre deputado dizer aqui estas cousas, pois que V. Exc. é apenas um instrumento.

O Sr. Moreira Alves — E como tal digno de todo desprezo.

O Sr. Presidente — Peço de novo ao orador que não se refira individualmente aos seus collegas.

O Sr. Ferraz — Aceito a observação de V. Exc., mas espero que proceda da mesma forma para com a sua bancada conservadora.

O Sr. Moreira Alves dá um aparte.

O Sr. Ferraz — Se VV. Excs. fazem esse juizo de mim, direi que V. Exc. é um politico ganhador.

O Sr. Moreira Alves — Isso é muito infame. O Sr. não é capaz de repetir o que está dizendo.

O Sr. Ferraz — Sustento o que disse, é um ganhador.

[Vivos protestos da bancada conservadora, o Sr. deputado Moreira Alves de pé protesta com vehemencia contra a proposição do orador, o Sr. presidente tange a campainha reclamando ordem; grande susurro nas galerias e no recinto.]

O Sr. Presidente — Suspende-se a sessão.
[Retiram-se os Srs. deputados do recinto.]
Eram 2 horas e 45 minutos.

A's 3 horas, achando-se restabelecida a ordem continua a sessão.

(*Continua*)

—

Para o projecto n. 88 deste anno propõe a commissão de redacção o seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica relevado Oscar Destibeaux de pagar o que porventura estiver a dever de impostos á Fazenda Provincial, relativos aos estabelecimentos que teem caixeiros nacionaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Aos 16 de junho de 1883.—*J. Moreira Alves.—Leonardo Francisco de Almeida.—Aquilino Porto.*

—

Para o projecto n. 91 deste anno, propõe a commissão de redacção a seguinte:

Art. 1º. Ficam elevadas a 3ª entrancia todas as cadeiras de instrucção primaria do municipio do Recife, e bem assim as do sexo masculino da cidade de Pesqueira, as de ambos os sexos das cidades do Limoeiro, Caruarú e Brejo da Madre de Deus, das villas de S. Bento, Panellas e Bonito, as que funccionarem dentro da villa, séde do termo de Jaboatão e a 1ª do sexo feminino de Itapissuma.

Art. 2º Ficam elevadas a 2ª entrancia as cadeiras seguintes: mixtas da cidade de S. Agostinho do Cabo e do povoado de Propriedade da comarca do Rio Formoso, do sexo feminino de Alagoa do Carro da comarca de Nazareth, de ambos os sexos da Venda Grande, d'Alliança e Alagoa Secca de Nazareth, Chã de Alegria, da comarca de Páo-d'Alho, da villa de Quipapá, do povoado Paiva, da comarca do Cabo, de Tamandaré da comarca do Rio Formoso, de Bebedouro do municipio de Caruarú, de Bello Jardim, do municipio do Brejo da Madre de Deus, de Nossa Senhora do O' de Goyanna, de Camboa e S. Pedro, da comarca de Páo d'Alho, das cidades de Pesqueira e Bom Jardim, das villas do Triumpho, de Cimbres, de Vertentes, de Ingazeira, de Tracunhaem, de Gravatá e de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, dos povoados S. João dos Pombos e de Canhotinho, do sexo feminino da villa do Altinho, do sexo masculino de Taquaretinga, de S. Caetano da Raposa, do Cedro, de Sitio e de Altinho da comarca de Caruarú, de Bengalas, Ribeiro Fundo e Cedro da comarca de Limoeiro.

§ Unico. Serão tambem consideradas de 2ª entrancia as cadeiras das outras villas que forem sédes de termos.

Art. 3º Não poderá no mesmo lugar haver uma cadeira de entrancia superior e outra de entrancia inferior.

Art. 4º Os actuaes professores não poderão ser prejudicados com a elevação da entrancia da sua cadeira, que continuarão a reger com todas as vantagens da entrancia a que ficam pertencendo.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrario.

Em 16 de junho de 1883.—*José Moreira Alves da Silva —Aquilino Gomes Porto.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 35 Srs. deputados.

Fora lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo declarando ficar o Exm. Sr. vice presidente da provincia, inteirado do assumpto do officio n. 136 de 15 do corrente.—Inteirada.

Uma petição de José Luiz Ferreira Guimarães, professor da ilha do Jardim, em Barreiros, requerendo que se consigne no orçamento a quota de 36$664 que lha deve a provincia.—A' commissão de orçamento provincial.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Approvou-se em 1ª discussão o projecto n. 93 deste anno (tabella dos vencimentos de diversos empregados provinciaes) sendo dispensado do interstício.

Em 3ª discussão foi approvado e remettido a commissão de redacção o projecto n. 88 deste anno [relevação a Oscar Destibeaux do pagamento de impostos indevidos].

Approvou-se em 2ª discussão com uma emenda o projecto n. 94 deste anno [concessão de licenças a diversos empregados provinciaes], sendo dispensado do insterticio a requerimento do Sr. Juvencio Mariz.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Adiou-se de novo, pela hora, a 3ª discussão do projecto n. 39 deste anno, tendo orado os Srs. Rosa e Silva e Estevão de Oliveira e pela ordem o Sr. Meira de Vasconcellos.

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente e mais 2ª discussão do projecto n. 93 e 3ª do de n. 94, ambos deste anno; 2ª parte continuação da antecedente.

Guarda Nacional — Pela Presidencia da Provincia foram expedidas as seguintes portarias:

« *2.ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 15 de junho de 1883.*—O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2.395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear os officiaes abaixo mencionados para o 1º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca da Escada, visto não terem os nomeados por acto de 24 de fevereiro de 1882, solicitado, no prazo legal, as respectivas patentes:

Estado maior

Tenente quartel mestre, Etelmino de Almeida Bastos.

3.ª companhia

Tenente, Agostinho Alves de Barros.

4ª companhia

Alferes, Marcolino Peregrino de Andrade Lima.

5ª companhia

Tenente, Heliodoro Acacio Rangel.
Alferes, Manoel Henrique de Lima.

6ª companhia

Tenente, Christovão José da Silva Lins.

7.ª companhia

Tenente, Augusto Cesar de Moraes Figueiredo.
Alferes, Chritovão de Hollanda Lyra Cavalcante.

8.ª companhia

Alferes, Miguel Joaquim Wanderley.

« (Assignado) — *Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« *2ª secção — Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 15 de junho de 1883* — O vice presidente da provincia, para execução da lei n. 2.395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear os officiaes abaixo declarados para o batalhão n. 38º de infantaria do serviço activo da guarda nacional das comarcas de Taquaretinga e annexos, visto não terem os nomeados por portaria de 8 de novembro ultimo, solicitado as respectivas patentes no prazo legal:

1ª companhia

Alferes, Duarte da Cunha Souto Maior.

3ª companhia

Tenente, Josino Antunes de Faria Leite.

4ª companhia

Alferes, Antonio Joaquim Pereira Santos.

5ª companhia

Tenente, João Francisco de Albuquerque Bastos.
Alferes, João Gomes da Silva.

6ª companhia

Tenente, José Joaquim da Matta Aguiar.

« (Assignado) — *Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

Tribunal do Jury do Recife — Amanhã deve ser installada a 3ª sessão deste Tribunal, no corrente anno, sendo presidida pelo Sr. Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Para essa sessão foram sorteados:

Freguezia do Recife

1 Vicente Ferreira Coelho.
2 Manoel Marques de Abreu Porto.

Freguezia de Santo Antonio

3 Sebastião Lopes Guimarães.
4 Antonio José da Silva e Souza.
5 Commendador Joaquim Felippe da Costa.
6 Marcos Francisco de Paula Pires
7 Manoel Ignacio de Torres Bandeira.
8 Dr. Affonso José de Oliveira.

Freguezia de S. José

9 João de Araujo.
10 Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.
11 Antonio Muniz Tavares
12 Capitão Manoel do Amparo Cajú.
13 Francisco Joaquim Pereira da Costa.
14 José Elias de Oliveira.
15 Joaquim Francisco de Mello Cahu.
16 Francisco Augusto Paes Barreto.
17 Edmundo de Moraes Carvalho.
18 Albino Leite de Faria.
19 Caetano Gomes de Sá.
20 João Rufino Ferreira.
21 José Quintino de Souza Travassos.

Freguezia da Boa Vista

22 Manoel da Cunha Albuquerque.
23 Manoel Joaquim Pessoa.
24 Fernando Affonso de Miranda Leal.
25 Julio Cesar Cardoso Ayres.
26 Dr Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.
27 Augusto Hygino de Miranda.
28 José Gomes Leal.
29 Tenente coronel Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
30 Euclides de Aquino Fonseca.
31 Antonio Augusto Ferreira Lima.
32 Tenente-coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
33 Hermenegildo Gomes de Castro Mello.
34 Theophilo de Mattos.

Freguezia da Graça

35 José Francisco da Costa.
36 Theopompo Magno de Oliveira Quintella.
37 Affonso Pinto de Almeida.

Freguezia de Afogados

38 Dr. Antonio Justino de Souza.
39 Pedro Gonçalves Torres.
40 Christovão de Barros Rego.
41 Manoel Felix da Silva.
42 Commendador João José de Amorim.
43 José de Assis Garcia.

Freguezia do Poço

44 José Clementino Henrique da Silva.
45 Manoel Osmindo da Camara Pimentel.
46 José Francisco Dutra.
47 Manoel Domingos Rodrigues da Silva.

Freguezia da Varzea

48 Antonio Joaquim da Gama.

Roubo — Ante hontem, pelas 10 horas da noite, pouco mais ou menos, sendo pelos Srs. Honorio Silva e José Cavalcante Ribeiro da Silva prevenido o guarda civico n. 35, que de ponto estava na rua do Imperador, de que se achava aberta a porta que dá entrada para o interior do 1º andar do predio, situado na esquina da referida rua, onde tem cartorio o Sr. escrivão Antonio Borges Leal e destribuidor Horacio Pires Galvão, para alli se dirigio e conservou-se até hontem ás 10 horas do dia, quando chegaram os mencionados serventuarios, dando o ultimo por falta de um relogio de ouro, tres cadeiras e uma gaiola com dous canarios, que foram conduzidos pelos larapios.

O Sr. subdelegado da parochia de Santo Antonio, fez proceder a competente vistoria, verificando-se que sendo a porta devidida em duas partes e não tendo sido feixada com o ferrolho e somente com a chave, facilmente foi aberta com qualquer impulso.

Inquerito policial — Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, foi hontem remettido ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, o inquerito policial, a que procedeu a requerimento do Dr. 1º promotor publico, contra o subdito portuguez Francisco de Souza Duarte, como incurso nas penas do art. 219 do Cod. Crim., por ter attentado contra o pudor da menor Rozina de Souza Gonçalves.

Outro inquerito — Pela mesma subdelegacia foi tambem hontem remettido ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, o inquerito policial que se procedeu contra Raynero José de Almeida Pernambuco e Pedro Donnelly, como incursos nas penas do art. 201 do Cod. Crim., pelo qual foram presos em flagrante como tivemos occasião de noticiar.

Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco — Funccionou na sexta feira ultima, 15 do corrente, a assembléa geral d'esta Associação, em sessão ordinaria mensal, sob a presidencia do Sr. Dr. Witruvio Pinto Bandeira e com assistencia de 30 Srs. associados.

Lida a acta da sessão anterior foi approvada com uma rectificação do Sr. Dr. Almeida Pernambuco, e depois de alguma discussão empenhada entre os Srs. Lucillo Varejão, Lydio de Albuquerque, Felippe Menna, Dr. Almeida Cunha e Dr. Antonio Pernambuco.

O Sr. presidente, relatando o movimento do mez social, declarou que durante elle funccionara o conselho deliberativo em sessão economica nos dias 17, 24 e 3 de maio ultimo e 7 e 14 do corrente; que foram propostos para socios os Srs. Joaquim Innocencio Gomes, Joaquim Cavalcante Barreto, Arcelino de Hollanda Chacon, João Pamphilino Cavalcante, Vicente Tiburcio Ferreira Malangunzo, Manoel Roberto de Carvalho Guimarães e Adolpho Francisco de Araujo; que foram na sessão de 31 de maio votados os pareceres da commissão de syndicancia acerca da administração dos Srs. Joaquim Innocencio Gomes e Rodrigo da Silva Rego, sendo estes declarados socios em resultado da votação dos mesmos pareceres; que discutido o parecer da commissão especial sobre não proposta do Sr. Dr. Franco de Sá relativa á conducta da Associação em quadras eleitoraes, foi approvada a primeira parte do parecer com rejeição da proposta, que fôra indeferida uma petição de D. Rosa Amelia dos Santos Vital, viuva de Antonio dos Santos Vital, sobre parecer da commissão de syndicancia, que assim concluio por não caber á mesma viuva o auxilio que requeria, uma vez que seu finado marido, apesar de proposto e aceito como socio, não satisfizera as condições inherentes á esta qualidade; que fôra apresentado um projecto de constituição do monte pio dos empregados provinciaes na Assembléa Provincial, tendo resolvido o conselho que fosse nomeada uma commissão especial para apreciar esse trabalho de suas disposições e promover o que fosse de conveniencia; n'este sentido nomeara os Srs. Silva Miranda, Dr. Almeida Pernambuco e Felippe Menna; que fôra apresentado o balancete da receita e despeza referente ás operações do mez de maio, do qual constava a receita de 1:237$060 e a despeza de 108$060, ficando por saldo a quantia de 1:129$; e este balancete com o parecer da respectiva commissão será presente á deliberação da Assembléa na ordem dos trabalhos do dia; que concluira-se a discussão do regulamento interno para ser submettido á Assembléa, afim de resolver sobre a adopção; que o Sr. Rodrigues offerecera uma proposta concernente á intelligencia do § 2 art. 34 dos estatutos, e discutida a materia pelo mesmo Sr. e Dr. Pergentino, rejeitara-se a mesma proposta; que o Sr. Dr. Pergentino, em sessão de 31 de maio, fizera diversas considerações no sentido de desempenhar-se a mesa da incumbencia da assembléa geral tendente a solicitações de providencias para sanar o estado precario dos empregados pela falta de recebimento de seus ordenados, accrescentando que no entretanto corria terem alguns sido pagos dos seus vencimentos do mez de abril: ao que em resposta teve de dizer em nome da mesa o Sr. presidente, que nenhum pedido de providencias, a que se alludia, se fizera, em vista das condições conhecidas da situação e porque a unica cabivel era emprestimo, que já achava-se consignado na lei do orçamento: e quanto ao mais, na qualidade de inspector do Thesouro tinha ordenado ao respectivo thesoureiro, que dos recolhimentos realisados, feitos os pagamentos a força publica, as sobras applicasse aos vencimentos dos funccionarios que apparecessem indistinctamente, uma vez ser impossivel o pagamento por classes distinctas, de sorte que assim receberam com effeito differentes empregados de repartições diversas, e que appareceram nas occasiões de verificarem-se aquellas sobras, os seus vencimentos; que finalmente apresentava ao conhecimento da assembléa officios de differentes socios, que se declaravam segregados da Associação sem declinação de motivo, fechando assim o breve relatorio que lhe impunham os estatutos.

Em seguida, entrando na ordem do expediente, é approvado o parecer da commissão de syndicancia sobre o balancete do thesoureiro: e feita a leitura dos officios dos demissionarios, foi resolvido, depois de discussão empenhada entre os Srs. Dr. Amynthas, Dr. Antonio Pernambuco, Lydio de Albuquerque, Lucillo Varejão, Silva Miranda e Felippe Menna, que se désse conhecimento ao thesoureiro para os devidos fins, votando se uma moção de apreço ao procedimento de dous socios que não prestaram a sua assignatura a um d'aquelles officios nem acquiesceram ao sentimento nelle manifestado, bem como aceitavam a retirada de um outro, cujo signatario assim o pedio por intermedio do Sr. Dr. Pergentino Saraiva.

E nada mais havendo a tractar por adiantamento da hora, levantou o Sr. Presidente a sessão.

Santa Casa — Pelo Sr. commendador José Joaquim de Amorim, testamenteiro do commendador Elias Baptista da Silva, e incumbido por aquelle finado da destribuição de suas roupas, foram remettidas para a Santa Casa 110 peças para a sala de Santa Maria no hospital Pedro II; 225 para a Casa dos Expostos; e 491 para a junta destribuir como julgasse conveniente; o que esta fez mandando parte para a sala de maternidade, parte para o hospital dos lazaros e hospicio de alienados depois de todas as peças terem sido marcadas com as palavras — *Santa Casa.*

Imprensa periodica — Publicaram-se os ns 6 do *Phonographo* e 7 do *Rebate.*

Theses e dissertação — Recebemos o exemplar que se dignou remetter-nos o Sr. Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel, das theses e dissertação que apresentou e defendeu perante a congregação da Faculdade de Direito para obter o grão de doutor em sciencias sociaes e juridicas. Agradecemos.

Cosmorama — Abre-se hoje, no pavimento terreo do predio n. 37 da rua Duque de Caxias um *cosmorama* com vistas interessantes de cidades, batalhas, combates navaes, etc., etc.

Juiz especial do commercio — As audiencias deste juizo, emquanto durar a sessão do jury, que deve começar amanhã, terão lugar ás 10 horas da manhã.

Folheto — O Sr. João de Freitas deu á estampa, em folhetos, de que nos remetteu um exemplar, que agradecemos, um seu trabalho de critica, sob o titulo de *Algumas palavras sobre o fetichismo religioso e politico entre nós.*

Feitos da Fazenda — No dia 15 do corrente, o Sr. Dr. José Manoel de Freitas assumio o exercicio do cargo de juiz dos feitos da fazenda desta cidade.

Culto Scientifico e Litterario — Esta sociedade procedeu ante-hontem á eleição da sua nova directoria que ficou assim organisada:

Presidente — José de F. Moraes Pinheiro.
Vice presidente — João Capistrano S. Ribeiro.
1º secretario — Salvador Uchôa Filho.
2º dito — Bernardo F. C. de Brito.
Orador — José Avelino F. Gameiro.
Thesoureiro — Felismino Alberto.

Operações cirurgicas — Foram praticadas no Hospital Pedro II, no dia 16 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Urethrotomia interna, processo de Maisonneuve, por estreitamento da uretra.

Amputação da perna, methodo circular 3º superior, por esmagamento do pé em via-ferrea.

Generos alimenticios — Pelo vapor *Conde d'Eu* e navios *Cosa* e *Mimosa* vieram os seguintes generos para o nosso mercado: milho, 145 saccos; xarque 349,532 kilogrammas.

Telegrapho. — A rede telegraphica do Brasil, comprehendendo a linha geral e seus ramaes, tem o desenvolvimento de 7,419k33m com 13,249k878 de fios, que ligam actualmente 136 estações. E' esta a descripção da linha e suas ramificações:

« A linha geral liga a côrte ás principaes povoações do extenso littoral maritimo, desde a capital do Ceará até Jaguarão, onde termina, ligando-se em Artigas á linha oriental pela qual se communica o Imperio com a Republica do Uruguay, Rio da Prata e costa do Pacifico. De um a outro extremo mede a linha geral 5,176k634m, com o desenvolvimento de 9,757k244m de fios e 86 estações telegraphicas, achando-se comprehendidos neste percurso 23 kilometros e 494 metros de cabos immersos, empregados na travessia de rios, bahias e estuarios, em Pelotas, Porto Alegre, Estreito (Desterro), Itajahy, Santos, bahia do Rio de Janeiro e nos rios S. João e S. Francisco.

« Jaguarão, ponto terminal da linha geral na fronteira do sul, está ligado á côrte por 2,024k718. Ao norte chega a linha á cidade da Fortaleza com 3,132k206m e é esta, dentre todas, a estação mais remota da central.

« Na estação de Porto Alegre, dirigindo-se para oeste entronca a linha da Campanha que se estende até Uruguayana onde se liga a rede telegraphica da Republica Argentina. Tem esta linha 663k533m de extensão, com o desenvolvimento de 1,545k566 de fios, demorando a estação de Uruguayana, ponto terminal na fronteira argentina, a 2,274k451 de distancia da côrte do imperio. Além das estações extremas, a inicial de Porto Alegre e a terminal de Uruguayana, serve a linha a 8 estações intermedias bem como a ramaes que em 4 d'ellas entroncam, a saber: do Rosario a Sant'Anna do Livramento, de Alegrete a Itaqui e S. Borja, da Cachoeira para Santa Maria da Cruz Alta, e do Triumpho para Taquary. Em Pelotas entronca outro ramal que passa por Canguçú, Piratiny e Cacimbinhas até Bagé; e do Rio Grande procede uma linha destinada ao serviço maritimo, a qual vai até á Barra e d'alli a S. José do Norte.

« Na provincia de Santa Catharina ha um ramal que liga S. Francisco a Joinville, com a extensão de 39k400m e um só fio, servindo a uma estação; outro que communica o Estreito para a capital por meio de dous cabos submarinos de um só conductor, tendo ambos 1,000 metros de extensão, e uma linha de 1,600 metros com uma estação.

« Na provincia do Paraná entroncam em Morretes 3 ramaes: um para Antonina, com 4k8m de extensão e 8 kilometros de fios; outro para Paranaguá, com 37k200m, e o terceiro para Coritiba, d'onde segue para Ponta Grossa, passando por Palmeira e ramificando-se para Lapa, com a extensão de 172k335m, e o desenvolvimento de 186k935m de fios, com 5 estações já inauguradas.

« Na provincia de S. Paulo entronca em Santos um ramal para a cidade d'aquelle nome com 78 kilometros de extensão.

« Desta côrte parte a linha de léste que comprehende 5 estações, com a extensão de 156 kilometros, servida por um só fio: linha que acompanha a geral, da qual se separa na Venda das Pedras, indo ao pharol de Cabo Frio por Maricá, e é destinada principalmente ao serviço maritimo. Além da linha de léste, dous ramaes entroncam nesta côrte na linha geral: o de Petropolis com 24k125m, inclusive dous cabos, um dos quaes, com 1,005 metros, do Engenho da Pedra á Ponta do Galeão, e outro com 7k645m do Sacco do Pinhão a Mauá; e o ramal de Santa Cruz, com a extensão de 17k632m e o desenvolvimento de 19k482 de fios, servindo ás estações de Nitherohy e da fortaleza de Santa Cruz.

« Na provincia do Rio de Janeiro entronca em Campos o ramal de S. João da Barra, que, atravessando o Parahyba, se liga de novo á linha geral em S. Francisco de Paula e segue por alli até Itabapoana, com 57k700m de extensão e 115k400m de fio.

« Na provincia do Espirito Santo, só existe entroncado na linha geral o ramal da Barra de S. Matheus, tendo 11 kilometros de extensão e o desenvolvimento de 32 kilometros de fio.

« Na provincia da Bahia existem dous ramaes: o da Viçosa com 22k890m de extensão e 45k780m de fio; e o da Barra, que entronca em Pojuca, com a extensão de 84k711m e o desenvolvimento de 338k884m de fio.

« Da Bahia em diante a linha geral atravessa as provincias de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte até á capital do Ceará, não existindo em todo este percurso ramal algum. »

« No percurso acima existem os seguintes cabos immersos com a extensão total de 23k494m, a saber:

Linhas urbanas:	
1. Arsenal de guerra á fortaleza de Villegaignon	1,200
Linha geral:	
2. Pelotas	220
3. Porto Alegre	1,150
4. Santos	949
5. Engenho da Pedra á Ponta do Galeão (2 cabos sendo um de 2 e outro de 3 conductores)	2,010
6. Ponta da Ribeira á Ilha do Engenho	5,000
7. Ilha do Engenho ao Porto Velho	1,000
8. Rio S. João	200
9. Rio S. Francisco	1,200
Ramaes:	
10. Barra do Rio Grande	1,200
11. Estreito—Desterro [2 cabos de um só conductor]	1,000
12. Itajahy (idem idem)	630
13. Sacco do Pinhão á Bahia da Piedade	7,645
	23,494

« Acham-se actualmente em serviço 136 estações, a saber:

S. Pedro do Sul	30
Santa Catharina	7
Paraná	8
S. Paulo	6
Rio de Janeiro	22
Côrte	7
Espirito Santo	10
Bahia	21
Sergipe	4
Alagoas	7
Pernambuco	6
Parahyba	2
Rio Grande do Norte	4
Ceará	2
	136

« O pessoal das estações é formado por 322 empregados, além de 52 carteiros e 126 serventes, ou ao todo 500 individuos. Entre os empregados contam-se 11 adjuntas, mulheres de telegraphistas.

« Entende-se actualmente na construcção de ramaes na provincia do Paraná, bem como no prolongamento da linha geral da Fortaleza a S. Luiz do Maranhão com ramal para Therezina.

« No ultimo exercicio liquidado (1881-1882) foi este o movimento de telegrammas:

Telegrammas	739.936
Palavras	12.524,390
Tendo produzido:	
Serviço particular	962:205$216
Serviço official (renda ficticia)	279:564$600
Total	1,241:769$816

« No mesmo periodo, inclusive a despeza propria de estudo, levantamento de plantas, acquisição de material e construcções, despendeu a repartição dos telegraphos...... 1,632:549$280. »

Bibliotheca do Club Carlos Gomes — Durante o mez de maio foi esta bibliotheca frequentada por 255 pessoas que consultaram 47 obras de litteratura musical e diversos jornaes.

Foram offertadas:

Pela Typographia Mercantil — Verdades ao Sol, versos de Phaelante Camara, 1 volume.

Pelo socio Thomé da Silva Ribeiro, *Revista Paraense*, 1 fasciculo.

Pelas respectivas redacções foram enviados:

Jornal do Recife. Diario de Pernambuco, Folha do Norte, Tempo, Binoculo, America Illustrada, Gazeta de Noticias, Globo, Phonographo, Incentivo, Rebate.

Bibliotheca de Palmares. — Durante a quinzena finda recebeu essa bibliotheca as seguintes offertas:

Pelo Dr. J. J. Alves de Albuquerque foi offertado: — O processo Lerouge por E. Gaboriau; Sensitivas por A. Rubim; Consequencias de um rapto por Ribeiro da Silva; Luz e mysterios por E. Bittencourt; Do poder moderador pelo Dr Braz Florentino H. de Souza; O casamento civil e o casamento religioso por Carlos Kornis de Totrarad; Os negocios de matrimonio no imperio do Brasil por Carlos Kornis de Totrarad; Apanhamento de decisões sobre questões de liberdade; Compendio de Direito Publico pelo Dr. Autran; Compendio de Direito Administrativo pelo Dr. Pereira do Rego; Compendio de Direito Ecclesiastico pelo Dr. Vilella Tavares; Compendio de Direito Civil pelo Dr. Loureiro; A Nova Reforma Judiciaria pelo Dr. João Vieira; Eleição directa pelo Dr. A. Herculano de Souza Bandeira; Jesu-Christo e a critica moderna pelo Rvd. padre Felix; Problemas de Arithmetica por M. Saigey; Zymotechnia por Jacomo Ulysses.

Pelo socio honorario Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante: — A India Christã por monsenhor Joaquim Pinto de Campos; Annaes do Senado, 3ª sessão da 17ª legislatura; Relatorio que a Camara Municipal do Recife apresentou ao Dr. A. Epaminondas de Barros Correia; Indicações Agricolas por Nicoláo Joaquim Moreira; Inventario dos bens do finado tenente-coronel Manoel de Souza Leão; Relatorio sobre a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco pelo gerente Ignacio de Barros Barreto; Miscelanea Economica por H. A. Milet—1879; Miscelanea Economica e Politica por Milet—1882; Discursos sobre a reforma constitucional por Franklin Doria; Estatutos do Conservatorio Dramatico de Pernambuco; Exposição ao governo imperial sobre a prorogação do contracto da praça do mercado da Candelaria; Discursos do conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, na sessão de 1879; Sessão litteraria no Collegio Onze de Agosto; Libello e razões finaes do Dr Paula Penna, advogado dos herdeiros de Miguel A. de Oliveira; Discursos do Dr. Maximiano Duarte.

Pelo Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima: — Almanack administrativo, mercantil, industrial e agricola da provincia de Pernambuco por F. P. do Amaral.

Pelo socio honorario Manoel Joaquim da Rocha: *Jornal de Viagens*, 6 vols. ricamente encadernados

Pelo Sr. J. R. Smith: O atalho perdido; O amigo do peccador.

Pelo Sr. G. G. da Graça Junior: Do futuro dos povos catholicos por Emilio de Laveleye; O que creem os protestantes; O purgatorio.

Pelo Sr. Ribeiro da Silva: Consequencia de um engano, por Silveira Carvalho.

Pelo socio benemerito Leonel Augusto da Costa: Os portuguezes em Africa, America Asia e Oceania; Revista universal lisbonense, 6 vols.

Pelo socio honorario João Duarte Filho: A meditação, poema por José Agostinho de Macedo; Discurso do deputado provincial Dr. Ermirio Coutinho na sessão de 1879; A regeneração social, discurso de Joaquim Candido da Silveira Carvalho; Verdades ao sol, por Phaelante da Camara.

Por diversos socios e pelas respectivas redacções: *Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Folha do Norte, Tempo, Gazeta de Noticias, Binoculo, Lanterna Magica, America Illustrada Libertador, Globo, Incentivo Phonographo, Propulsor Gremio, Industrial, Tribuna, Seis de Outubro Lidador, Thermometro, Aurora, Rebate e Sahara*, de Pernambuco; *Amazonas, Jornal do Amazonas*, do Amazonas; *Diario do Grão Pará, Baixo Amazonas, Boa Nova e Liberdade* do Pará; *Pacotilha, Publicador Maranhense. Tribuna, Observador, Viannense e Civilisação*, do Maranhão; *Epoca e Semanario*, do Piauhy; *Pedro II, Cearense, Municipio de Sant'Anna, Libertador e Meirinho* do Ceará; *Correio do Natal e Aurora*, Rio Grande do Norte; *Liberal Parahybano, Parahybano e Emancipação*, da Parahyba; *Liberal, Diario das Alagoas, Diario da Manhã, Jornal de Penedo, Trabalho, Orbe e Papagaio*, de Alagoas; *Jornal de Sergipe e Guarany*, de Sergipe; *Receptor e Regenerador* da Bahia; *Provincia do Espirito Santo Espirito Santense e Gazeta de Itapemerim*, do Espirito Santo; *Gazeta da Tarde, Reformador, Arauto Fluminense, Diario do Brazil, Patria, Cruzador, Revista do Exercito Brazileiro, Revista do Centro Litterario*, do Rio de Janeiro; *Tempo, Tribuna do Norte, Guaripocaba, Gazeta de Campinas, Gazeta do Pará. Nono Districto, Municipio de Araraquara e Diario de Sorocaba*, de S. Paulo; *Liberal Mineiro, Monitor Sul Mineiro, Arauto de Minas, Realisação e Leopoldinense*, de Minas; *Gazeta de Porto Alegre, Descentralisador e Reacção*, do Rio Grande do Sul; *Commercio de Portugal, Amigo da Verdade, Diario Illustrado, Diario de Noticias e Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa*, de Lisboa; *Le Bresil*, de Paris; *La Epoca*, do Chili.

Leilões. — Effectuar-se-hão:

— Hoje:

— Segunda-feira:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de predios.

— Terça feira:

Pelo agente Burlamaqui, ao meio dia, á rua Direita dos Afogados n. 66 A, da padaria ahi existente.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na travessa da Madre de Deus n. 23, de generos de estiva.

Pelo agente Martins ás 11 1/2 horas, na rua do Hospicio n. 33, de moveis.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no armazem do Annes, de barris de manteiga franceza.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, no pateo do Paraizo n. 26, de predios.

— Quarta feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua da Aurora n. 51, de moveis, louças, vidros, joias, etc., etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no largo do Corpo Santo n. 27, de varios terrenos.

Missas funebres. — Serão celebradas:

— *Amanhã*: das 7 ás 8 horas, nas matrizes de Afogados, Boa-Vista e Graça, por alma do tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Italina da Silva Monteiro; ás 7 horas, no Corpo Santo, por rú e uma sobrinha, Joaquim C. da Silva Ramos, José A. C. de Mello e João Baptista Fernandes de Carvalho; ás 7 horas, no convento do Carmo, por alma de D. Francisca Marcionilla Duarte.

— *Terça-feira*; ás 7 horas, na capella do Collegio Dous de Dezembro, por alma de Cornelio de Figueiredo.

Loteria da provincia — Amanhã, 18 do corrente, será extrahida a loteria 331.ª, em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Livramento de Iguarassú, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 15 do corrente:

Existiam presos 374, entraram 7, sahiram 8, existem 373; a saber: nacionaes 331, mulheres 16, estrangeiros 2, escravos 24.—Total 373.

Arraçoados 343, sendo: — Bons 316, doentes 27.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Josué da Silva Barros, Feliciano Soares do Espirito Santo, Maria Antonia da Conceição, Francisco de Lima Assis.

Tiveram alta:

João Felippe de Souza, Bernardino José dos Santos, Francisco Antonio de Oliveira, Antonio José Ricardo de Oliveira.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Alves Barbosa. — Concedeu se a soltura, unanimemente, e decretou se a responsabilidade do subdelegado do 2º districto.

Recursos eleitoraes

Do Brejo — Recorrentes Manoel de Freitas Barbosa, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Deu se provimento contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth.

Do Brejo — Recorrente Alexandre de Brito Torres Galindo, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu se provimento contra os votos dos Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Oliveira Maciel.

Do Brejo — Recorrente Joaquim Francisco de Moraes, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente José Ferreira dos Santos, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente Carlos Augusto da Oliveira, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Deu se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth.

Do Brejo — Recorrente João Baptista Alvarenga, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente Antonio Jorge da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Do Brejo — Recorrente João Ignacio Paraizo, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento contra o voto do relator.

Do Brejo — Recorrente Joaquim Ferreira da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente Francisco Lopes Freire, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto, — Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Do Brejo — Recorrente Manoel Gonçalves de Souza Junior, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques

Do Brejo — Recorrente Nuno Bezerra da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Negou se provimento contra os votos dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Queiroz Barros.

Do Brejo — Recorrente Manoel Rodrigues da Costa, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente Bento Moreira de Albuquerque, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo — Recorrente Matheus Antonio de Araujo, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth — Deu se provimento ao recurso, contra o voto do relator.

Do Brejo — Recorrente Firmino Rodrigues Lins, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos crimes

Do Paulo Affonso — Recorrente o juizo, recorrido Jayme Vieira de Araujo Lima. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Buarque de Nazareth — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para se annullar todo o processo.

De Garanhuns — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Francisco de Lyra. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Queiroz Barros — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Nazareth — Recorrente o juizo, recorrido Francisco Nunes Correia. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros. — Negou se provimento ao recurso unanimemente, decretando se a responsabilidade do subdelegado, contra o voto do relator.

De Nazareth — Recorrente o juizo, recorrido Antonio José Victorio. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Freitas Henriques. — Negou se provimento, unanimemente, decretando se a responsabilidade do juiz municipal, promotor publico e subdelegado, contra o voto do Sr. desembargador Toscano Barreto.

Do Piancó — Recorrente o juizo, recorrido Izidoro Rodrigues da Silva. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Queiroz Barros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, decretando-se a responsabilidade da autoridade que prendeu o paciente.

Do Cabo — Recorrente o juizo, recorrido João Fagundes Ferreira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Bom Jardim — Recorrente o juizo, recorrido João Francisco Ferreira Cajazeira. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. conselheiros Queiroz Barros e Monteiro de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente, e mandou-se processar o delegado que prendeu o paciente.

Do Brejo — Recorrente o juizo, recorrido José Gomes da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. conselheiros Freitas Henriques e desembargador Toscano Barreto. — Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

Do commercio — Aggravante Getulio Candido Mavignier, aggravado Severino Lyra. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs conselheiro Queiroz Barros e Monteiro de Andrade. — Negou se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

Do Recife — Appellante Damião Thomaz de Aquino, appellado José Moreira da Silva. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Deu se provimento a appellação para se annullar todo o processo, unanimemente.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellada Rozenda Antonia do Sacramento. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Mandou-se a ré a novo jury, unanimemente.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Manoel Sebastião da Costa. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Mandou se o réo a novo jury, unanimemente.

De Palmares — Appellante João José da Silva, conhecido por João Grande, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Annullou-se o julgamento contra o voto do relator.

De Anadia — Appellante Galdino Barbosa de Brito, appellado Simplicio Paulino Guedes. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu-se provimento a appellação para se annullar o processo de pronuncia, inclusive, contra os votos dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Queiroz Barros.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

Da Parahyba — Appellante o juizo, appellado André, escravo de D. Antonia Josepha de Albuquerque Maranhão.

De S. João — Appellante o juizo, appellado José Alves dos Santos Filho.

De Palmares — Appellante Francisco Luiz do Nascimento.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr desembargador Buarque Lima:

Appellação civel

Do Recife — Appellante João Ferreira Loureira, appellado João Francisco Ferreira Junior.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De Pesqueira — Appellante o juizo, appellado Praxedes José Romão.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel, como procurador da corôa ad hoc, deu parecer na seguinte:

Appellação civel

De Maceió — Appellante Alagôa Railway Company Limited, appellado Dr. José Antonio de Mendonça

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

Do Bom Conselho — Appellante Joaquina Correia da Silva, appellada a justiça.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Da Gloria do Goitá — Appellante o promotor publico, appellado Antonio Barboza de Lemos.

De Vertentes — Appellante o juizo, appellado Firmino Barbosa de Souza.

De Timbaúba — Appellantes o juizo e Francisco Xavier de Andrade, appellado Jeronymo Borges de Mendonça.

MUTILADO

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco de Oliveira.

Do Bom Conselho—Appellante o juizo, appellada Maria Clemente da Rocha.

Mandou-se a uma diligencia no juizo aquó á

Appellação crime

Da Palmeira dos Indios—Appellante José Alexandre de Oliveira, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

De Alagôa Grande—Appellante Guilherme, escravo, appellado Henrique José de Mendonça.

De Olinda—Appellante Bartholomeu Paes de Mello, appellado o juizo.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Commercio do Recife—Aggravante José da Silva Reis, aggravado Aniceto Augusto da Silva.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De orphãos do Recife—Aggravante João Baptista do Reg., aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Campina Grande—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Gomes de Almeida.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Campina Grande—Appellante o promotor publico, appellado João Ferreira de Sales, conhecido por João Viado.

Encerrou-se a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

A resolução não sanccionada

Apezar de estar convencido de que as explicações dos Drs. secretario e chefe da 4ª secção, põem fóra de duvida que nunca esteve no pensamento do Exm. Sr. Dr. vice-presidente sanccionar a resolução legislativa referente a transferencia da séde da freguezia do Poço da Panella, venho declarar o modo por que figurei no engano havido á respeito.

No dia 6 do corrente, na ausencia do Dr. secretario, conferenciei com S. Exc. o Sr. Dr. Epaminondas acerca do expediente, e, entre outros papeis recebi um officio do Dr. secretario da Assembléa, cobrindo 8 resoluções enviadas á sancção. Nesse officio á margem do periodo correspondente a cada uma das resoluções estava escripta a lapis azul a nota que deveria determinar o serviço da secretaria. A margem do que mencionava a resolução alludida, estava a nota da não sancção, dizendo me S. Exc. ao entregar-me o officio, que não resultando utilidade publica da transferencia da séde da freguezia do Poço para o Monteiro, tinha resolvido negar sancção a essa deliberação da Assembléa.

Ao fazer a distribuição do serviço, no intuito de evitar engano, lancei á margem da resolução não sanccionada a seguinte nota: não sancciona—, feito o que, entreguei ao Dr. chefe da 4ª secção o officio e as resoluções.

Posteriormente indo eu á banca do mencionado chefe, pedio-me elle as razões de não sancção e eu disse-lhe que declarasse não haver utilidade publica na adopção da resolução de que se tratava.

No dia seguinte ao em que isto se passou, procurou-me na minha banca o Dr. chefe da 4ª secção e mostrando-me o autographo em que eu tinha repetido a nota por S. Exc. lançada no officio de remessa, disse me: « S. Exc. resolveu sanccionar esta lei que não tinha sanccionado. » Então disse lhe eu: nada mais simples—, e recebendo o autographo, no alto do qual estava o signal de sancção lançado pelo Dr. secretario, apaguei a minha nota escripta á margem.

Mais tarde, revendo o expediente, encontrei diversas resoluções processadas com as palavras sacramentaes:—sancciono, publique-se—e entre ellas a de que se trata e que eu suppunha sanccionada, por ter S. Exc. reconsiderado sua deliberação exarada no officio de remessa: supposição fundada na declaração que me fôra feita, como já disse.

Do que vai dito vê-se que não tive parte alguma no engano, e que não podia deixar de obliterar a minha nota em vista da declaração feita pelo Dr. chefe da 4ª secção, que recebeu do Dr. secretario a resolução com o signal de sancção.

Verificado o engano, procurei saber como tinha o autographo voltado a mesa do Dr. secretario e soube que isto acontecera porque o Dr. chefe da 4ª secção desejando por escripto a nota das razões de não sancção, e não me encontrando, procurou aquelle funccionario deixando-lhe a resolução para aquelle fim.

Convém observar que a pratica varia a respeito do modo de dar as razões de não sancção: algumas vezes ellas são escriptas pelo proprio presidente e outras por um empregado, sob a direcção da 4ª secção, segundo as notas que lhe são fornecidas.

Quando S. Exc. o Sr. Dr. Epaminondas assumio a Presidencia pela primeira vez e teve de negar sancção a uma resolução legislativa, o Dr. secretario fez-lhe sentir que era praxe adoptada fazer escrever as razões por empregado da secretaria.

O que é fóra de duvida é que S. Exc. não mudou de pensamento negando sancção a uma resolução que havia sanccionado.

Aquelles que conhecem o modo de processar o expediente nesta secretaria, sabem que os presidentes escrevem suas notas ordenando o serviço e quando recebem o expediente para assignar, não podem examinar todo elle, limitando o seu exame aos negocios mais importantes.

A razão é simples: ordenando o serviço a confrontação das notas com o trabalho da secretaria indicaria falta de confiança, o que não se pode admittir.

Nas resoluções sanccionadas as palavras a escrever são sempre as mesmas; não podendo um presidente suppor que suas notas sejam alteradas, não tem necessidade de confrontar essas palavras com a integra das resoluções.

Não ha repartição em que não se dêem enganos; por mais d'uma vez têm sido devolvidas desta secretaria para a da Assembléa, resoluções legislativas devidamente assignadas, contendo erros; e a devolução tem sido feita particularmente.

Ha injustiça notoria nas accusações feitas a S. Exc por causa do incidente de que me occupo; nem ao menos o engano foi de sancciono para não sancciono, caso em que os presidentes nunca deixam de ler o trabalho da secretaria, que veem a ser as razões de não sancção segundo as notas recebidas.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1883.

José Gitirana.

Resumo dos trabalhos do advogado dos presos pobres na sessão do jury de abril, presidencia do Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, promotoria do Dr. Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão.

Réos julgados

1 Manoel Francisco da Motta, art. 201, absolvido: 11 votos.
2 Joaquim Muniz Falcão, art. 192, absolvido; 8 votos.
3 Miguel Candido de Oliveira, art. 201, medio do 201.
4 Candido José dos Santos, art 257, medio.
5 João Joaquim de Santa Anna, art. 193, medio.
6 Francisco Estevão de Mello, art. 205, absolvido unanimemente
7 Salustiano José de Santa Anna, art. 257, medio.
9 Joaquim José de Santa Anna, art 193, absolvido unanimemente.

Maio

10 Maximiano Pereira da Cunha, art. 201, absolvido unanimemente.
11 João Francisco Pereira, art. 257, absolvido unanimemente.
12 Silvano Gomes da Silva, art. 269, minimo.
13 Joaquim Rodrigues Vianna, art. 269 absolvido, 9 votos; appellado.
14 Manoel Ignacio Arruda, art. 201, absolvido unanimemente.
15 Amancio Pacifico de Deus, art. 257, absolvido: 8 votos.
16 Manoel Claudino Romualdo da Silva, art. 281, medio.

Recife, 11 de junho de 1883.

L. E. Rodrigues Vianna,
Advogado dos presos pobres.

Ao Illm. Sr. Dr. Oliveira Fonceca

Deixaria de cumprir um dever de lealdade se não viesse pela imprensa responder á interpellação a mim feita, em o *Diario* de 6 do corrente, pelo Dr. Oliveira Fonceca; e satisfazendo a dita interpellação, vou sem commentarios narrar o que me cumpre dizer.

Tendo chegado á cidade do Recife em companhia de meu sogro o major Pedro Miliano da Silveira Lessa, e no dia seguinte ao da conferencia que tivemos com o Dr. Oliveira Fonceca, de cuja solução já o publico é sabedor, fomos procurado pelo Sr. José da Costa Rego Lima, que em nome do Dr. Seabra ia saber do major Pedro Miliano da Silveira Lessa se aceitava ou não o offerecimento do dito doutor; respondendo o major Pedro Miliano que não podia presentemente aceitar os serviços do Dr. Seabra; mas aceital-os hia no Jury, se o Sr. Dr. Oliveira Fonceca precisasse um auxiliar. O Sr. Rego Lima insistio e disse:—já ter por ordem do Dr. Cornelio passado uma procuração, constituindo advogado o Dr. Seabra e elle procurador; mas que não tendo ainda Pedro Miliano Filho assignado a procuração, elle me a entregaria mais tarde; pagando-lhe eu cinco mil réis que havia pago ao escrivão. Retirou-se o Sr. Rego Lima, e á tardinha, tendo ido visitar Pedro Miliano Filho, que estava preso na Detenção, disseram me ter elle assignado um livro a mandado do Sr. Rego Lima. Retirei me indignado pelo abuso de confiança do Sr. Rego Lima, que sem autorisação do Dr. Cornelio procedia assim, procurei-o para exigir a procuração.

Tivemos uma longa conferencia, na qual disse meo Sr. R. Lima o seguinte:—Entrego lhe a procuração, mas já telegraphámos para o Dr. Cornelio, e custe o que custar o Dr. Seabra deve ser o advogado de seu cunhado, e não podendo ser franco com o major Pedro Miliano, devo sel-o com você, que póde saber do seguinte:—*O Dr. Seabra é amigo intimo e compadre do Dr. Montenegro, de cuja penna está dependente a sorte de seu cunhado*; portanto vocês não devem ter e nem podem fazer economias n'uma questão d'esta ordem; vocês sabem que os Drs. Seabra e Montenegro são pobres. Estremeci de recelo, e respondi:—Venha a resposta do telegramma, mais sua autorisação, e vejamos. O Dr. juiz de direito tem prestigio e probidade, não se deve julgar com seu nome para ameaças; todavia alimento a esperança de ser aceito o Dr. Seabra no Jury, e o senhor prestando seus serviços como amigo, será gratificado, garanto-lhe.

Em conclusão declaro ser exacto tudo quanto disse o Sr. Dr. Alfredo com relação á conferencia havida entre o Sr. Dr. João de Siqueira, elle e eu no dia a que se procedia o leilão, em a casa da rua da Concordia.

Engenho Gravatá 11 de junho de 1883.

Antiogenes Affonso Ferreira.

Carnes verdes

Milagres do Manguinho

Com esta epigraphe tem sahido neste jornal alguns artigos, chamando a attenção da Illma Camara Municipal para certos abusos que aqui se praticam em relação a tal negocio; entre elles citava se:

Que a carne dos bois que morrem é exposta á venda para consumo desta população.

Que tem acontecido abater-se gado sem tempo algum de descanço; isto porque havendo aqui um matadouro particular, não ha quem fiscalise.

Que o fiscal d'aqui, sendo inquilino do feliz marchante e recebendo d'elle finezas, não tem força moral para reprimir taes abusos.

Ora, não é crivel que todos os dias morram bois no logradouro do Gequiá e dos que são abatidos no matadouro da Cabanga constantemente o medico inutilise muitos como imprestaveis para o consumo da população e que no Manguinho, onde as vezes existem perto de cem bois, nunca morra algum, nem seja inutilisada carne de nenhum.

Este facto só se explica pela falta de fiscalisação que ha aqui.

Cabe aqui chamar a attenção da Exma. administração da Santa Casa de Misericordia, cujo fornecedor é esse feliz marchante, afim de que mande examinar a carne que receberem os estabelecimentos a seu cargo, visto como a sordidez da ganancia não trepida em pôr em jogo a saude dos infelizes doentes.

Pedimos á Illma. Camara Municipal que verificando o que a respeito se tem escripto, providencie de modo a cessar tão pernicioso abuso.

Os municipes da Graça.

Escandalo da policia

Costa a crer que ainda não fosse exonerado do cargo de subdelegado de policia o individuo Manoel Cordeiro dos Santos Filho, 2º supplente da subdelegacia do districto da Jurema, da comarca do Brejo da Madre de Deus.

Semelhante individuo que do jogo faz profissão de vida, que, longe de prender os ladrões pronunciados, com elles vai banquetear-se, como ultimamente aconteceu em casa do criminoso Pedro de Barros: um subdelegado que manda prender cidadãos pacificos para *á fortiori* assignar termo de fiança por larapios, a quem elle quer proteger, como ha pouco succedeu com a prisão do cidadão Manoel Joaquim, que sem querer assignou fiança por ladrões moradores em Quipapá; um subdelegado que cruza os braços, quando no districto se dão crimes de tentativa de morte, não procura prender o criminoso, e deixa que o juiz de paz vá proceder o auto do corpo de delicto na pessoa do offendido, como consta da *Revista Diaria* de 12 do corrente mez; um subdelegado que só exerce cargo em proveito proprio e nenhuma garantia offerece a localidade, admira que ainda seja conservado no exercicio do emprego que tão mal exerce!

Appellamos para o testemunho do Dr juiz de direito da comarca do Brejo e para o capitão José Carlos Vital, delegado de policia d'aquelle termo, os quaes immensas queixas hão recebido d'aquelle supplente de subdelegado, contra quem tem se erguido a voz publica, dando lugar a que o proprio juiz de direito, lhe tenha ordenado que peça a sua demissão, mas qual! O homem é ostra.

No proprio recinto da Assembléa Provincial, já repercutio o éco dos famosos feitos do tal 2º supplente de subdelegado; deputados liberaes e conservadores *una voce* na sessão de 21 do mez proximo passado, pediram providencias, e não obstante serem gravissimas as accusações, S. Exc. o Sr. vice presidente não se dignou ainda de fazer justiça! E' mister que a lei se faça respeitar e os escrupulos do Exm. Sr. vice-presidente não devem degenerar em molleza, afim de que o publico saiba que S. Exc. não pactua com a corrupção que por ventura exista em qualquer agente policial. Assim confiamos e promettemos voltar ao assumpto.

J. B

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

No discurso proferido pelo Sr. deputado Olympio Marques na sessão de 24 de abril e publicado no *Diario* de hontem; encontrei o seguinte trecho, que me obriga a uma explicação:

« Toda vez que legislo sobre contratos de companhias, trato de fazer aquillo que considero justo e vantajoso aos interesses do publico, mas sem prejuizo para ellas. Antes entendo que ellas devem ser protegidas tanto quanto for possivel.

« Pensando assim e convencido de que a passagem dos carros da Companhia Ferro Carril pelo lado posterior do theatro Santa Isabel é uma cousa perigosa para os passageiros e para a propria companhia, entendi-me com o seu digno gerente, e este concordou na conveniencia da mudança dos trilhos para o lado do norte da praça, dizendo me que já o havia requerido ao presidente, mas que este estava duvidoso sobre a sua competencia sem alterar o traçado da linha. »

E' verdade que S. Exc. fallou-me sobre a mudança da linha do Campo das Princezas do ponto em que se acha para o lado opposto, e eu disse que julgava conveniente esta alteração e que por mais de uma vez já tinha requerido autorisação para executal-a, o que não havia conseguido em consequencia de informações, que, segundo meu modo de pensar, carecem de fundamento.

Agora mesmo tratando de substituir os trilhos da linha de Santo Amaro, pedi permissão para fazer duas alterações, sendo uma d'ellas a de que se trata; e assim não podia eu dizer que havia duvida sobre poder a administração autorisar alterações ou modificações no traçado da linha.

Desde que não se trata da concessão de novas linhas ou ramaes, mas sim de mudar a linha existente em um lado de uma praça para o outro, não póde haver duvida sobre a competencia da administração para resolver a respeito.

Não devo discutir o mais que S. Exc. disse a respeito da Companhia Ferro Carril, porque estou convencido de que nada conseguiria.

Se o projecto adoptado autorisa *um acto indigno, uma verdadeira velhacada, uma deshonestidade*, na expressiva phrase de S. Exc., o projecto *interpretativo* incorra na mesma censura.

Com effeito, S. Exc. reconhece que em vista do contrato celebrado pela Companhia Ferro Carril e approvado por lei, *não haverá tribunal onde a Companhia Ferro Carril não ganhe a sua causa, que não lhe reconheça o seu direito*; e será possivel que a mesma companhia perca a sua causa, que deixe de reconhecer-se o seu direito resultante de um contrato, porque a Assembléa Provincial adoptou esse ou aquelle projecto de lei? Póde a Assembléa por uma lei modificar ou extinguir direitos, que decorrem de um contrato? Certamente que não.

E pois adopte-se o projecto *interpretativo* para substituir o *indigno e deshonesto* que foi adoptado, ha poucos dias; mas não se procure fazer crer que ha qualquer accordo com esta companhia; não procurei a um só deputado, nada pedi em favor da Companhia Ferro Carril; confio na justiça de sua *causa*, no seu *direito* e pelos meios legaes promoverei a sua defeza, certo de que *não haverá tribunal onde a Companhia Ferro Carril não ganhe a sua causa, que não lhe reconheça o seu direito*

Recife, 16 de junho de 1883.

G. A. Schmidt, gerente.

Lista das pessoas que deram para o patrimonio do fallecido Dr. Villas Boas.

(Conclusão)

Transporte	3:805$000
Carlos P. Lopes	10$000
Domingos Torres & Carneiro	10$000
Lafayette da Silva Maia	10$000
Antonio Leonardo Rodrigues	10$000
Gregorio G. Maia	10$000
Antonio F. Baltar Sobrinho	10$000
A. Octaviano de Souza	10$000
J. H. Boxwell	10$000
Leite Basto	10$000
Henrique Burle	10$000
E. Brotherhood	10$000
J. Howie	10$000
Nascimento	10$000
Connoly	10$000
Chs. Ploym	10$000
Manoel J. de Mattos	10$000
Xavier de Simas & Irmão	10$000
Sodré da Motta & Filhos	10$000
Santos Araujo & C.	10$000
Domingos Cruz	10$000
A. Vieira	10$000
Meuron & C.	10$000
Almeida Machado & C.	10$000
Alfredo & C.	10$000
Figueiredo	10$000
Maia & Sobrinho	10$000
Vaz & Leal	10$000
José Antonio Santos	10$000
Herm. Petersen & C.	10$000
Fonte Irmãos	10$000
D. P. Wild	10$000
Manoel Francisco Marques	10$000
Wilson Sons & C.	10$000
João Maria	10$000
Bento de Freitas Guimarães	10$000
Carpinteiro Peres & C.	10$000
T. Harding	10$000
Joaquim José Martins	10$000
Um anonymo	10$000
Um anonymo	10$000
R. &Q.	5$000
Raposo	5$000
Gates	5$000
M. J. da Motta	5$000
Guimarães & Valente	5$000
Beltrão & Costa	5$000
F. Porto	5$000
Baltar & C.	5$000
Joaquim A. da S. Santos	5$000
Carlos Hoffmann	5$000
Candido de C. Neves	5$000
José da Silva Oliveira	5$000
Monteiro & C.	5$000
Candido Ferreira	5$000
João Francisco da Costa	5$000
Bernardino Rosa	5$000
Antonio Gonçalves d'Oliveira	5$000
José Rodrigues Macieira	5$000
T. Costa Mello	5$000
Affonso Taborda	5$000
Antonio Jacome	5$000
Eugenio Cascão	5$000
Tiburcio d'Oliveira & C.	5$000
Luiz Olivieri	5$000
José Pereira Santos	5$000
Antonio I. do R. Medeiros Junior	5$000
Antonio Joaquim do Nascimento	5$000
Francisco Martins d'Amorim	5$000
Manoel Martins Pires	5$000
Um anonymo	5$000
Julio Guimarães	3$000
L. Rocha	2$000
Anonymo	2$000
Anonymo	2$000
Costa	2$000
Lithographia Mendes	2$000
Tavares Cordeiro	1$000
Anonymo	2$000
Anonymo	2$000
Anonymo	1$000
Para completar dá Manoel João de Amorim	26$000
Rs.	4 400$000

N. B.—Os Srs. Affonso Oliveira & C., passaram recibo n'uma conta de 1 chapéo de pello Rs. 12$000

O Sr. Francisco Guimarães declarou que abatia no aluguel da casa a quantia de 100$000

Pernambuco, 1 de junho de 1883.

Os da commissão.—*Theodoro Christiansen.—Joseph Krause.—Manoel João de Amorim.*

The question of Bank

Dá-se um facto singularissimo na nossa Assembléa Provincial, para o qual cumpre chamar a attenção do respeitavel publico, que não deve deixar passar sem provar de um tão saboroso patinho.

Em a sessão anterior d'aquella corporação, um *qui que quod* extranho á esta terra, do qual todos ignoravam ao certo a procedencia, o valor economico e o fundo moral, obteve a maior acquiescencia n'uma pretenção de banco, autorisando a Assembléa que fossem garantidos juros de 7 % ao anno sobre o capital de 1:000 contos de réis ao banco que por aquelle *qui que quod* fosse incorporado.

Na actual sessão, quando já aquelle banco havia naufragado diante do *veto* presidencial á lei que autorisou sua encorporação e garantia de juros, apresentando-se para incorporar outro banco a illustre Associação Commercial Agricola, bem conhecida de todos, aqui fundada ha muitos annos, e composta de homens respeitaveis pela sua moral e honestidade e todos mais ou menos abastados, move-se uma guerra crúa á essa pretenção!

Porque será essa disparidade de manifestações? O que sigo fica n'um caso tanto amor ao projectado banco do extranho, desconhecido e incognoscivel, e no outro caso tanto desamor ao auxilio bancario requerido por uma sociedade de commerciantes e agricultores, todos com a sua responsabilidade bem definida?

Isto dá muito o que pensar, e com tanto mais razão quanto os protectores do naufragado banco arvoraram-se em *obstruccionistas*, e pelo abuso da palavra querem esgotar a paciencia da Assembléa e do publico, com manifesto damno para todos os ramos do serviço publico, que aguardam o futuro orçamento como um benefico orvalho que lhes prodigalise meios de reviverem.

Dar-se-ha o caso de que haja *cavallo no caminho?* ou será que já o *moinho não gire?*

Ah! Moliere, ajuda me a cantar
Tourne, tourne mon moulin.....

O VELHO MOLEIRO.

Os Srs. Drs. Seabra e Milet

Erratum

No artigo VI, onde se lê: « O Sr. Dr. João de Siqueira, quando representou papel de advogado na audiencia de 28 de abril..., » deve ler-se *adjunto* e não *advogado*.

Errata

No discurso do Sr. Souza Ferraz publicado no *Diario* de 16 deste mez, onde se lê em virtude da lei n. 19 de 12 de agosto de 1834, art. 12 lêa se da lei n. 19 de 12 de agosto de 1834, art. 22.

New York Life Insurance Company

Do *Jornal do Commercio* de 29 do mez findo, extractamos o seguinte:

« Chegou ao nosso conhecimento um dos frequentes rasgos de liberdade e equidade que tanto distinguem a New York Life Insurance Company de seguros de vida e monte pio dos Estados Unidos, puramente mutua, e cuja filial tem sua séde nesta côrte.

O caso é o seguinte:

O Dr Candido Quirino Bastos, distincto medico no Pará, solicitou da agencia da companhia naquella cidade um seguro sobre sua vida na importancia de dez mil dollars.

Promptos os papeis necessarios, o agente encaminhou os para o escriptorio central de Nova York, pedindo a respectiva apolice, caso a companhia aceitasse o risco.

Aconteceu, porém, que antes que chegassem os papeis ao escriptorio central de Nova-York, tinha o Dr. Candido Bastos fallecido de beriberi galopante.

O Dr. C. Bastos não estava pois assegurado, e seus herdeiros não tinham direito algum á somma que pouco antes de morrer havia pedido para segurar.

Não obstante, a companhia pondo de parte a justiça que lhe assistia, guiando-se no elevado sentimento de equidade e baseando-se no argumento: « Que se a distancia fosse menor, os documentos teriam chegado ao escriptorio central antes da morte do solicitador e o risco teria sido aceito, pois que o Dr. Candido Bastos achava-se perfeitamente no caso de ser assegurado. »

E assim a companhia resolveu effectuar o pagamento, uma vez que a junta directora fiscalisadora do Brasil approvasse em sua maioria esta resolução, pois como companhia puramente mutua, sempre submette casos excepcionaes á junta directora do paiz onde funcciona.

A junta fiscalisadora no Rio de Janeiro, composta dos respeitaveis Srs.:

Arthur Aron, da casa dos Srs. Aron & C.
Alberto Barth, da casa dos Srs. Barth & C.
F. Buchillon, da casa dos Srs. Karl Valais & C.
Emanuel Cresta, da casa dos Srs. Emanuel Cresta & C.
Edwin E. Hime, da casa dos Srs. Walter Hime & C.
O. Kelbe, da casa dos Srs Ed. Pecher & C.
Victorino José de Mattos, da casa dos Srs. Guye, Mattos & C.
Domingos Moutinho, Jacome N. de Vincenzi, da casa dos Srs. J. N. de Vincenzi & Filhos.
H. Soltz, da casa dos Srs. Brandes & C.
H. Sanville, da casa dos Srs. Monteiro Hime & C.
Luiz Joaquim dos Santos Lobo, da casa dos Srs. J. L. Santos Lobo & Neva.

Foi na sua maior parte do parecer que se devia pagar aos herdeiros do Dr. C. Bastos a somma que tinha querido assegurar, baseando se ella por sua vez n'um sentimento de equidade e humanidade a favor dos filhinhos do fallecido.

Logo que o gerente da filial nesta praça pôde verificar que a maioria dos directores da junta votaram a favor dos herdeiros, telegraphou aos Srs. W. Brambeer & C., banqueiros da companhia no Pará, dando ordem para que pagassem os $ 10,000 aos herdeiros do Dr. Candido Bastos.

Esta companhia já tem pago em differentes épocas os seguintes sinistros, no Brasil:

Aos herdeiros do Sr. Victor Scheitlin 25:000$000
Aos ditos do Sr. G. S. Masset £ 200
Aos ditos do Sr. Dr. Candido Bastos $ 10.000

E breve serão pagos os sinistros que ultimamente occorreram, a saber:

Aos herdeiros do coronel J. J. de Freitas Guimarães, gerente da Companhia de Navegação do Amazonas, $ 5.000; e aos herdeiros do Sr. Joseph Norris, £ 1,000.

João José de Amorim agradece a todas as pessoas de sua amizade as attenções que lhe dispensaram durante a sua doença, e participa lhes que segue para a Europa com sua senhora no dia 20 do corrente, e pede-lhes que o desculpem de não ir pessoalmente despedir se e receber suas ordens. Recife, 16 de junho de 1883.

Bazar de Prendas

em favor do patrimonio Villas Boas

Domingo 17 de junho

No jardim do Campo das Princezas

Não tendo sido possivel a entrega de todas as prendas obtidas para o Bazar em beneficio da familia Villas Boas a commissão deliberou fazer outro Bazar que se realisará no domingo 17 do corrente ás 5 horas da tarde, no jardim do Campo das Princezas.

Dr. José Maria Moreira Senra

Illms Srs. Granado & C. — Desejando Vv. Ss. saber minha opinião acerca de seu preparado conhecido com o nome de *Licor Tibaina*, declaro-lhes, *in fide medici*, que o tenho empregado com vantagem em doentes affectuados de rheumatismo, e, na maioria dos casos, obtido resultados satisfactorios em enfermidades de fundo darthroso e syphilitico.

Poderão Vv. Ss. da opinião supra fazer o uso que lhes convier.

Dr. Moreira Senra.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1882.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia d'este juizo, na respectiva sala, irão a praça por venda com o abate da quinta parte, para serem arrematados por quem mais der, os bens seguintes:

Uma casa terrea, no lugar Baixa Verde, da freguezia da Graça, com 3 janellas de frente, portão ao lado, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, grande quintal murado sómente na frente, e no lado do sul onde tem mais 3 saletas, e 3 quartinhos e pequeno viveiro, medindo de frente 6 metros e 40 centimetros, e de fundo 8 me-

COMMERCIO

Praça do Recife, 16 de junho de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 5$000 por 15 kilos, em 13 do corrente.

Couros seccos salgados, 590 rs. o kilo, em 11 do corrente.

Desconto de letras, 9 0/0 ao anno.

Dito de ditas, 6 1/2 0/0 ao anno, hontem.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

Revista commercial

Da semana de 11 a 16 de junho de 1883

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 5/8 1$000 e do banco 21 3/8 1$000, á vista, 21 d/s 21 1/8 1$000 banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 452 réis o franco banco.

Cambio sobre o Porto, á vista 150 por cento de premio banco.

Cambio sobre Lisboa 60 d/v 145 30 d/v 146 por cento de premio.

Cambio sobre a Bahia, 90 d/v 1 3/4 por cento desconto.

Cambio sobre Santos, 30 d/v 1/2 por cento desconto.

Cambio sobre Hamburgo, á vista, 559 réis o reichsmarch do banco.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 60 d/v 1 por cento desconto.

Cambio sobre o Pará, 15 d/v 1/4 por cento desconto.

Cambio sobre o Maranhão 15 d/v 1 por cento desconto.

Venderam se 26 Apolices Geraes de 6 por cento de 1:000$000 a 1:055$000 cada uma.

Venderam-se 68 Apolices Geraes de 7 por cento de 1:000$ a 1:035$000 cada uma.

Desconto de letras 8, 10, 6 1/2 e 9 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 85$000 uma pipa.

Algodão.— Entraram 3,499 saccas, venda do do sertão 7$450 por 15 kilos

Assucar.—Entraram 2,983 saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior vendas de 4$900 a 5$000. O dito de 3.ª sorte, boa de 4$600 a 4$700. O dito de 3.ª sorte, regular, de 4$400 a 4$500. O dito de 4.ª sorte, de 3$900 a 4$000. O somenos de 3$400 a 3$500 O mascavado, purgado, bom, de 2$850 a 2$900. O dito regular de 2$700 a 2$750. O americano, de 2$550 a 2$600. O bruto regular, de 2$250 a 2$300, todos os 15 kilos. Canal, de 1$850 a 1$900, os 15 kilos.

Café.— Retalho de 3$600 a 6$500 os 15 kilos, conforme a qualidade.

Couros salgados verdes.— Nominal 375 rs. um kilo. Ditos salgados, seccos— Ultima venda a 590 rs. o kilo. Ditos espichados.— Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Nominal de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. -Nominal de 23$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos—Nominal de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 13$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca. — Retalho de 2$600 a 6$500 o sacco.

Gomma de mandioca. — Retalho de 2$600 2$400 os 15 kilos.

Graxas— Ultimas vendas de 7$600 a 7$800 os 15 kilos.

Mel.— Não ha.

Milho.— Retalho a 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 60$000 a 90$ um cento.

Sal do Assú.— Retalho a 1$200 e 1$300 réis os 100 litros.

Sebo.— Ultimas vendas de 8$600 a 8$800 os 15 kilos, conforme a procedencia.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$000 o meio.

Velas stearinas do Rio.— Retalho de 300 a 310 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 41,400 arrobas, retalho de 5$600 a 6$200 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.—Ultima venda a 6$000 os 15 kilos.

Arroz da India. — Retalho a 2$200 e 2$300 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa. — Retalho a 3$200 um galão.

Bacalhão.— Deposito 8,000 barricas—Retalho a 21$000 e 20$000 a barrica.

Breu.— Nominal de 12$ a 14$ a barrica.

Batatas em caixas.—Retalho de 5$000 e 4$500 uma caixa.

Ditas em gigas.— Não ha.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ e 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$100 o kilo.

Cimento Portland. — Retalho de 7$000 a 8$000 a barrica conforme a procedencia.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 7$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas portuguezas. — Retalho de 12$000 a caixa.

Chá — Retalho de 3$000 a 5$000 o kilo.

Cominhos.— Retalho de 12$000 os 15 kilos

Herva doce.—Retalho a 12$000 os 15 kilos

Farello de Lisboa.— Retalho a 4$000 um sacco.

Dito do Rio da Prata.— Retalho a 3$800 um sacco

Farinha de trigo.— Deposito de 14,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 21$000 a 21$500 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 27$000 a 29$000 uma barrica.

Feijão mulatinho - Retalho a 9$ e 10$ o sacco. Dito de cores.— Retalho a 5$ e 6$000 um sacco.

Kerosene—Retalho a 3$700 3$600 uma lata.

Louça ingleza. — Cotamos a 320 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Cotamos de 8$ a 8$500 a caixa.

Manteiga franceza em barril. — Retalho de 1$438 a 1$006 o kilo. Dita em latas, Italiana. Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo. Dita latas, George Naux —Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo Dita Georges Inout. — Retalho de 2$398 a 2$507 o kilo.

Passas.—Retalho de 7$ a 9$000 uma caixa, conforme a qualidade.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$200 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 1$ réis o kilo.

Queijos flamengos—Retalho a 3$800 e 3$700 um

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$400 e 2$300 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 1$800 e 2$000 a groza. Dito marca Wenesborg a 1$500 e 1$600 a groza.

Sardinhas. — Conforme a procedencia, retalho a 320 e 360 réis, uma lata de quarto.

Toucinho de Lisboa. — Ultimas vendas a 13$ e 13$500 os 15 kilos. Dito americano —Retalho 13$ os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagres.— Nominal de 80$000, a 16$000 uma pipa, conforme a procedencia

Vinho tinto de Lisboa — Nominal de 220$ a 230$000 a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 230$000 a 240$000 uma pipa. Dito branco de Cette.— Nominal 200$ a 205$ uma pipa. Dito tinto de Cette. — Nominal a 200$ a pipa. Dito do Porto em caixas.— Nominal de 8$000 a 20$000 a duzia de garrafas, conforme a qualidade.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 52,900 arrobas, retalho de 5$600 a 6$200 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho de 1883

Alfandega	De 1 a 15	377:702$537
Idem	De 16	27 698$661
		405:401$198
Recebedoria	De 1 a 15	26:371$640
Idem	De 16	1:270$751
		27:642$391
Consulado Provincial	De 1 a 15	91:218$363
»	De 16	6 300$152
		97 518$515
Recife Drainage	De 1 a 15	[illegible]
»	De 16	[illegible]
		3:182$134

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 18 á 23 de junho de 1883

Algodão em rama, 43 rs. o kilo.
Assucar branco, 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 153 rs. o kilo.
Assucar refinado, 331 rs. o kilo.
Café bom, 360 rs. o kilo.
Café restolho, 266 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 30 rs. o litro.
Milho, 41 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 16 de junho de 1883.

Os conferentes,
M. A. R. Pinheiro.
J. da Costa Cirne.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Patacho hespanhol *Rosa*, entrado de Montevidéo em 14 do corrente, e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Farellos 600 saccos.
Xarque 174,572 kilos á ordem.

—

Barca nacional *Mimosa* entrada de Pelotas em 15 do corrente, e consignada a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Xarque 174,960 kilos á ordem.

—

Vapor nacional *Conde d'Eu*, entrado dos portos do sul na mesma data, e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por vapor manifestou:

Algodão 360 saccas a Domingos Torres & Carneiro, 214 a M. José Alves, 200 a Amorim Irmãos & C., 50 a Pereira Carneiro & C, 20 a Saunders Brothers & C. Assucar 236 saccos aos mesmos, 130 a José da Silva Loyo & Filho, 50 a Pereira Carneiro & C.

Couros salgados seccos 64 a Luiz G. da Silva & Pinto, 59 a José da Silva Loyo & Filho.

Fumo 6 volumes á ordem.

Milho 145 saccos a Domingos Torres & Carneiro

Oleo de ricino 50 latas a José G. Torres, 18 a Luiz G. da Silva & Pinto.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 15 de junho de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Warrior*, carregou:

Para Liverpool, J. B. Michilles Junior 1,791 saccos com 134,325 kilos de assucar mascavado; J. H. Boxwell 400 saccas com 30,609 ditos de algodão e 2,000 saccos com 150 000 ditos de dito mascavado.

— No brigue nacional *Elvira*, carregou:

Para o Havre Rabello & Sobrinho 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Nova Vencedora*, carregou:

Para o Porto, M. Soares da Silva 1 caixa com 32 litros de aguardente e 1 lata com 19 kilos de queijo; J. Moreira 2 barricas com 200 litros de farinha de mandioca e 2 cascos com 46 ditos de aguardente.

Para o interior

— No patacho allamão *Blitz*, carregou:

Para Porto Alegre, Bittencourt & C. 6 caixas medicamentos.

— No vapor nacional *P. do Grão Pará*, carregou:

Para a Bahia, V. da Silveira 200 barricas com 22,470 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco* carregou:

Para o Pará, A. J. Gomes 150 meios de sola; J. B. Michilles 322 barricas com 19,682 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Amelia*, carregou:

Para Villa da Penha, A. P. da Cunha 40 milheiros de cigarros.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 16

Pelotas 16 dias, barca nacional *Mimosa*, de 287 tonelladas, equipagem 11, capitão João Ignacio de Moraes, carga xarque, a Baltar Oliveira & C.

Navio sahido no mesmo dia

Rio Grande do Norte—Lugar inglez *Meldred*, capitão W. Sopp. em lastro.

New York—Lugar inglez *Flora*, capitão John Pichs, carga assucar.

Barcelona—Polaca hespanhola *Eduviges*, capitão Delmiro Marestany, carga algodão.

Macáu—Lugar inglez *Brothers*, capitão Hannibal Stiks, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Pernambuco	do sul	hoje
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 19
Mondego	da Europa	a 19
Ville de Ceará	do sul	a 19
Congo	do sul	a 20
Mariner	da Europa	a 21
Espirito Santo	o norte	a 22
Comte d'Eu	da Europa	a 22
Vinuelas	da Europa	a 24
Trent	da Europa	a 25
Reliance	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 26
Tamar	do sul	a 29
Advance	de New port-News	a 29
Senegal	da Europa	a 5 de julho
Para	do sul	a 7
Patagonia	do Pacifico	a 7
Aconcagua	da Europa	a 8
Elbe	da Europa	a 10
Minho	do sul	a 14
Orenoque	do sul	a 20
S. Francisco	da Europa	a 24

MUTILADO

tros e 70 centimetros, a qual casa tendo ido a praça por 1:500$000, por quanto fora avaliada, e não tendo havido licitantes, vai de novo a praça, com o abate da quinta parte, por... 1:200$000

Tres casas terreas, no mesmo lugar, tendo cada uma porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fora, pequeno quintal murado, medindo de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, as quaes casas tendo ido a praça por 1:200$000, cada uma, e não tendo havido licitantes, vão de novo a praça, com abate da quinta parte, por 960$000 cada uma, cujos valores servirão de base para a arrematação.

E vão a praça ditos bens a requerimento de D. Izabel Rodrigues da Silva Maia, inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido Joaquim da Costa Maia, para pagamento de credores e despezas do inventario.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 14 de junho de 1883.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Francisco Justiniano Cesar Jacobina, cavalleiro da imperial ordem da Rosa e juiz de direito e de orphãos da comarca especial de Iguarassú da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 30 dias para venda de escravos virem, que tendo de ser vendidos por este juizo os escravos abaixo declarados, pertencentes ao espolio de D. Mafalda Francisca Marques Bacalhão, na conformidade da lei, mandei passar o presente, que será publicado e affixado nos lugares do costume, pelo qual convido a todos que quizerem arrematar ditos escravos, ou qual quer delles, tragam perante mim suas propostas fechadas, que serão abertas na primeira audiencia depois de findos os 30 dias, cujas descripções e avaliações são as seguintes:

Luiz, cabra, idade de 13 annos, avaliado por 600$000.

I[illegible]a, preta, idade de 12 annos, avaliada por 450$000.

Sendo que ditos escravos se acham em casa do herdeiro Manoel Marques Bacalhão, onde podeão ser vistos.

E para constar mandei passar o presente. Villa de Iguarassú, 14 de junho de 1883.

Eu, Maximiano Francisco Duarte Junior, escrivão de orphãos, o escrevi,

Francisco Justiniano Cesar Jacobina.

DECLARAÇÕES

Sociedade musical 28 de setembro

Reunião familial em 23 do corrente.

Os senhores socios queiram procurar seus ingressos até o dia 20, sem o qual não podem tomar parte. Recife, 17 de janeiro de 1883.

O director—José de Barros.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco.

Declaração

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe faço publico que, no dia 18 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio central deste prolongamento, á rua da Victoria n. 3, recebem se propostas em carta fechada para fornecimento dos objectos seguintes necessarios ao almoxarifado d'esta repartição:

15 rolos de papel quadriculado.
24 frascos com oleo para apparelhos telegraphicos.
24 caixas com pennas Millat n. 3 extra finas
1,000 envelopes compridos, marcados.
50 cadernetas em branco.
24 livros em branco com 100 folhas.
6 trenas de aço de 20 metros.
6 ditas de dito de 30 ditos.
100 canetas de madeira.
10 resmas de papel almaço liso para impressão.
24 novelos de barbante.
1,600 meias folhas de papel para officios, marcado.
12 botijas com tinta preta Antoine.
12 pegadores de papel.
6 raspadeiras.

Neste escriptorio encontrar-se-hão as amostras e bem assim os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão abertas e lidas no lugar, hora e dia acima indicados, em presença dos Srs proponentes, que deverão assignal-as e mencionar nas mesmas suas residencias, preços e o prazo dentro do qual se obrigam á fazer o fornecimento, que poderá ser ajustado com um só proponente ou parcialmente, conforme as vantagens offerecidas.

Recife, 9 de junho de 1883

A. J. de Oliveira Campos Junior, Secretario.

Veneravel irmandade de N. S. da Luz

São convidados todos os irmãos desta respeitavel corporação á comparecerem em nosso consistorio no domingo, 17 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de em assembléa geral, se tractar de negocio urgente e de summa importancia para esta corporação.

Secretaria da irmandade de N. S. da Luz, erecta na igreja de S. José de Riba-mar, 15 de junho de 1883.—O secretario,

Felix de Carvalho.

Francisco José de Azevedo Braga

A directoria do Club Commercial Euterpe, tendo de mandar celebrar uma missa pelo eterno descanso de seu fallecido consocio Francisco José de Azevedo Braga, convida a familia e amigos do mesmo á comparecerem na igreja da Madre de Deus, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 18 do corrente, afim de assistirem a este acto de religião. Recife, 14 de junho de 1883.—O 1º secretario,

Joaquim Octaviano de Almeida.

ADMINISTRAÇAO' DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE JUNHO DE 1883

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

D Anna Minervina Furtado de Mendonça, Antonio Augusto Pereira da Silva, Dr. Adelino Octavio de Miranda Correia, D. Anna Thereza de Jesus, Alexandre José da Silva Leitão, Almande Silva, Americo Pinto Pereira, Antonio José de Lyra, Antonio José da Costa Leal, Antonio Elysio Cavalcante, Antonio Maricy Damasceno, Diomedes Bryner Lins, Dr Emilio Dallia, Dr. Eduardo T. C. Ribeiro Florentino Fernandes Martins, Francisco Gomes Marques da Fonseca, Francisco Marcelino Monteiro, Felippe de Sabola Bandeira de Mello, Dr. Francisco Nogueira, Francisco Pereira dos Reis, Dr. Francisco Pinto Pessoa, Francisco Raymundo José Nogueira, Guilherme João dos Santos, Joaquim Paulino de Castro, Joaquim Ramos e Silva, João Baptista Couto, José Antonio Gonçalves Pires, José Adolpho de Oliveira Lima, D. Julia Candida Xavier Martins, Joaquim Ferreira Beltrão, Joaquim Xavier C. de Lacerda, Dr. João Firmino Dantas Ribeiro, D. Josepha Rita Faustina, José Pedro de Albuquerque, João José da Silva, D Joanna Maria da Conceição, José da Silva Alves, José Augusto de Abreu, José Pedro Vieira de Mello, José Maria, José Machado de Souza Pimentel, Presidente da Sociedade Libertadora, Pedro Augusto do Rego, Guiseppe, Laurindo Antonio Cesario de Azevedo, D Luiza Helena de Freitas, Manoel Cyriaco de Albuquerque Henrique, Manoel Joaquim da Silveira, Manoel Pereira Rocha, Martiniana Thereza de Jesus, D. Maria Isabel Oliveira, Manoel Bruno Alves do Couto, Manoel Jansen Ferreira, Manoel Villas Boas Patury, D. Maria Eu de Castro Azevedo, Manoel Uchôa de Barros Campello, D. Maria Fally. Dr. Silverio Tertuliano de Almeida Lins, Silvaterie Ivasin, Virgolino de Souza Lima, Severino Rodrigues de Azevedo e Silva, Vigario da Freguezia da Conceição, Manoel Rodrigues do Nascimento, W. Parel Jullzen Emilio.

O encarregado do registro,
Francisco de A. Caldas Lins.

THEATRO DA Sociedade dramatica Nova Thalia

(RUA DOS PRAZERES N. 36)

Domingo 17 do corrente

Espectaculo sob a direcção do socio

Manoel Teixeira Bastos

Depois que a orchestra da sociedade tiver tocado uma das peças do seu repertorio, subirá a scena o drama em 5 actos, intitulado

A Cruz

Terminará o espectaculo com a chistosa comedia em 1 acto

Maricota

OU

Effeitos da educação

Principiará ás 8 horas.

THEATRO SANTA ISABEL

Club Carlos Gomes

Concerto vocal e instrumental em beneficio do

PATRIMONIO VILLAS-BOAS

TERÇA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 1883

PROGRAMMA

1.ª PARTE

Ao subir o panno uma interessante menina recitará do proscenio uma poesia analoga a festa, seguindo-se a execução dos trechos:

Fosca, fantasia para flauta, clarineto e piano, pelos Srs Basilio Raposo, Esmeraldino Bandeira e o autor, com acompanhamento de violino, viola, fagote, violoncello e contrabasso. — E. Fonseca.

Olhos Creoulos, Capricho brilhante para pianno a quatro mãos, pelas Exmas. Sras. DD. Elisa e a Amalia Ramos. — Gottschalk.

Aria da Opera Dolores, « Grazie e Signor, » cantada pelo Sr. João Nepomuceno de Barros. — Mauzocchi.

Fantasia Original, para clarineto, pelo Sr. Esmeraldino Bandeira.

Le desir de Beethoven, variações para piano, pela Exma. Sra. D. Urcicina de Mello Alcoforado, com acompanhamento de violino, viola e violoncello. — Hummel.

Preghiera, cantada pela Exma. Sra. D. Leonilla A. de Almeida, com acompanhamento de flauta, clarineto, violoncello, orgão e piano. — Tessarin.

Intervallo de 15 minutos

2.ª PARTE

Salvator Rosa, fantasia pela banda do Club, sob a direcção do Maestro F. C. Colás. — E. Fonseca.

Norma, « Casta Diva » aria pela Exma. Sra. D. Maria Teixeira de Farias. — Bellini

D. Carlos, fantasia para flauta pelo Sr. Basilio Raposo. — Briccialdi.

Ruy Blas, grande scena da rainha, pela Exma. Sra. D. Leonilla A. d'Almeida. — Marchetti.

Africana, duetto para dois clarinetos, pelos Srs. Esmeraldino Bandeira e Manoel Bandeira Filho. — Cavallini.

Traviata, fantasia para flautim, flauta, clarineto, violino, violoncello, orgão e dois pianos. — M. Fischetti.

Nas peças d'ensemble, tomam parte: a Exma. Sra. D. Urcicina Alcoforado, e os Srs. José Joaquim Dias Fernandes Junior, Manoel Bandeira, Basilio Raposo, Elias Pompilio e Esmeraldino Bandeira

Os acompanhamentos ao piano e orgão serão feitos pela Exma. Sra. D. Urcicina, e os Srs. Elias Pompilio, Manoel Bandeira Filho e Euclides Fonseca

Uma commissão do Club achar-se-ha nas entradas das cadeiras e plateas para receber dos Sr. convidados, suas generosas esportulas, e outra irá no intervallo aos camarotes, para o mesmo fim.

Alguns bilhetes que ainda restam acham-se na séde do Club, das 6 1/9 as 9 horas da noite, até a vespera do concerto, e no dia, das 10 da manhã as 2 da tarde.

Principiará o concerto as 8 horas da noite, Trens para Olinda e Apipucos, e bonds para todas as linhas

MARITIMOS

Lisboa e Porto

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Nova Vencedora*; para carga a frete tracta se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho'

Lisboa e Porto

Recebe carga a frete para os portos acima o brigue portuguez *Boa Sorte*; a tractar com Baltar, Oliveira & C.

Vapores Correios do Marquez de Campo

SERVIÇO MENSAL EM DIAS FIXOS DE LIVERPOOL A BORDEAUX, SATANDER, CORUNA, VIGO, LISBOA, PERNAMBUCO, BAHIA, RIO DE JANEIRO, MONTEVIDÉO, BUENOS AYRES E VICE-VERSA

ITINERARIOS
Viagem de ida

PORTOS		Chegada		Sahida
Liverpool todos os mezes			á	30
Bordeaux	«	á 3	á	4
Satander	«	á 5	á	5
Coruna	«	á 6	á	6
Vigo	«	á 7	á	7
Lisboa	«	á 9	á	9
FORTOS		**Chegada**		**Sahida**
Cadiz todos os mezes		á 10	á	12
Pernambuco	«	á 24	á	24
Bahia	«	á 25	á	25
Rio de Janeiro	«	á 29	á	29
Montevidéo	«	á 5	á	7
Buenos Ayres	«	á 7	á	10

Viagem de volta

PORTOS		Chegada		Sahida
Buenos Ayres todos os mezes			á	10
Montevidéo	«	á 10	á	15
Rio de Janeiro	«	á 21	a	21
Bahia	«	á 25	á	25
Pernambuco	«	á 26	á	26
Cadiz	«	á 8	a	10
FORTOS		**Chegada**		**Sahida**
Lisboa todos os mezes		á 11	á	11
Vigo	«	á 13	á	13
Coruna	«	á 14	á	14
Satander	«	á 15	á	15
Bordeaux	«	á 16	á	17
Liverpool	«	á 20		

O VAPOR

Vinuelas

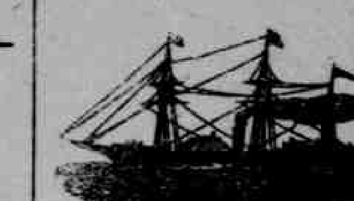

É esperado da Europa no dia 24 do corrente seguindo para os portos do sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete a vapor

Mondego

E' esperado da Europa no dia 19 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	•	19	•
PERNAMBUCO	19	25	11
Maceió	—	—	12
Bahia	—	27	13
Rio de Janeiro	25	30	16
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	24
Buenos-Ayres	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.	15	1
Montevidéo		17	29
Santos			
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	•
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

• Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

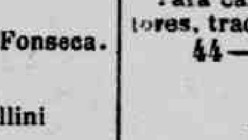

Espera-se dos portos do sul até o dia 17 de junho, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

O vapor

Espirito Santo

Commandante J. M. Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 22 do corrente, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

United States & Brasil Mail S S. C.º

O VAPOR

Reliance

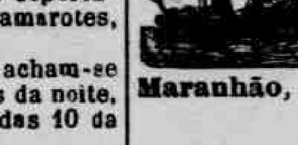

E' esperado dos portos do sul no dia 25 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

O VAPOR

Advance

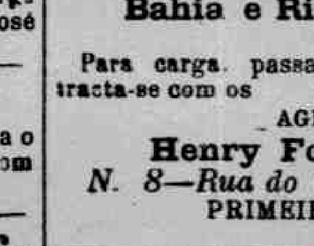

Espera-se de NEWPORT NEWS até o dia 29 de junho seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Comt d'Eu

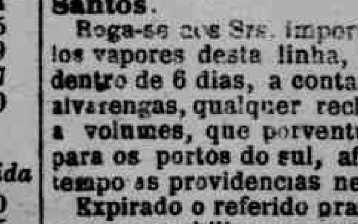

E' esperado da Europa até o dia 22 de junho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga e encommendas.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Araucania

Espera se dos portos do sul até o dia 4 de agosto e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Aconcagua

Espera-se da Europa até o dia 8 de julho e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Patagonia

Espera se dos portos do sul até o dia 7 de julho e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

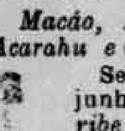

Segue no dia 20 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Congo

Commandante Grou

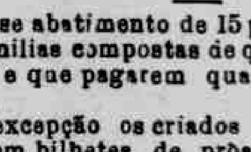

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para **Bordeaux**, tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

BARCAÇA

Vende-se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

LEILÕES

Leilão Agente Pinto

Domingo 17, deve ter lugar no jardim de Palacio a entrega do resto das prendas do bazar em favor do patrimonio Villas Bôas.

Agente Pestana

Segundo leilão dos predios abaixo mencionados pertencentes ao patrimonio da confraria de Nossa Senhora da Soledade.

A SABER:

Uma casa terrea á rua da Soledade n. 6, com *1* porta e 2 janellas, tendo 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal e cacimba, rendendo 240$

Uma dita na mesma rua n. 24, com porta e janella, tendo 2 salas, 1 quarto, cosinha e quintal, rendendo 144$ annuaes.

Uma dita dita na mesma rua n. 30, com porta e janella, tendo 2 salas 3 quartos, cosinha, quintal e cacimba, rendendo 216$ annuaes.

Segunda-feira 18 do corrente

Ao meio dia

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana autorisado pelo Exm Sr. Dr juiz de direito da provedoria a requerimento da confraria de Nossa Senhora da Soledade e com assistencia do mesmo Exm. Sr Dr. juiz de direito levará a leilão pela segunda vez os predios acima mencionados, servindo de base para a arrematação as offertas obtidas no primeiro leilão.

N B. Para qualquer informação com o mesmo agente na rua do Vigario n. *12*.

Agente Burlamaqui 2º Leilão

Terça-feira 19 do corrente

Ao meio dia

Do estabelecimento de padaria na rua Direita dos Afogados n. 66 A

O agente acima por mandado e assistencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, vende á a casa acima com armação, deposito, cofre prova de fogo, carroça, cavallo, lenha e mais pertences de padaria, pertencentes a massa fallida de Moura & C. e a casa terrea á rua de S. Miguel n. 53, ambas em solo proprio.

Leilão

De 50 barris e 50 meios, marca P.L.G. com manteiga franceza, de primeira qualidade.

(Em lotes de 50 barris e 50 meios)

Terça-feira 19 do corrente

No armazem do Annes, em frente a Alfandega

Por conta de quem pertencer e

POR INTERVENÇAO DO

Agente Pinto

Grande leilão

De importantes e ricos moveis, espelhos dourados, grande lustre de metal para 12 velas, 1 rica collecção de quadros e louça.

CONSTANDO DE

Uma mobilia de jacarandá com 18 cadeiras de guarnição, 2 cadeiras de balanço estufadas, 2 ditas de braços e 1 sofá, 2 grandes espelhos dourados, 2 vasos de alabastro, 1 grande e importante lustre de metal para 12 velas, 1 par de escarradeiras, 1 candieiro de metal para gaz, 3 venezianas e 1 alcatifa forro de sala.

Uma mobilia estufada, 1 importante mesa redonda de marmore, 4 lindos etageres de mogno, 2 jarros de pedra marmore, 4 lindos quadros vistas da Italia, 1 rica espingarda de 2 cannos com todas as pertenças, 1 guarda roupa com espelho, 1 dito de Gonçalo Alves, 2 guarda vestidos de amarello, 1 toilette de mogno, 2 lavatorios do ditos com pedra e espelhos, marquezões, 1 rica commoda secretaria de mogno e outros objectos de gosto.

Uma mesa elastica de mogno, 1 rico aparador de carvalho entalhado, 10 cadeiras de carvalho esculpidas obra de gosto, 1 mesa de costura, 1 guarda louça de mogno, 2 aparadores de dito, 1 importante regulador, 2 lindas estantes de mogno, 2 bancas de jacarandá, 1 busto de marmore, 1 santuario, 2 grandes capiteis, diversos vidros de côres para vidraça.

Terça-feira 19 do corrente

As 10 1/2 horas

No sobrado n. 33 da rua do Hospicio

O agente Martins autorisado pela Exma. Sra. D. Francelina Perpetua da Fonseca viuva do Dr. Joaquim de Aquino Fonseca fará leilão dos moveis e mais objectos existentes no referido sobrado, isto por ter de seguir para o sul no primeiro vapor.

LEILÃO

Do cofre de ferro prova de fogo, 3 carteiras, 1 balança decimal e generos de estivas constando de 500 garrafas vazias e novas, vassouras de piassave, caixas com tijolos, vinhos engarrafados, ditos em barris, cognac, genebra, caixas com phosphoros, ditas com palitos para dentes, caixas com chá, ditas com licor fino, ditas com biscoutos, barrica com canecas de louça, prensa para copiar, cidra, maisena, arroz em saccos, manteiga franceza em barris, banha em ditos, barris com vinagre, pregos, cominhos, cadeiras e mais objectos existentes no armazem da travessa da Madre de Deus n. 23.

Terça-feira 19 do corrente

As 11 horas.

O agente Gusmão autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio a requerimento do Dr curador fiscal da massa fallida de Manoel Moreira & C., fará leilão de todos os generos acima mencionados pertencentes a mesma massa, cujo leilão será effectuado com assistencia do referido juiz os generos serão vendidos em lotes a vontade dos compradores.

Agente Silveira Leilão

Terça-feira 19 do corrente

A's 11 horas

No armazem de moveis do pateo do Paraizo n. 26.

Dos predios abaixo mencionados patrimonio de Nossa Senhora da Paz.

Uma casa terrea no pateo do Paraizo n. 1, terreno proprio.

Uma dita á rua de Santa Rita Velha n. 63, terreno proprio.

Uma dita á rua do Jardim n. 33, terreno proprio.

O agente Silveira por alvará do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria a requerimento da irmandade de Nossa Senhora da Soledade e em presença do mesmo Sr. Dr. juiz, levará a leilão as casas acima mencionadas.

Os Srs. pretendentes desde já podem examinar os mencionados predios e para qualquer informação o mesmo agente dará no referido armazem.

Leilão

De objectos de ouro com brilhantes, diamantes, perolas, prata do Porto, moveis, louça, chrystaes e muitos outros artigos, que estarão patentes ao exame dos concurrentes, no pavimento terreo, 1º andar e sotão do sobrado da rua da Aurora n. 51

A saber

Uma mobilia de jacarandá com um sofá, 4 consolos, 4 cadeiras de braços e 18 ditas de guarnição, 1 mesa redonda, 7 serpentinas, 6 figuras, 1 relogio de mesa e 1 redoma, 6 jarros, 2 vazos, 2 figuras de porcelada, 4 escarradeiras, pannos para cadeiras, enfeites de mesa, tapetes, 9 livros.

Commodas, guarda vestidos, cama de ferro, marquezões, castiçaes com mangas, escarradeiras, malas, armarios, 1 oratorio com imagens, commodas, uma outra mobilia de jacarandá.

Guarda louças, aparadores com pedras, mesas elasticas, cadeiras de guarnição, ditas de balanço, marquezas, relogio de parede, porta-dcor, quadros, mangas de vidro, apparelhos de porcelana para chá e jantar branco e dourados, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, pratos de vidro, porta-queijos, castiçaes, candieiros de metal, mezas, cadeiras, trem de cozinha e sofás de ferro.

Escriptorio

Uma burra de ferro, 1 caixa de dito, 1 carteira, larmario, 1 secretaria, 1 prensa de copiar cartas.

Adereços de ouro com brilhantes, anneis, brincos, alfinetes, caixas para rapé, fivellas, tudo de ouro de lei.

Salvas, bandejas, castiçaes e outros objectos de prata do Porto.

QUARTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

No sobrado da rua da Aurora n. 51

O agente Pinto levará a leilão, por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr juiz da provedoria e residuos, em virtude do requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens deixados por fallecimento do commendador Elias Baptista da Silva, os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa da rua da Aurora n. 51.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto pelos moveis e á 1 hora da tarde os objectos de ouro, prata, brilhantes e diamantes.

Grande leilão

De excellentes terrenos em Beberibe

O agente Gusmão legalmente autorisado venderá em leilão os seguintes terrenos em Beberibe no lugar denominado Porto da Madeira os quaes se tornam recommendaveis por serem banhados pelo ameno Capibaribe:

Um terreno com 108 palmos de frente e 200 de fundo até ao rio Beberibe, com plantação de capim e alguns coqueiros; muito proprio para edificação por não chegarem as aguas a inundar nem mesmo nas maiores cheias.

Outro com 189 palmos de frente e 540 de fundo, com os mesmos requisitos.

Outro com 155 palmos de frente e 235 de fundo, pelo riacho Lava Tripas.

Outro com 240 de frente e 400 de fundo, pelo rio Beberibe.

Outro com 80 de frente e 545 de fundo sito á rua ou sobrado do Dendê, segundo a planta do sitio Zumbé, dando os fundos para á rua da Menina.

Outro com 50 palmos de frente e 1000 de fundo, no becco do Fundão em Beberibe.

QUARTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

No armazem do largo do Corpo Santo n. 27

A's 11 horas em ponto

LEILÃO

Da loja de machinas de costura sita á rua do Barão da Victoria n. 33

Constando de uma armação envidraçada, machinas de differentes fabricantes e sortimento variado para costume, fio fino e grosso, ditos para sapateiro e alfaiate, ferramentas, oleos em frascos para os mesmos, mesas, agulhas, linhas e mais objectos, pertencentes ao mesmo estabelecimento, que serão vendidos em um ou mais lotes á vontade dos compradores.

Quinta feira, 21 do corrente

As 11 horas

O agente Gusmão autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, á requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida de Manoel Moreira & C., fará leilão de todos os objectos acima mencionados, com assistencia do mesmo juiz, cujos objectos são pertencentes á referida massa fallida.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa se de um criado pequeno para todo serviço de casa; na rua Duque de Caxias n. 18, 1º andar.

— Arrenda se o predio n. 51 sito á rua do Imperador: a tractar no andar terreo do predio n. 10 a praça do commercio, escriptorio de d.N J. Lidston

Pergunta se ao senhor gerente da estrada de ferro do Limoeiro, se os senhores chefes de estações dos lugares onde não ha agencia de correio, se teem ou não autorisação da companhia para receber e entregar as cartas dos negociantes que moram ao pé da estação; isto desejo saber um negociante que mora proximo á estação do Campo Grande, e que conduzindo todo o seu negocio nesta fia ferrea desde que alli mora, tem se dado ao trabalho de mandar vir a correspondencia que lhe envia a seu correspondente desta cidade, na agencia do Limoeiro, e o Sr. chefe daquella estação lhe disse pessoalmente que não aceitava as cartas que lhe viessem da capital, nem mesmo selladas, e se fazia isto era quando tinha amizade com alguem, logo desejo saber, porque se assim é, d'ora em diante conduzirei minhas mercadorias em animaes; se de facto o Sr. chefe de Campo Grande e não tem tal autorisação, neste caso o senhor gerente se digne responder: aquelle senhor chefe não tem tempo para observar os regulamentos da companhia, pois tem mais em que se occupe, que sendo preciso direi, e o senhor bem o sabe, porém por hora fico nisto.

— Antonio Ferreira de Faria Gomes e João Antonio Gosende fazem publico que tem dissolvido a sociedade que haviam contrahido no estabelecimento de fazendas á rua Duque de Caxias n. 73, sob a firma de Gomes, Gosende & C., ficando o activo e passivo da mesma pertencendo ao primeiro dos annunciantes.

Recife, 7 de junho de 1883.

Antonio Ferreira de Faria e Gomes.
João Antonio Gozende.

— Antonio Ferreira de Faria Gomes faz publico que tem vendido o seu estabelecimento de fazendas á rua Duque de Caxias n. 73, e que outr'ora gyrou sob a firma Gomes, Gosende & C Recife, 7 de junho de 1883

— Precisa se de uma ama para cozinhar: á tractar na rua Duque de Caxias n. 59 1 jn.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia: na rua Vidal de Negreiros numero 110.

ALUGA-SE

a casa terrea com a frente de azulejo, á rua Direita dos Afogados, passando a ponte o lado direito, com bons commodos para familia e preço commodo; a tractar na rua Duque de Caxias n. 62.

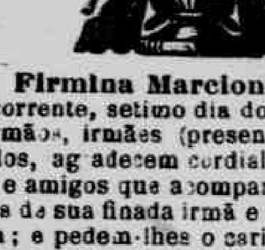

D. Firmina Marcionilla Duarte

18 do corrente, setimo dia do seu passamento.

Os irmãos, irmães (presentes e ausentes) e cunhados, agradecem cordialmente á seus parentes e amigos que acompanharam os restos mortaes de sua finada irmã e cunhada á ultima morada; e pedem-lhes o caridoso obsequio de assistirem a missa, que por alma da mesma finada, se tem de celebrar-se no convento do Carmo desta cidade, no dia acima indicado, ás 7 horas da manhã, e desde já se confessam eternamente gratos

André Carcino d'Assumpção

A viuva, filhos, genro e nora de André Carcino d'Assumpção, cheios da mais acerba dor, agradecem ás pessoas de sua amizade os cuidados prodigalisados no decurso de sua molestia; assim como á aquellas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada; e rogam-lhes o caridoso obsequio de assistirem a missa que, por sua alma, mandam resar ás 7 1/2 horas da manhã do dia 21, setimo do seu fallecimento, na capella do cemiterio publico.

Cornelio de Figueiredo

José Bandeira de Mello convida aos amigos para assistirem a uma missa que manda celebrar no dia 18 do corrente, ás 7 horas, na capella do collegio Dous de Dezembro, 1º anniversario do passamento de seu sobrinho José Cornelio de Figueiredo.

D. Idalina da Silva Monteiro

Antonio de Castro Monteiro convida aos parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda celebrar no dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, 1º anniversario do passamento de sua sempre lembrada esposa D. Idalina da Silva Monteiro.

Officiaes cigarreiros

Precisa se na fabrica Caxias.

Ao publico

João Francisco Lopes declara que não se entende com sua pessoa os proclamas de casamento, publicados no *Diario* e *Jornal* de 13 do corrente e não querendo que haja duvida futura, declara que de hoje em diante se assignará por João Ausberto Lopes. Recife, 15 de junho de 1883.

Aluga-se

o 1º andar e sotão da casa n. 34 á rua das Trincheiras, o andar terreo do mesmo, a de n. 17 á rua de Santa Cecilia: a tractar na rua velha de Santa Rita n. 40.

Attenção

O bacharel José Paulino Cavalcante de Albuquerque, residente em Propriá, advoga no civel, nas comarcas á margem do rio S. Francisco.

— Precisa se de um bom cozinheiro ou cozinheira, e de um criado; na rua da Imperatriz n. 15.

— Aluga se o 1º andar n. 37 e o armazem n. 39 á rua do Imperador: a tractar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira n. 20, á rua do Marquez de Olinda.

— Precisa se de um pequeno para criado e que dê fiança á sua conducta; na rua da Capunga, taverna n. 31, nos quatro cantos.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar algumas meninas mesmo nos arrabaldes de Afogados, Apipucos, Caxangá, Monteiro e outros, piano, musica e trabalho de tapeçaria, flores de couro e madeira, dirija se á rua de Visconde de Goyanna n. 78, para tractar.

— Aluga se a casa do pateo de S. Pedro em Olinda n. 2, a tractar na loja do Cysne, a casa tem todas as commodidades para grande familia e é muito conhecida.

— Aluga-se uma mulata de 16 annos de idade, para o serviço domestico de casa de familia; a tractar na rua do Imperador n. 16, 2º andar.

— PRECISA SE de meninos e pretas para vender doces e bolio, na rua, pagando se vendagem, dando conhecimento de sua conducta: n'esta typographia se dirá quem precisa.

Ama que lave e engomme; precisa á rua do Sebo n. 20

— Aluga-se o 1º andar e pavimento terreo do sobrado n. 16 á rua de Hortas, a casa n. 18 á Baixa Verde da Capunga, e o pavimento terreo do sobrado n. 41 á rua do Rangel; as chaves estão na taverna n. 39 á mesma rua do Rangel, com cujo dono poderá tractar.

MUTILADO

PRODUCTOS ESPECIAES
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE, SEM MERCURIO

Composição vegetal feita com o extracto fluido da salsa, caroba, velame e manacá, grandes depurativos e anti-syphiliticos da flora americana.

Este ELIXIR DEPURATIVO é o mais agradavel, aromatico e medicamentoso que se conhece até hoje.

Não tem rival na sua perfeição e nitidez. E' um preparado tão delicado que pode ser tomado por qualquer criança, por mais nova que seja.

Reconhecido o primeiro preparado no seu genero, o mais energico depurativo, anti-rheumatico e anti-syphilitico composto actualmente. E' um remedio certo no curativo de todas as molestias que tem por origem a syphilis, fonte de todos os males que affligem o genero humano e a que até hoje não se tem dado importancia, porém que temos verificado n'um sem numero de factos.

A SALSAPARRILHA E CAROBA do Dr. Carlos Bettencourt é o unico especifico recommendado na syphilis, beriberi, rheumatismo, carbunculos, ulceras do máo caracter, empigens, darthros, cancros, ingues infartadas, gommas, papeiras, escrofulas, molestias de pelle e outras tantas molestias oriundas de um sangue impuro. A sua dosagem é feita com grande escrupulo e segundo as descobertas da pharmacia moderna.

Elixir de jurubeba e pegapinto

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, doenças nervosas e beriberi. E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

PILULAS APERITIVAS

As PILULAS APERITIVAS constituem um medicamento simples, de uma efficacia certa no tractamento das doenças a que se destinam, como sejam desarranjos no ventre, doenças do estomago e intestinos, caracterisadas pelo enfraquecimento das contracções intestinaes ou a insufficiencia da secreção biliar, affecções do figado. Como derivativos nos encommodos da cabeça, congestões e molestias do encephalo, na congestão do pulmão, nas enxaquecas e dores de cabeça, assim como nas hemorrhoidas, na amenorrhéa ou irregularidade nas regras das moças ou senhoras chloroticas.

Como aperientes e estomacaes: na anorexia ou falta de appetite, dispepsia e atonia do estomago.

Essas pilulas formam um excellente catharthico, que deve ser usado, de preferencia a qualquer outro, nas prisões de ventre e indigestões.

Sezões ou febres intermittentes
TRACTAMENTO CURATIVO COM AS
PILULAS DE EUCALIPTINA

Medicamento novo, da propria invenção do autor e o melhor anti periodico. Empregado nas febres de qualquer natureza.

Injecção Bettencourt
anti-blenorrhagica, cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou vagina, leucorrhéa ou flores brancas. Este medicamento é puramente vegetal.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO CLARO E ESCURO
MEDICAMENTO DE CONFIANÇA

O autor d'este remedio, em consequencia das falsificações de que se queixa o publico, e para prevenil as e offerecer aos doentes que requerem este medicamento no seu maior grão de pureza, manda vir directamente da Terra Nova o seu oleo de figado, feito sob a direcção do seu correspondente. Em caso de tisica pulmonar deve ser tomado com o meu *Xarope de Jaramacarú* e *Vinho Tonico*.

VINHO TONICO
com lacto-phosphato de cal, coca, cascas de laranjas amargas e quina

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação d'estes heroicos medicamentos. Empregado no tractamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruações difficeis, debilidade geral, cores pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e desenvolver o systema osseo e muscular. Convém as pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Na dentição das crianças dá esplendidos resultados.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o xarope de Jaramacarú nas doenças do peito.

XAROPE DE JARAMACARU'
GRANDE PEITORAL

Tractamento curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxos, tosses simples e convulsa coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catharro chronico e tisica pulmonar e do laryngo.

E' o primeiro peitoral que se conhece até na medicina.

Vende-se em todas as pharmacias
Deposito em grosso e a retalho
PHARMACIA GALENO
51 – RUA DO BARÃO DA VICTORIA – 51

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE JANAUBA
PREPARADO POR
G. Braz dos Santos
Ex-pharmaceutico do grande Hospital Pedro II

Para a cura das escrofulas e todas as molestias provenientes d'ellas, das molestia, arcepticas e cutaneas, erysipelas, ulceras, chagas, nascidas, empingens, rheumatismo devido aos osseos, syphilis em todas as suas formas e todas as molestias provenietes s d'abuso de uso excessivo do mercurio.

O uso do Elixir de Janauba não exige ao doente dieta alguma; e as dóses são: duas colheres das de sopa para os adultos e duas das de chá para as crianças.

DEPOSITO GERAL
NA DROGARIA DE
Francisco Manoel da Silva & C
23—Rua do Marquez de Olinda—23
E em todas as pharmacias

A VIDA DAS FLORES
POR
ALPHONSE KARR E TAXILE DELORD
TRADUZIDA POR UMA SOCIEDADE LITTERARIA
Sob a direcção de
DUARTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Obra illustrada de numerosas e magnificas chromo lythographias executadas por distinctos artistas

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

Publica-se em fasciculos, com capa, contendo 16 paginas com uma chromo-lythographia pelo menos.

A obra consta de dous volumes com dous frontespicios e sessenta chromo-lythographias.

Preço de cada fasciculo, por assignatura 700 réis.
LIVRARIA FRANCEZA.

ASBESTOS
Em fio, codoalha, e folha
Para GAIXETAS, ESTUFAS de CYLINDROS e cobrir tubos que conduzem vapor.
TINTA DE ASBESTOS
PROVA DE FOGO
De grande utilidade para machinas, navios, THEATROS e uso domestico.
Artigos de ASBESTOS fabricados por John Bell. Unicos agentes aqui BROWNS & C.
31 - RUA DO MARQUEZ DE OLINDA - 13

Quem precisar
de uma senhora para governante e outra para o serviço de casa e costura, se dirija á rua do Visconde de Goyanna n. 197. As mesmas devem dar fiador á sua conducta.

Criado
Precisa-se de um criado; na rua da Madre de Deus n. 5, que durma em casa e bote...

Ama
Precisa-se de uma ama para engommar para uma menina, e que saiba trabalhar com machina de costura e que dê fiador à sua conducta: a tractar no Caminho Novo n. 118 E, hotel.

Optimos cigarros de fumo picado
Na travessa das Cruses n. 6.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 1329, além de outros de 32$, 16$, e 8$ da loteria 330ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 331ª, em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Livramento de Iguarassú que se extrahirá na segunda-feira 18 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 2,935 com a sorte de 4:000$, o inteiro n. 426 com a sorte de 800$, 2 quartos n. 2,344 com a sorte de 200$, o inteiro n. 1,173 com a sorte de 100$, o inteiro n. 466 com a sorte de 100$ e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [330ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Livramento de Igoarassú (331ª), que se extrahirá na segunda-feira, 18 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos n. 2,935 com a sorte de 4:000$. 2 quartos n. 2,344 com a sorte de 200$, além de outros premios de 32$000, 16$000 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Livramento de Igoarassú (331ª), que se extrahirá na segunda-feira, 18 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite. 37

Refinaçao á venda
Vende se o bem montado e afreguezado estabelecimento de refinação á rua do Conde da Boa Vista n. 26; a tractar na mesma. O motivo da venda é por seus donos se retirarem para Europa.

Fustões brancos a 300, 400, 500 e 640 rs.
Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonit s lavrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha !! na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Ama
Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar; na rua Duque de Caxias n. 54.

Agente de leilões
O agente Gusmão mudou seu escriptorio para a rua do Marquez de Olinda n. 10.

AMA
Precisa-se de uma boa cozinheira, a rua Duque de Caxias n. 44, loja de fazenda.

AMA
Precisa-se de uma ama para andar com crianças e outros serviços domesticos: no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do «Diario».

Criado
Precisa se de um criado; na rua d'Assumpção n. 8, hotel.

Trastes
Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga-se e troca-se, novos e usados.

Boa moradia
Vende-se, aluga se ou se permuta um bom sitio no Parnameirim, com grande casa para familia, cujos commodos são os seguintes: 3 salas, 3 quartos, sala de engommar, cozinha, banheiro, quarto fóra para criados, agua e gaz; a permuta se prefere no bairro da Boa Vista; a tractar na Agencia Progressiva.

Ama
Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar para uma pessoa em casa de familia: na rua Imperial n. 42.

Não ha mais
quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias n. 71.

A' ellas, antes que se acabem.

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL
CONTRA TODAS AS
MOLESTIAS das VIAS URINARIAS
ESPECIALMENTE
Catarro chronico da bexiga,
Irritação do Canal da uretra,
Molestias da prostata,
Incontinencia da Urina,
Areia na urina, etc.
SWANN, Pharmaceutico-Chimico,
PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

XAROPE
FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO
Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios **amargo** e **tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze,** é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as **Doenças de langor, Chlorose. Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dixestoes demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas Rachitismo, etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras do Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

FERRO BRAVAIS
(GÔTTAS CONCENTRADAS)
Chlorose Pallidez Anemia
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

FERRO do Dr GIRARD

A Academia de Medicina de Paris verificou n'um de seus relatorios que o Ferro do Dr Girard é o unico que seja efficaz contra a prisão de ventre, não cançando o estomago e curando rapidamente as affecções seguintes:

Chlorose, Anemia, Fraqueza de sangue,	**Dôres de estomago, Falta de forças, Hysteria,**	**Irregularidades da menstruação, Hemorrhoides.**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

MEDALHA DE HONRA — *DIPLOMA DE HONRA*

O OLEO CHEVRIER desinfectado pelo alcatrão, ...

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER. Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra, Commendador de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA NAS **MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO**

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub-Montmartre, 21

Vinho de Coca

Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca, e nas principaes Pharmacias.

L. T. PIVER em PARIS
IMPORTADOR DA
Nova PERFUMARIA Extra-fina
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO	ao CORYLOPSIS do JAPÃO	PÓ de ARROZ	ao CORYLOPSIS do JAPÃO
EXTRACTO	ao CORYLOPSIS do JAPÃO	BRILHANTINA	ao CORYLOPSIS do JAPÃO
AGUA de TOUCADOR	ao CORYLOPSIS do JAPÃO	OLEO	ao CORYLOPSIS do JAPÃO
VINAGRE	ao CORYLOPSIS do JAPÃO	POMADA	ao CORYLOPSIS do JAPÃO

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

SOLUÇÃO COIRRE
Exigir o sello Francez.
A' CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Pastio, Dyspepsias.*
Paris, COIRRE, Phco, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

QUINIUM LABARRAQUE
APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O quinium Labarraque é um Vinho eminentemente tonico et febrifugo destinado à substituir todas a outras preparações de quina.

O quinium Labarraque contem todos os principios activos dos vinhos mais generosos.

O quinium Labarraque é prescripto com vantagem aos convalescentes de doenças graves, as parturientes e à todas as pessôas fracas ou debilitadas por uma febre lenta.

Tomado com as verdadeiras pilulas de Vallet, são rapidos effeitos que produz nos casos de *chlorose, anemia,* côres pallidas.

Em razão da efficecia do Quinium Labarraque, é preferivel tomal o em copo de licor, no fim da refeição e as pilulas de Vallet antes.

Vende-se na mor parte das pharmacias sobe a assignatura: *Alfred Labarraque & C.*

Fabricação e atacado: Casa L. FRERE et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

ELIXIR de GENEVOIX
DE TEREBINTHINA E ESTIGMAS DE MILHO, contra *Affecções agudas e chronicas da Bexiga, Blennorragia e Blennorrhéa chronica, Colicas nephriticas, Pedra.* PARIS, 14, rue des Beaux-Arts. — Pernambuco, em casa dos Srs F. M. da SILVA & Cia, e nas principaes Pharmacias do Brazil.

BALSAMO
CORVISART-GENEVOIX empregado com as **GRAGÊAS de CAPSICUM GENEVOIX** allivia e cura as **HEMORRHOIDAS** PARIS, 14, r. Beaux-Arts, PERNAMBUCO, Srs F.-M. da SILVA & Cia, e nas princip. Pharmacias do BRAZIL.

30 ANNOS DE EXITO

PILULAS CATHARTICAS DE AYER
AYER'S CATHARTIC PILLS
PARA TODAS OS USOS D'UM
Purgante nas Familias.
Preparadas pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias.

Trato de vaccas
Precisa se de uma pessoa nestas condições e que saiba tirar leite; na rua da Madre de Deus n. 1 se dirá quem quer.

N. 600:000 R.
Pede se ao Sr. capitão Francisco Antonio de Sá Barreto que venha realisar a sua promessa de homem.

Caridade
A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

Ama
Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: na rua do Visconde de Albuquerque n. 156.

Ama
Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar; na rua Imperial n. 208, padaria Victoria.

Ao commercio
José de Macedo, estabelecido á rua da Madre de Deus com armazem de generos de estiva, declara ao publico em geral, que dispensou os serviços de seu ex caixeiro, Sr. Luiz Augusto Hermillo Chaves, e que não se responsabilisa por nenhuma transacção feita pelo mesmo. Recife, 12 de junho de 1883.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidades
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Aviso necessario
Previne-se aos consumidores dos cigarros Primasia. Cautela no abrirem os cigarros, afim de não inutilisarem os premios que levam, os quaes são sedulas de 500 rs. á 5$000.
Fabrica Minerva.

Costureiras
Precisa-se de costureiras que saibam trabalhar com perfeição em vestidos de senhora. paga se bem e dá se dormida e mesa: na rua do Imperador n. 55, 2º andar.

Carne verde
No talho da rua do Rangel n. 59, pertencente a Joaquim Nicoláo Ferreira, esta semana é de 500 rs. o kilo, carne especial.

— O solicitador A. A. de Caldas Padilha mudou sua residencia para os Afflictos, sitio numero 13.

Collegio de Santa Luzia
Rua do Marquez do Herval n. 33

Neste collegio se ensina com toda a perfeição e adiantamento portuguez, francez, geographia, piano e desenho; assim como todos os trabalhos de agulha, bordados de todas as qualidades e flores de todas as especies. Se recebem pensionistas, semi-pensionistas e externas, por preços e converções modicas.

CHARUTOS
Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Igreja de Santo Amaro das Salinas.
A mesa regedora da irmandade de Santo Amaro das Salinas avisa aos devotos do milagroso santo, que de hoje em diante estará aberta a igreja todos os domingos das 5 horas da tarde ás 8 horas da noite, para as pessoas e devotos que desejarem fazer suas orações e promessas, e para receber qualquer promessa ou esmolas, encontrarão sempre o nosso irmão thesoureiro o Illm. Sr. Manoel José da Cunha Porto, que actualmente reside defronte da igreja.

Consistorio da irmandade de Santo Amaro, 10 de junho de 1883.

Servindo de secretario,
M. D. da Silva.

Sitio para se alugar
Aluga se um grande sitio na Torre, com boa casa, bons commodos, agua encanada e muitas fructeiras, e baixa para capim; a tractar na rua 1º de março n. 17.

Advertencia
O Senh. Gust. R. Poleni encarrega-se, mediante razoavel estipendio, da instrucção pratica de meninos e meninas ou adultos (no domicilio dos mesmos) em qualquer dos idiomas seguintes: francez, inglez, allemão, italiano, hespanhol, com diversas materias em portuguez: a tractar e dirigir indicações por escripto á relojoaria do Senh. V. Grandin, rua do Marquez de Olinda n. 26, e livraria do Senh. Laporte, rua do Imperador n. 75.

MUTILADO

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento e que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas aate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos, as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas di versas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massaquassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 - Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelo
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machi ismos eexecutam qulquerer trabalho com perfeição e presteza.

FABRICA AMOR
N. 8--Rua larga do Rosario—N. 8
TABACO-- CAPORAL AROMATICO

Fabricado pelo methodo mais aperfeiçoado, sem composição] nossiva. Este tabaco recommenda-se já pela sua especial qualidade, já pelo preço, muitissimo mais barato que o francez,

TABACO--GOYAZ ESTUFADO

O mais especial que tem vindo á este mercado.

Cigarros de todas as qualidades, fabricados com os melhores fumos, escolhidos preços resumidissimos, e descontos conforme a porção que comprarem.

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a iapis, etc., e retratos de mortos, istas ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a duzia!!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

-- O Sr. Antonio de Paula Mello é rogado a vir á rua 1.° de Março n. 20 A, a negocio que não ignoria.

Attenção

Sendo alguns dos cigarros existentes prepa rados com fumos ordinarios e compostos com substancias nocivas á saúde, tornando os seus compositores assim por meio de artificios ap parentemente agradaveis, afim de illudirem aos incautos e ganharem muito em pouco tempo, e havendo grande necessidade de uma fabrica, cujos produ tos fossem manipulados com materias primas, resolveram os proprietarios da Fabrica Minerva preparar os seus cigarros com fumos especiaes e de primeira qualidade, sem entrar composição de especie alguma a não ser os proprios fumos escolhidos.

Os proprietarios da Fabrica Minerva convictos da superiorida e que leva os seus cigarros aos demais, convidam aos senhores fumantes para visitarem o seu estabelecimento, afim de não só apreciarem e verificarem o sabor agradavel dos seus cigarros primasias, e outras muitas marcas, como tambem se munirem dos indispensaveis artigos proprios para fumantes, os quaes vendem em grosso e a retalho, por preços mais resumidos que em outra qualquer parte.

Fabrica Minerva

Rua Duque de Caxias n. 103, antiga do Queimado.

Agua figaro

Qualquer pessoa póde tingir a BARBA E OS CABELLOS tanto o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo. VENDE-SE por atacado e a retalho NA UNICA botica e drogaria franceza

A. CAORS

Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz

Recife

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36, 2° andar

Contiúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de acordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19.

VENDAS

Moedas de ouro

Compram-se moedas de ouro e prata por maior preço que em outra qualquer parte: na rua Primeiro de Março n. 17, loja, antiga do Crespo.

Vinho Madeira

de superior qualidade; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua da Madre de Deus, loja de cabelleireiro.

— Vende-se o salão de cabelleireiro sito a rua Nova n. 21; a tractar na loja embaixo. Na mesma casa se precisa de um perito official de barbeiro e cabelleireiro; tambem se admitte um socio gerente que dê fiança idonea.

Massa para bollos

De superior qualidade assim como assucar para os mesmos, vende-se na refinaria da rua do Rangel n. 43, e por preços sem competencia, visto a grande quantidade que ha para se dispôr; venham ver para crer que não deixarão de comprar, quer pelo preço, quer pela qualidade.

43-REFINARIA DA RUA DO RANGEL-43

— Vende se uma preta de 20 annos, de importaute figura, perfeita engommadeira e cozinheira, sem defeito, e uma negrinha de 13 annos, de bonita figura; na rua da Paz numero 36.

Attenção
Grande liquidação

Carneiro da Cunha & C., resolvendo acabar com as fazendas de seu grande deposito, chamam a attenção das Exmas. familias para os artigos que abaixo demonstram, como sejam:

Alparcas de cores, lisas, a 200 rs. o covado!
Cachimiras de quadrinhos, para roupas de meninos e para vestidos a 240 rs. o covado!
Popelinas modernas a 280 rs. o dito!
Setinetas lisas de cores a 320 rs. o dito!
Fustões brancos bordados, a 460 rs. o dito!
Merinós de cores, linda fazenda, a 600 rs o dito! são de 900 rs. e 1$, é para acabar.
Dito preto, duas larguras, a 1$100 o covado! aproveitem.
Peças de cambraia Victoria, fina, a 3$000!
Idem transparente, nauseck, fina, 3$800 10 jardas!
Idem de madapolão fino, pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.
Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a duzia!
Lençóes de dito, cama de casal, a 2$100 um!
Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!
Córtes de brim para calça, a 1$!
Idem de dito pardo, lona, a 1$500!
Idem de casemiras inglezas finas, a 3$, 4$ e 5$, é de graça!
Damascos para pannos de mesas e de pianos, a 1$ o metro!
Cortinas ricamente bordadas, a 6$000 o par!
Panno de crochet, lindos, a 1$200!
Chales de casemira com pequeno defeito, a 3$000!
Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara!
Flanella azul americana, propria para costumes 1$100 o covado!
Casemira diagonal verdadeira, a 2$400 o dito!
Idem de cores finas, a 1$800, 2$ e 3$ o covado! padrões os mais novos.
Camisas brancas francezas, finas, a 36$000 a dita!
Meias inglezas, a 3$500 e 5$500 a dita!
Fronhas felpudas, grandes, a 4$500 a dita 1$
E outros muitos artigos que seria enfadonho mencionarmos.

Dispomos de pessoal para levar as fazendas em casa das Exmas. familias e amaveis leitores.

Carneiro da Cunha & C.

Rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

Doces e bolos
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

O antigo e já bem conhecido Zacharias Francisco dos Santos, residente no predio terreo da rua da Viração n. 23, espera continuar a merecer a confiança de seus muitos freguezes, e se offerece tambem ao publico em geral, para, por preço razoavel, com maximo asseio, rigorosa promptidão e gosto ao contento de todos, preparar, sob diversos ornatos, bandejas com bolos miudos de varias qualidades para bailes, casamentos e reuniões familiares, bolos a ulsos para presentes ou outro qualquer mister, doces de todas as fructas, inclusive geléa, pratos com doce secco, fios de ovos, papos de anjos, toucinho do céo, pasteis de cidrão e o mais de especialidade em sua profissão; promettendo com pontualidade as encommendas que lhe forem dirigidas. Aproximando se os dias de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, prompto está para satisfazer as encommendas de bolos para esses dias, esperando que o publico me auxiliará nesse mister collocando-me assim em condições mais faveis, contando sempre com os meus incessantes serviços para bem servir a todos.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs;

55—RUA DO IMPERADOR—55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

EXQUISITO!...
AGRADAVEL!..
SUBLIME!...

Taes são os qualificativos que proclamam todos quantos bebem do LICOR DE JENIPAPO que se acha a venda na livraria Parisiense á rua do Crespo n. 7 A, preparado pelo pharmaceutico J. R. Cotias.

Confeccionado com a pura essencia do Jenipapo, este licor reune um sabor todo em harmonia com o cheiro caracteristico da fructa, excita o paladar o mais embotado e agrada a todos que d'elle bebem

E' portanto uma verdadeira exquisitice, uma novidade para os salões e theatros. Além disso deve se preferir LICOR DE JENIPAPO a muitas bebidas alcoolicas que produzem uma excitação passageira com damno a saude, não só por ser eminentemente tonico, estimulante, estomachico e agradar desde a criança até ao ancião como por ser ainda um correctivo dos vomitos incoerciveis das senhoras em trabalho de gestação e um minorador do enjôo em viagens pelo mar.

UNICO DEPOSITO

EM GROSSO E A RETALHO

Na livraria Parisiense n. 7 A

Garrafas avulsas 1$000
Duzia 10$000

DEPURATIVO VEGETAL
DO
Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiliticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, bubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio de sangue.

Peitoral calmante
DO
Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23
Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.
Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11
Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Grande
sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de malesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e 3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se leva a 5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a 6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até 10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a 6$500
Ditos da mesma fazenda, forrados a 8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas 7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos 10$000
Ditos de casemira preta apelenada 5$000
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota 6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos 8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e 12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa branca
Na loja
á rua da Imperatriz n. 40
VENDE SE

Ceroulas de creguella muito bem feitas a 1$200
Ditas da mesma fazenda, muito encorpada 1$600
Camisas brancas francezas e inglezas a imitação de linho, sendo pechincha a 2$000 e a 2$500
Ditas francezas de cretones de cores, sendo muito boa fazenda, 2$, 2$500 3$000
Collarinhos de creguella para dentro a 80 rs. e 1$000
Ditos de flanella de algodão 1$200
Chambres de chita e cretones de cores, sendo claros e escuros, para acabar a 4$000

Tudo isto é com grande reducção em preço, e só na loja á rua da Imperatriz 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Boa Vista
N. 40 – Rua da Imperatriz—N. 40

Vende se

Madapolão—peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a 3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500 5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e 6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até 12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs. 900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençoes e toalhas de mesa, metro 1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro 1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro 2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a 500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a 400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro 1$800
Dito idem idem idem 1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa por medida
Rua da Imperatriz n 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Taverna

Vende se a taverna sita á rua da Palma n. 85, com poucos fundos: a tractar na mesma.

Pechincha
Para vestidos
N. 40 – Rua da Imperatriz – N. 40

Vende-se

Chitas — grande pechincha em chitas claras e escuras, a riscados, fazenda de muito maior valor, [illegible] covado a rs. 200
Ditas com lindos padrões, claras e escuras, covado 240
Linhos francezes de uma só côr e de listrinhas, covado 160
Baptistes de cores muito delicadas, padrões miudos e mais graúdos, covado 200
Ditas lisos com differentes cores, covado 160
Cretones com barra, sendo fazenda muito fina, com os melhores gostos, covado a 360, 400 rs. e 500
Ditos sem barra, fazenda escura e de muito gosto 320
Ditos claros, fazenda muito bonita, covado 400
Alpacas lisas de todas as cores, covado 360
Merinós de uma só côr, fazenda bonita, covado 500
Lãzinhas prateadas, fazenda da mais alta phantazia que tem vindo ao mercado, covado 500
Gorgorões = bonitos gorgorões de lã, tendo de todas as cores, covado 640
Fustões brancos, proprio para vestido, sendo fazenda muito encorpada, covado a 500 rs. e 640
Setinetas de cores lisas e lavradas a 500 rs. e 640
Lãzinhas — bonitas lãzinhas de cores para [illegible] a rs. 300
Cambraias brancas tapadas e transparentes, com oito jardas, peça 3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$, até 7$000
Organdy branco com listras, fazenda de muito gosto, para vestido, tendo oito varas cada peça 6$000

De todas estas fazendas se dá amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista na esquina do becco dos Ferreiros.

J. OERTLY--BORDEUUX
(France)

Vins fins de Bordeaux, de Bourgogne et de Champagne, cognac et liqueurs á prix tres modérés.

Consignations, commission, etc. ---On demande des correspondents serieux.

Vinho de mesa

Chegou nova remessa de vinho tinto, em quintos, para particulares, sem confecção e não azeda, qualidade garantida; Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 34.

E' sem rival

a massa de mandioca, preparada para os bolos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, que se vende na Camboa do Carmo n. 10, a 1$000 o kilo.

Vinho verde superior

em ancoretas de 10: vendem Orestes, Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

Farinha a 2$500 o sacco

Na rua da Madre de Deus n. 1; a ella, antes que se acabe.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Lixa de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall, verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.
3 – Rua do Commercio – 3

Riscados francezes a 200 rs. o covado

Na loja á rua da Imperatriz n. 40, vende-se uma grande porção de bonitos riscados francezes para vestidos, com muito bonitos gostos, tendo largura de chita a 200 rs. o covado; se dão amostras com penhor, na mesma loja á esquina do becco dos Ferreiros.

Fumo caporal

francez, em pacotes de 50 grammas, tem para vender a Fabrica Minerva, rua Duque de Caxias n. 103

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se ser ou flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$ o covado; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, lindos pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Sitio Grande Salgadinho

Vende-se este importante sitio com boa casa de vivenda para comportar até 40 pessoas de familia alem de duas casas de taipa tambem em perfeito estado, cobertas de telha e com commodos para cinco pessoas, grande baixa de capim, onde póde o seu possuidor diariamente ter 500 feixes de capim, muitas [illegible] tempo, mangas, sapotis, laranjas, limas, mamões e outras fructas que se deixa de mencionar. Tem terreno para grande plantação, pois que tem 3 quartos de legua quadrada, dividindo com o rio Beberibe. Tambem se arrenda.

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.— 18

Compra, vende, troca, aluga e concerta trastes velhos e novos

— por preços resumidos —
Encarregadeiras
— Fabricadas a capricho —
Tambem
Administra-se em empreita trabalhos de carapina.

SALVA VIDAS

Kerozene inexplosivo e coloraido de Coral & Cardozo.

UNICOS AGENTES

Em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 47, antiga rua da Praia.

Bilhares

Vende-se o Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 35, pertencente a Albino Baptista da Rocha, garantindo o mesmo a casa com aluguel modico. Vende se este acreditado estabelecimento com todas as suas pertenças e utencilios, por ter de se retirar para o Pará com sua familia; se não for possivel vender em um só lote, vender se ha os bilhares a retalho e todo mais. Os meus devedores que não pagarem até o dia 25 do corrente mez, verão seus nomes por extenso neste jornal porque já é de mais.

Verdadeiras machinas de Singer

Por metade de seu valor

O Bazar das Familias, tendo feito acquisição de um grande sortimento das verdadeiras machinas de Singer das mais aperfeiçoadas que tem vindo ao mercado, offerece as ás Exmas. familias por preço tão barato que outro qualquer estabelecimento não poderá competir. Alem disso manda fazer qualquer concerto ou reparo e ensinar *gratis.* Rua Duque de Caxias n. 69 A, antiga rua do Queimado, esquina da rua estreita do Rosario

Baga de Sabugueiro

Muito nova, vende-se na rua do Fenha n. 7 fabrica.

Vende-se

uma rica armação oval, envidraçada, propria para fabrica e miudezas; quem pretender se dirija á rua Vidal de Negreiros n. 139, que achará com quem tractar.

Agua de S. Helena

Faz desapparecer completamente em poucos dias as sardas, espinhas, cravos e pelles e todas as manchas que desfiguram o rosto

UM FRASCO 500 REIS

Livraria franceza.

Vende-se

uma taverna com algum sortimento, bem afreguezada e em boa casa e tendo algum pouco tempo, e mais uma grande planta de cannas contendo 20 carros, e tambem mil covas de roça, no lugar denominado Areia-Guararapes (Cordos) freguezia de Afogados; quem deseja se dirija á mesma que achará com quem tractar.

— VENDE SE uma carroça quasi nova e bonito cavallo russo; na estribaria de Balthasar no Recife.

— VENDE SE a taverna n. 4 na Casa Forte: a tractar com o proprietario na mesma.

MUTILADO

ILEGÍVEL

INDUSTRIA E ARTES

Progresso da provincia do Amazonas

(Do *Jornal do Pará*)

Exulta de prazer o meu coração quando contemplo o progresso da provincia do Amazonas.

Nos 10 annos ultimos, a sua população tem quadruplicado, e com ella a instrucção e o commercio.

Uma corrente não interrompida de emigração nacional tem invadido os seus invios sertões.

Ali, onde o selvagem vio estacionario e impassivel passarem-se os tempos, tem hoje penetrado o homem civilisado.

Ali, onde o echo das florestas virgens era apenas despertado pelo grito dos animaes bravios, ouve-se hoje o sibilar dos barcos a vapor!

E' grandioso e magnifico o espetaculo, que se está produzindo n'esta região abençoada!

No seio de uma natureza colossal e explendida, vê se a lucta dos homens civilisados contra os obstaculos, que aquella lhes oppõe.

Em busca de productos preciosos, não ha distancia, que detenha a esses exploradores corajosos.

Os selvagens, as febres, os animaes ferozes e todos os perigos de uma natureza virgem, teem sido por elles affrontados e vencidos.

Os seringueiros, novos paulistas, teem se internado a milhares de kilometros pelos grandes tributarios do Amazonas.

E como aconteceu áquelles antigos garimpeiros, assim está succedendo aos modernos.

Arrancam do seio das mattas as riquezas, que ahi estavam inutilmente guardadas, e as trazem ao grande mercado das nações.

Povoam as virentes e lindas margens dos colossaes tributarios do rio-mar e, com suas conquistas, levam á essas brenhas os usos da civilisação.

Pela utilidade, abundancia e riqueza dos productos extrahidos, atrahem a navegação de longo curso, que de dia á dia se augmenta, e desenvolve; e imprimem á fluvial esse movimento prodigioso, que ao longe não é acreditado, apesar de real!

Em 1872 tinha a provincia do Amazonas uma população apenas de 60,080 almas, isto é, um habitante para cada legua quadrada.

Hoje, sem receio de errar, pode calcular-se a população de toda a provincia em 240,000 almas, isto é, 4 habitantes para cada legua quadrada.

Desta população, minguada em relação ao territorio em que se acha espargida, a metade não se occupa na extracção da borracha, e vive nas cidades, villas e districtos em que não ha seringueiras, como acontece a Manáos, Moura, Itacoatiara, Parintins, Barreirinha, Manés, Teffé, etc.

A outra metade vive nos seringaes; porém d'esta descontadas as crianças e invalidos, que só consomem sem produzir, na razão de um terço, teremos 80,000 seringueiros de ambos os sexos.

Esses seringueiros arrancaram das florestas, e entregaram a exportação segundo os dados, que tenho presentes, no exercicio passado productos no valor official de 10,400:000$000; regulando o producto de cada trabalhador 1:300$000!

N'este calculo não se acham incluidos os generos despachados pelas collectorias, que talvez se elevem a 2,000:000$000.

O Pará recebeu para exportar pela sua Alfandega, a metade d'esses productos representada no valor de 6.200:000$000 e, se não fosse esse tão grande tributo, a Alfandega de Manáos, que rendeu n'esse exercicio 5.563:321$40, renderia 3.400:000$000, fora a importação e não continuaria na infima cathegoria, em que se acha com manifesta injustiça.

Para demonstrar a todas as luzes o progresso commercial da jovem provincia do Amazonas, que apenas tem 30 annos de existencia, basta attender-se para o trecho do brilhante relatorio, com que o nosso illustre e particular amigo, Dr. José Paranaguá, abrio a sessão da Assembléa Provincial, que ora funcciona.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

A marcha progressiva do movimento maritimo do porto de Manáos póde se avaliar com exactidão pelos seguintes quadros, relativos ao ultimo decenio financeiro e ao 1.º semestre do exercicio corrente.

As entradas foram:

	Nacionaes			Estrangeiros		
Exercicios	navios	toneladas	equipagem	navios	toneladas	equipagem
1872—1873	45	23000	1844	6	324	71
1873—1874	81	4236	2884	8	2048	214
1874—1875	83	35226	2870	13	3246	253
1875—1876	88	34950	3399	12	4106	250
1876—1877	49	2079	1642	6	1641	152
1877—1878	63	26800	1921	6	2630	158
1878—1879	89	40446	3136	9	5070	292
1879—1880	91	40887	3552	12	4991	389
1880—1881	109	50196	3740	23	7729	728
1881—1882	169	54722	4277	17	8281	489
1.º semestre 1882—1883	60	300 3	2172	10	6281	345

As sahidas foram:

	Nacionaes			Estrangeiros		
Exercicios	navios	toneladas	equipagem	navios	toneladas	equipagem
1872—1873	41	21990	1529	4	404	56
1873—1874	77	41370	2754	6	1616	188
1874—1875	8.	33589	2755	6	3025	178
1875—1876	85	34112	3329	9	4000	221
1876—1877	47	225 9	179.	4	1522	122
1877—1878	57	24801	1713	8	2797	240
1878—1879	85	38906	3055	9	5030	292
1879—1880	92	40043	3560	11	4981	380
1880—1881	105	80596	3744	23	14708	857
1881—1882	118	50326	4014	20	12587	726
1.º semestre 1882—1883	55	26267	2077	9	7366	429

A grande diminuição que se nota nas embarcações entradas e sahidas no exercicio de 1876 1887, é apparente, provindo de não terem sido contempladas nos mappas senão as entradas e sahidas do 2.º semestre do exercicio.

Os dados relativos ao exercicio corrente 1882-1883, como disse, referem-se só ao 1.º semestre.

O movimento do porto em cada um dos mezes do anno de 1882 foi o seguinte:

	Qualidade		Nacionalidade							Equipagem			Passageiros	
Mezes	Vapores	A vela	Brasileiros	Inglezes	Peruanos	Venezueluano	Total	Força da machina	Tonelagem	Nacionaes	(Estrangeiros)	Total	Nacionaes	Estrangeiros
Janeiro	10	1	9	—	1	1	11	1140	5405	301	41	370	169	66
Fevereiro	10	—	9	1	—	—	10	1225	4850	296	36	332	286	65
Março	13	—	12	—	1	—	13	1971	5163	355	28	383	422	102
Abril	15	—	13	1	1	—	15	1827	8394	435	103	538	133	31
Maio	12	1	11	1	1	—	13	1550	7784	338	53	391	83	8
Junho	14	1	12	—	1	2	14	1840	5532	397	53	417	76	38
Julho	12	1	11	1	—	1	13	1532	6345	364	53	417	54	67
Agosto	9	—	8	—	1	—	9	1210	4398	258	58	396	45	22
Setembro	9	—	7	2	—	—	9	1110	4403	256	67	323	66	39
Outubro	12	—	11	—	1	—	12	1920	5229	377	38	405	60	86
Novembro	12	—	12	—	—	—	12	1589	4572	417	26	443	90	131
Dezembro	15	—	11	1	2	1	15	1885	7399	376	152	528	217	86
Somma	143	4	126	7	9	5	147	18799	99474	4160	706	906	1770	740

Os vapores são pertencentes ás companhias do Amazonas, de Manáos, de Liverpool, New York, a empreza Marajó e Tocantins de Belém, ás casas commerciaes Reyes & Hermanos, Elias, Pinheiro e outros.

Não estão aqui incluidas as viagens realisadas directamente do porto de Belém no Pará para o Purús, Madeira e Solimões, sem escala por Manáos.

Vê-se pelo mappa que a navegação a vapor tem eliminado, póde se dizer, as pequenas embarcações á vela cujo numero no anno de 1852 se elevava a 60 entre a capital e a do Pará, e a mais de 2,000 entre esta provincia e a de Matto-Grosso, e a republica da Bolivia pelo rio Madeira, Venezuela e a Guyana ingleza pelos rios Negro e Branco; as republicas de Nova Granada e Equador pelos rios Japurá e Içá e a republica do Perú pelo Solimões.

Actualmente a pequena navegação por embarcações é feita de Matto-Grosso e Bolivia até o ponto militar de Santo Antonio no rio Madeira, de Venezuela até esta capital ou até os portos do rio Negro, da Colombia e Equador, muito pouco, até Teffé.

A navegação de longo curso, substituida pela provincia desde 1874, faz-se regularmente entre Manáos, e as praças de Liverpool e New York por duas companhias inglezas.

Completam-se hoje nove annos, que no dia 25 de março de 1874 a população desta capital vio ancorar em seu porto o primeiro navio mercante a vela vindo directamente de Hamburgo com o carregamento para uma casa allemã aqui estabelecida. Era do porte de 263 toneladas e trazia bandeira dinamarqueza.

No dia 30 de abril do mesmo anno ancorou o primeiro vapor, que iniciava a navegação directa de Liverpool, com escala pelo Havre, Lisboa, Vigo e Pará até Manáos, conforme o contrato celebrado pelo governo da provincia com o commendador A. Paulo de Brito Amorim. Era do porte de 599 toneladas e trazia bandeira ingleza.

De então para cá, o movimento commercial tem augmentado sempre, e a passos largos, com especialidade no ultimo triennio. Para poder avalial-o basta attender aos seguintes algarismos:

Exportação.—A exportação pela alfandega de Manáos durante um decennio completo, faltando apenas a parte dos valores relativos ao segundo semestre do exercicio de 1876 a 1877, que por tal motivo apresentam uma differença para menos do exercicio anterior, foi o seguinte:

1872—1873	26:519$340
1873—1874	91:814$215
1874—1875	155:158$340
1875—1876	146:366$020
1876—1877	75.039$041
1877—1878	253:566$750
1878—1879	418:635$710
1879—1880	942:383$560
1880—1881	1,173:531$305
1881—1882	1,563:621$405
1882—1883 (1 semestre)	1,035:661$375

No mappa annexo sob n. ... encontrareis mais desenvolvidamente as quantidades e os productos exportados com os respectivos valores.

Foi durante o exercicio de 1872—1873 que se fez a primeira exportação deste porto para o estrangeiro, pelo interposto do Pará, na falta de vapores directos. Os productos exportados foram: borracha fina, entre fina e sernamby 15,182 kilogrammas, representando o valor de. . . . 26:421$830, que pagaram na alfandega de Manáos 2:378$240, importancia de 8 % de direitos geraes.

Pelo quadro acima vê-se que o valor da exportação no exercicio de 1879—1880 quasi que igualou o total dos sete exercicios anteriores, na importancia de. . . . . 1,170:099$416, quantia esta que entretanto foi excedida no exercicio seguinte de 1880 1881, em que os valores ascenderam a 1,173:531$305, continuando sempre a crescer em proporção tal que parece deverem attingir a 2,000:000$ no exercicio corrente.

O commercio de exportação para o Pará, representa os seguintes valores, nos exercicios seguintes:

1878—1879	3,654:580$590
1879—1880	[illegible]
1880 1881	5,894:476$264

Durante o periodo decorrido desde o começo do exercicio financeiro de 1876 1877 até o fim do 1º semestre do exercicio corrente, foram exportados pela recebedoria provincial os seguintes valores officiaes, cobrando-se os respectivos impostos:

EXERCICIOS	VALORES OFFICIAES	IMPOSTOS
1876—77	2,980:266$100	344:169$665
1877—78	3,417:101$815	401:22?$201
1878—79	4,115:197$024	477:282$462
1879—80	7,403:060$067	687:532$319
1880—81	7,321:903$682	612:193$076
1881—82	10,342:107$600	905:826$166
1882—83	7,299:900$385	616:258$218
Somma	42,877:540$173	4 044:485$007

Essa prova exclue commentarios e está acima de toda a excepção.

— Nenhuma provincia do Brasil acha-se tanto no caso de dar prompta solução ao grande problema do Elemento Servil, como—a do Amazonas.

A escravidão é quasi nulla naquella região, pelo bom tractamento, que os senhores dão aos poucos escravos alli existentes.

Em toda a provincia, segundo o relatorio precitado, existem apenas — 1,117 escravos de ambos os sexos, distribuidos pelos municipios da seguinte maneira:

Manáos	624
Manicoré	142
Itacoatiara	82
Teffé	81
Manés	70
Borba	64
Silves	38
Parintins	20
Barcellos	1
	1,117

Sou sectario da libertação por municipios; porque estou convencido de que as cousas devem acabar-se pelo mesmo modo porque principiaram.

E ninguem pode contestar que entre nós a escravidão negra foi paulatinamente introduzida, principiando por um lugar que não desejo saber qual foi, e estendendo-se a todo o paiz.

A vista da legislação provincial, que manda pagar, por cada averbação de escravo entrado na provincia, a quantia de 2:000$000 é impossivel a importação de mais escravos para o Amazonas.

A provincia é rica: e por isso não me pesará restituir á liberdade um tão minguado numero de infelizes.

O seu estado financeiro é o mais prospero, que se pode desejar, graças ao muito illustre Sr. general Barão de Maracajú que com sua boa direcção poude libertal-a de uma grande divida, e aos administradores, que continuaram a obra meritoria, por elle cimentada.

Por tanto, antes de tudo, deve o Amazonas cuidar da sua regeneração social e marcar uma época esplendorosa em sua historia, não consentindo que um só homem continue de Parintins á Tabatinga a chamar se escravo!

Ha muitos meios de chegar sem grande abalo a esse *desideratum*.

Vote a Assembléa quantias sufficientes para se irem libertando os municipios: promova-se os contractos de prestação de serviços por tempo curto, a semelhança do que fez o meu presado amigo o Sr. coronel Guilherme Moreira: appelle-se para a generosidade de um povo, no qual os brios formam um facto commum e teremos a nobre provincia do Amazonas completando a sua elevada aspiração de liberdade para todos os seus.

Belém, 31 de maio de 1883

O Desembargador,
R. S. Paes de Andrade.

VARIEDADE

Meio de activar a vegetação das sementes

Sabe se que ha muito tempo que a vegetação das sementes é extraordinariamente activada mergulhando-as em agua addicionada de um decimo do seu volume de ammoniaco liquido do commercio a 22 gráos.

E' esse mesmo processo, mas menos activo, que os jardineiros praticam, quando extratificam as sementes que custam a germinar, como as da salsa, cenouras, etc em escretos frescos de cavalgadura, materia que despede grande quantidade de ammoniaco e calor, que, ao mesmo tempo, favorece a fermentação.

Outras substancias ha que gosam de propriedades iguaes. Póde-se, para tal fim, usar da potassa e da soda caustica. A sua energia é tal, que, se se agita um punhado de grãos de café em uma dissolução muito fraca d'esses alcalis, no fim, de tres horas apparece um grelo de 1 a 2 millimetros, que exige, para se desenvolver vagorosamente, ser enterrado em acto continuo.

Os perùs e os caracóes

E' curioso e util saber como os inglezes se livraram dos caracóes e lesmas.

Quem por este tempo precorre o campo em Inglaterra, vê immensos bandos de perús espalhados pelas terras semeadas. Posto que as ditas aves sejam destinadas á venda depois de engordadas, o fim principal dos lavradores, criando tão grande numero de perús, é dar cabo das lesmas e caracóes, cuja reproducção é principalmente favorecida pela temperatura tepida e humida da primavera.

Resposta espirituosa

O marquez de... um dos fidalgos mais orgulhosos da corte do rei Victor Emmanuel, era sempre com magua que sabia as mercês honorificas concedidas pelo rei. Um dia passeavam ambos no jardim do palacio, e o fatuo marquez teve occasião favoravel de notar ao rei a prodigalidade com que eram espalhadas por toda a Italia as commendas e as cruzes das diversas ordens. Victor Emmanuel entre sorrisos respondeu: marquez se é um crime de *lesa elegancia* recusar flores ás damas, não é menor delicto negar uma cruz aos cavalleiros.

A experiencia é a mãe das mestras

Certo sugeito que havia casado já maduro, e conhecedor do mundo, tratou desde logo de isolar sua mulher de todas as relações suspeitas, estabelecendo em volta d'ella, como que um cordão sanitario.

Certo amigo fallou-lhe uma vez de uma companheira de collegio de sua mulher, creatura muito elegante, mas excessivamente leviana ao que parece.

— Pois não se veem já, tendo sido tão amigas, perguntou elle admirado.

— Nem se tornarão a ver.

— Porque?

— Porque me opponho a isso.

— Mas olha que essa senhora é um modelo...

— Sim, sim! para um pintor.

Tinha razão

A jovem Sr.ª D. F... insta enormemente com o ministro, para que dê a seu marido, um lugar no parlamento.

— Pois não acha razão? dizia lhe ella ha tempos; pois não é muito melhor que elle seja deputado, do que ande por ahi todos os dias sem fazer nada!

Grande raciocinio que tem dado que... não fazer a muita gente.

Engraçado

Um critico hespanhol, tecendo justissimos elogios á companhia portugueza que hoje trabalha no *Theatro da Comedia*, em Madrid, entre geraes applausos da imprensa, começa o seu artigo com a seguinte parodia:

« A *dama*, e varões assignalados
Que da occidental praia Lusitana,
Por *theatros* nunca d'antes *visitados*,
Passaram ainda além da... *la Pezzana*.
. . . .
. . . .
Cantando espalharei por toda a parte
Se a tanto me ajudar o engenho e arte. »

A *dama* é Lucinda Simões, que tem agradado extraordinariamente, e de quem o mesmo escriptor diz as cousas mais lisongeiras.

No mundo dos galanteios

No *boudoir* elegante de uma dama que, não sabemos porque razões plausiveis, gosa da fama de excessivamente leviana travou-se ha dias entre um conquistador encartado e a dona de casa o seguinte dialogo:

— Vamos, minha senhora, dizia-lhe elle com ar audaz e seductor; escrevamos o ultimo capitulo da nossa historia amorosa.

A' affavel dama, com um sorriso complacente, ergueu-se tranquilla, e, indo buscar o chapeu e a bengala do D. Juan, respondeu:

E' melhor começarmos pelo prologo...

Faça favor de se por no olho da rua, e de não tornar a pôr cá os pés.

Com que cara ficaria o patusco!

N'um café

— O' fulano, não te parece que o folhetinista X..., tão afamado pelos seus processos realistas, emprega termos em excesso... uma alluvião de termos inexgotaveis?

— Então! é porque o rapaz escreve tudo que pensa.

— Sim! e porque não pensa nada, do que escreve.

— Os pensamentos do romancista Z. são de tal modo profundos, que nunca se lhes chega a achar o fundo!

— E' porque o não tem! insinuou malicioso um poeta *naturalista*, que estava tomando o seu café, com uma *naturalidade* encantadora.

Uma inscripção hespanhola sobre estabelecimentos hydropaticos

Entre os estabelecimentos, em que se administra aos doentes e aos sãos a agua fria interna e externamente, ha alguns que fazem lembrar as palavras de Enderson.

« Alguns homens incultos fundam estabelecimentos hydropaticos somente para ganhos, como fariam d'um tecido de algodão ou d'uma machina. »

Em alguns estabelecimentos hydropaticos e de aguas mineraes se faz uma verdadeira ladroeira sobre os doentes e sobre os sãos que ahi affluem, e muitos delles mereceriam a inscripção que, ora ha pouco, se lia sobre uma ponte que conduz a uma das mais celebradas fontes do norte da Hespanha:

Viagero! si algun medico inclemente
A beber estas aguas te ordena,
Echa un nudo a la bolsa en este ponte
Un paso mas allá, Sierra morena!

Os quaes versos traduzidos querem dizer:

« Viajante, se algum medico deshumano te prescrever que bebas destas aguas, fecha bem a tua bolsa sobre esta ponte; porque um passo mais adiante estás com os ladrões.

Logo, em nome de Priessnik e Fleury, não nos deixeis roubar; escolhei os estabelecimentos dirigidos por medicos honestos, sobretudo pelos que acham que muitas doenças não melhoram, e antes peioram com o tractamento hydropatico. Quem cura todos os males do corpo com um remedio, é o maná sobre um prato de ouro trazido por dous anjos do céo, é um charlatão, é um ignorante como os fabricantes de elixires de longa vida da 4ª pagina dos jornaes. Panacéa quer dizer magica; magica quer dizer zombaria. E quando se tracta do pello, a chufa é muito seria.

« Porque tal vantagem tem o vivo sempre sobre o morto, que quem vive tem razão quem morre não a tem. »

E fiquemos entendidos.

Os mouros do Riff

Em pleno seculo XIX, quasi debaixo dos canhões de Gibraltar e de Ceuta, e nas immediações da mesma Argelia, existe uma raça de bandidos consagrados á mais escandalosa pirataria, desprovidos de todo sentimento humanitario, e de toda noção de religião, de toda tendencia social e util que não seja uma revelação do egoismo.

O Riff é a cadeia de montanhas que se dilata pelo territorio marroquino em uma extensão de 330 kilometros, desde o Estreito Gibraltar até a fronteira occidental argelina. Nas fraldas desses mundos é que vivem e morrem essas gentes, escarneo da civilisação e terror dos navegantes, que sulcam as aguas proximas ás costas riffenhos.

Em o fundo d'uma pequena enseada, e nas mesmas retiradas da margem, têm os mouros do Riff suas barcas, umas estendidas sobre a areia, outras escondidas nas grutas cobertas algumas mais em toscas cabanas construidas com terra e ramos de arvore. Elles, entretanto, recostados indolentemente sobre a costa violenta, ou assentados á sombra de suas simples barracas, com a arma sempre ao lado e a vasilha do liquido espirituoso ou aromatico, não distante percorrem com a experimentada vista o horisonte; e mal descobrem algum navio mercante que, demasiado incauto ou confiado em demasia, se aventura á atravessar aquellas aguas, desperta entre elles a voz de alerta, buscam as armas, botam ao mar suas ligeiras embarcações, e não tardam em pôr-se a tiro de sua presa, em romper contra ella o fogo e embarcam-se como féras a abordagem. Estes inesperados e rudes golpes sorprehendem de tal modo ás embarcações atacadas, que apenas têm tempo para preparar-se para a defeza.

O resultado quasi sempre é feliz para os piratas, os quaes, depois de assassinarem a tripolação do navio roubado e entregar este ás chammas, voltam alegres e alvorotados á costa, onde repartem a presa equitativamente.

Occorre alguma vez que uma embarcação perdida ou com agua aberta, pede soccorro á vista destes selvagens riffenhos. Acodem estes a toda pressa, içando uma bandeira branca. Mais, ai dos infelizes, que se entregam nas suas mãos! Todos acabam por ser assassinados implacavelmente, a não ser que a esperança de um bom resgate excite a cobiça dos riffenhos, e os mova a outorgar-lhes a mercê da vida.

Porém que vida a desses desgraçados em quanto o resgate não chega! A escravidão e os vexames que soffrem tornando-lhes a idéa da morte ainda mais grata que a d'aquella barbara existencia.

Tal é a tribu de feroses bandidos que, á despeito da cultura de nossos dias vive as portas da civilisada Europa, escondida, como um ninho de viboras, em as retiradas montanhas riffenhas.

FOLHETIM

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

(Continuação do n. 137)

XXII

O falso padre sorrio-se e respondeu:

— Não exigimos sacrificios inuteis. Guarde a sua amante, mas não esqueça nunca que a mulher é um escolho no caminho do homem, e que, quando este, julgando se invencivel, é vencido, é pela mulher!..

— Não ha nada a receiar por esse lado, respondeu Mauricio. No dia em que a minha amante tornar-se um perigo, eu a esmagarei sem hesitar. Agora, conhecem os meus principios e as minhas ambições, portanto não me perguntem mais nada... Os senhores precisam de um rapaz forte e seguro... eu sou o rapaz de que precisam; e eu o provarei, logo que tiverem feito de mim um dos seus. Vamos, decidam!

— Ainda um momento, disse Verdier. Uma ultima pergunta. O senhor affirmou-nos que as suas medidas estavam tomadas para tornar impossivel que se descobra na sua pessoa o autor do duplo crime commettido a noite passada...

— Tenho certeza disso.

— Como foi levado a commetter esse crime? Quem o poz na pista do nosso segredo?

— Faz empenho em sabel-o?

— Absolutamente.

— Então vou contar-lhes; mas previno lhes que a descoberta do segredo de que se trata não custou-me grandes esforços de intelligencia, nem combinações sabias. E' ao senhor padre Meyriss que devo essa descoberta...

— A mim! exclamou Verdier, estupefacto.

— Sim.

— E' impossivel!

— Ouça e julgue. Foi ha nove dias...

— Nove dias?.... repetio o falso padre.

— No bosque de Vincennes. Não se recorda?...

— Não.

— Vou auxiliar a sua memoria... Lembra-se que lia uma carta...

Fez-se a luz bruscamente no espirito de Verdier.

— Uma carta de Miguel Brémont!... exclamou elle.

— Justamente!

— Mas essa carta eu a rasguei, depois de ler, e lancei os pedaços ao vento.

— E' exacto.

— Além disso, eu estava só...

— Não, porque muito perto, e sem que o senhor o soubesse, havia um homem que esperava alguem e que, separado do senhor por uma mouta de arvores, podia seguil-o com o olhar atravez dos ramos. Esse homem, era eu. Examinei-o sem a menor idéa occulta, unicamente por desfastio. Vi-o ler a carta, rasgal-a, lançar fóra os pedaços e afastar-se. Impressionou-me a expressão do seu rosto, durante a leitura da epistola. A sorpresa e a alegria alternaram-se... Isso excitou a minha curiosidade. Um homem intelligente e cheio de experiencia disse um dia em minha presença que a carta que se rasga em pedacinhos, depois de lida, nove vezes em dez contém um segredo de algum valor.

Lembrei-me disso; resolvi pôr á prova a verdade do aphorismo que acabo de citar. Quando o senhor retirou-se, apanhei os pedaços, esparsos da sua carta e fechei-os na minha carteira, fazendo tenção de os reunir chegando em casa, como se reunem os pedaços de um jogo de paciencia, e de reconstruir, de principio a fim, a missiva que lhe tinha causado uma impressão tão viva.

Isso fiz eu n'essa mesma noite, collando com gomma os pedaços em papel transparente, o que habilitou-me a ler os dous lados da pagina.

— Ella não tinha importancia, disse Verdier.

— Sim, replicou Mauricio, parecia insignificante, convenho. Teria sido para outro qualquer que não eu, mas foi justamente a sua apparente insignificancia, que fez-me descobrir a sua importancia real. Estudei, por acaso, com um dos meus amigos, curiosos d'estas cousas, as correspondencias em *cifra* e em *grade*. Conheço cem modos de escrever, graças aos quaes um indiscreto não póde achar o verdadeiro sentido de correspondencia. Eu tinha em casa muitas *grades*. Adaptei-as successivamente á carta recomposta. Uma d'ellas (de que o embaixador inglez parece que servia-se, ha vinte annos) ajustava-se perfeitamente. Graças a essa decifrei a epistola sem o menor esforço.

— E' de uma força espantosa! murmurou Lartigues, cada vez mais enthusiasmado.

Verdier estava calado e pensativo.

Mauricio tirou a carteira, abrio-a e sacou d'ella dous papeis.

— Aqui estão os pedaços, reunidos, da sua carta, disse elle, e aqui esta a grade que habilitou-me a descobrir a chave.

Estendeu na mesa a carta reconstruida e sobre ella applicou uma folha de papel em que estavam abertos pequenos quadrados, igualmente distanciados, depois continuou:

« Negocio magnifico. — Como sempre, depôr a correspondencia no Père Lachaise, no tumulo Kaurawieff, no tabernaculo do altar. V** irá buscal-a e deixará resposta. Evitar encontrarem-se e comprometterem-se. Este meio de communicação torna á impossivel qualquer sorpresa. O enviado de Londres V**** estará brevemente em Paris. »

Comprehende perfeitamente, proseguio Mauricio, que isto devia excitar no mais alto gráo a minha curiosidade. A difficuldade estava em achar o tumulo, afim de seguir as suas operações ou as d'aquelle ou aquelles que os senhores encarregassem de lá levar a sua correspondencia...

Era difficil, mas não impossivel...

— Descobri um meio.

Sem ser um sabio polyglota, fallo com facilidade uma meia duzia de linguas, entre as quaes o inglez, o russo e o italiano.

Arranjei a cabeça, trajei-me como um inglez que viaja e fui ao Père Lachaise, onde disse a um guarda, em francez de alta phantasia, com accento britannico cheio de sabor, que desejava ver os tumulos importantes do cemiterio.

O guarda pareceu um pouco sorprehendido com essa phantasia funebre, em pleno inverno; entretanto, arranjou-me um guia, que fez-me admirar durante duas horas as bellezas da necropole, levando-me de sepultura em sepultura, e assegurolhes que as suas explicações não cessavam! Que tagarella! quando muito, deixava-me a occasião de interpôr um *aoh yes*! muito sentido. O cemiterio é o dominio d'essa gente, vive disso e conhece todos os recantos. Fiz ver ao guia que desejava estudar o monumento da familia Kaurawieff. Levou-me lá e a proposito d'esse tumulo, contou-me uma historia singular... o assassinato da condessa Kaurawieff, commettido por um *assassino distincto*. A phrase é d'elle... Não lhes parece original?

Ouvindo a ultima phrase de Mauricio, Lartigues não pôde deixar de estremecer.

Olhou disfarçadamente para o falso padre, que ouvia com profunda attenção.

Mauricio continuou:

— Eu fiquei sabendo onde o tumulo estava collocado. Era o principal. O resto importava-me pouco.

Metti dez francos na mão do meu cicerone e sahi do cemiterio...

— Tudo isso foi muito bem dirigido! disse Lartigues. Estou ouvindo-o com o maior prazer. A sua actividade encanta-me; aos vinte annos eramos assim..

— No dia seguinte tirei com cera o molde da fechadura, tornou Mauricio e no dia immediato tinha uma chave que habilitava-me a entrar no tumulo. Levei um maço de chaves pequenas. Uma d'ellas abrio o tabernaculo. Eu ia todos os dias ler a sua correspondencia, que não tirei e que poz-me ao facto dos seus negocios, altamente interessantes.

— Mas, perguntou Verdier, para que matar a mulher que nos servia de mensageira?

— Ora, eu não tinha a menor idéa de matar a pobre creatura, porque a sua morte não me servia de nada, replicou Mauricio. Um acaso infeliz impoz-me a necessidade de commetter esse assassinato: Hontem, ás tres horas entrei, como de costume, no tumulo, para ler a resposta ao bilhete alli posto na vespera pelo Sr. Julio Tuermis...

No momento em que eu ia abrir o tabernaculo ouvi uma chave ranger na fechadura da porta de bronze e vi a porta gyrar sobre os gonzos.

Recuei e quiz agachar-me atraz do altar.

Não tive tempo.

A sua mensageira entrou.

Vendo-me, ella afastou-se e deu um grito.

Apoderou se de mim o receio de ver todo o meu plano descoberto, e por isso mesmo irrealisado.

Lancei-me sobre a mulher, que tinha entrado tão fóra de proposito, e feri-a.

Com mil diabos! a rapariga era energica.

Defendeu se como uma leôa. Quiz morder-me e deu-me muito trabalho.. Houve n'esse tumulo uma luta medonha. Afinal fui eu o mais forte.. a mulher, mortalmente ferida, cahio e não se moveu mais.

Tomei, então, os papeis que ella tinha comsigo e o maço de notas do banco, que entreguei lhes ha pouco, depois sahi; fechei a porta e introduzi pedrinhas na fechadura, afim de retardar, quanto possivel, o momento em que o Sr. Julio Thermis devia saber que o seu segredo estava descoberto; voltei para o meu domicilio, onde li o ultimo bilhete.

Esse bilhete annunciava para uma hora depois da meia noite a chegada, a Paris, de um enviado de Londres trazendo a palavra do enigma que eu ardia por esclarecer.

A occasião era boa.

Resolvi aproveitar-me d'ella.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO